SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 28 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3665

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024 INEXIGIBILIDADE 01/2024

O Diretor Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024** que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REVISÃO DE PROCESSOS E ROTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de:

CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 39.147.868/0001-54
VALOR: R$ 64.400,00

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2024

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Presidente do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:640F42A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024 INEXIGIBILIDADE 01/2024

O Diretor Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024** que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REVISÃO DE PROCESSOS E ROTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 39.147.868/0001-54
VALOR: R$ 64.400,00

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2024

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Presidente do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:B4A133B9

CONSELHO DIRETOR
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024, OBJETO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DETERMINOU O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 E APLICOU A PENALIDADE PREVISTA NO INC. III DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93 À EMPRESA MEDIAL SAÚDE DIST. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RELATÓRIO
Conforme se depreende da análise dos presentes autos, o Consórcio dos Municípios Pernambucos – COMUPE deflagrou o Processo Licitatório nº 12/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) para futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade dos Municípios Consorciados ao COMUPE.
Finalizado o procedimento, a empresa MEDIAL se sagrou vencedora dos itens: 03, 95, 139, 185, 188,191, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 213, 218, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 263, 265, 272, 299, perfazendo o valor total máximo de R$ 5.773.739,65 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) restando formalizada a Ata de Registro de Preço nº 21/2024.

Contudo, quando notificada para proceder o fornecimento de medicamentos, por meio da notificação nº 05/2024, expedida no dia 03/06/2024, a referida empresa deixou de arcar com as obrigações assumidas, não promovendo a devida entrega de todos os produtos.
A par disso, o Consórcio dos Municípios Pernambucos – COMUPE promoveu Decisão Administrativa no dia 24 de julho de 2024, determinando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 21/24, no tocante aos itens adjudicados à empresa MEDIAL SAÚDE, bem como determinou a penalidade prevista no inc. III do art. 87, da Lei nº 8.666/93, suspendendo o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COMUPE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Desta feita, no dia 26 de julho do corrente ano a empresa ora Recorrente elaborou Pedido de Reconsideração em face da supracitada decisão, alegando que o descumprimento contratual se deu por fato superveniente e inesperado que foge ao seu controle, ao passo que sustentou serem desproporcionais as penalidades aplicadas.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-se repisar que a Decisão Administrativa alvo do presente Pedido de Reconsideração fundamentou a possibilidade e viabilidade jurídica do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, bem como da aplicação da penalidade em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa.
Como bem explicitado, a presente rescisão contratual encontra perfeita guarida nas cláusulas da Ata de Registro de Preços em tela e da Lei nº 8.666/93, legislação aplicável ao caso.
Tendo a Cláusula 13ª da Ata de Registro de Preços disposto que "este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial" e o inc. I, do art.78 da Lei 8.666/93 previsto como causa de rescisão do contrato "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos", não é possível alegar qualquer ausência de razoabilidade na decisão que cancelou a Ata supramencionada.
Outrossim, estando o Pedido de Reconsideração limitado a, unicamente, justificar o descumprimento contratual na inexistência de dolo ou má-fé em virtude de suposto desabastecimento dos seus fornecedores, cumpre ressaltar que eventuais alterações nas circunstâncias ou conjunturas diretamente ligadas à atividade empresarial da licitante são inerentes ao risco da atividade empresarial desenvolvida e assumida dentro da sua margem de previsibilidade.
Ora, tendo a licitante assumido publicamente o compromisso de fornecer os produtos dentro do prazo razoavelmente conferido, não pode a Administração Pública quedar à total disposição da empresa fornecedora, sob risco de causar grave prejuízo ao interesse público e às suas necessidades, especialmente quando o produto licitado se refere a medicamentos e insumos hospitalares.
Portanto, uma vez que fora constatado o reiterado descumprimento do dever de fornecimento, com base na Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, o cancelamento dos itens vencidos pela MEDIAL SAÚDE DIST. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. é medida razoável, não havendo justificativa para a sua reconsideração.
Esclarecido esse tópico, cumpre analisar a proporcionalidade na aplicação da penalidade prevista no inc. III do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que suspendeu o direito da Recorrente de participar de licitação e impediu de contratar com o COMUPE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Neste ponto, registra-se que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração são restritas ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade, como fora corretamente explicitado na Decisão Administrativa alvo do presente Pedido.
Desta forma, é preciso perceber que as penas previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
No caso em tela, apesar da gravidade relacionada ao descumprimento na entrega dos medicamentos e insumos hospitalares, a Administração não aplicou a punição de maior gravidade, nem, muito menos, em respeito ao caráter repressivo e educativo da punição, aplicou a de menor gravidade.
Estando evidente que a conduta avaliada merece repúdio mais severo do que a simples advertência ou a imposição de multa, resta claro que a penalidade mais adequada é a suspensão temporária de licitar com este Consórcio, não havendo ao caso em tela qualquer indício mínimo de desproporcionalidade.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, o COMUPE determina o indeferimento do Pedido de Reconsideração, mantendo incólume a Decisão Administrativa que cancelou a Ata de Registro de Preços nº 21/2024 nos itens adjudicados à empresa MEDIAL SAÚDE DIST. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF 23.993.323/0001-93), e aplicou a penalidade prevista no inc. III do art. 87, da Lei nº 8.666/93, suspendendo o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COMUPE pelo prazo de 02 (dois) anos.

Recife/PE, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
Secretário Executivo

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:8C7BCC11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2024 - PL N.º 025/2024. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: Lote I: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.608.944/0001-34, com proposta no valor global de **R$ 17.769.899,86** (dezessete milhões, setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), pelo critério de menor preço global; **e Lote II: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.608.944/0001-34,** com proposta no valor global de **R$ 7.656.726,68** (sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Ata IV da sessão pública, que poderá ser solicitada junto a CPL, através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. **Processo homologado e adjudicado nesta data.**

Abreu e Lima, 27 de agosto de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:7F8253E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 058/2024, PL nº 023/2024 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER O SETOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no valor de R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais) e autorizo a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/001-95.

Abreu e Lima/PE, 27 de agosto de 2024.

THIAGO AMARAL
Secretaria de Administração

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:C59DD797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, na incumbência de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 75, inciso XV, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº 001/2024.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico exarado para o procedimento da Dispensa de Licitação nº 004/2024, com esteio no art. 75, inciso XV da Lei Federal n° 14.133/2021, e no Decreto Municipal de nº 001/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.764.041/0001-57,** para a prestação de serviços de organização, planejamento e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos da **Câmara Municipal de Afrânio – PE,** no valor total de R$ **19.300,00(dezenove mil e trezentos reais).**

Afrânio, 27 de agosto de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:89D34605

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE SUSPENSAO

Fica SUSPENSO o **PL 080/2024 PREGÃO ELETRONICO 031/2024-** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, locação de motoniveladora (PATROL), **tendo em vista ajustes a serem realizados. A nova data da sessão será publicada nos mesmos moldes do Aviso de Licitação.**

Afrânio, 27/08/2024.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8D85D502

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE SUSPENSAO

Fica SUSPENSO o **PL 094/2024 PREGÃO ELETRONICO 035/2024-** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, locação de hora máquina de escavadeira hidráulica, **tendo em vista ajustes a serem realizados. A nova data da sessão será publicada nos mesmos moldes do Aviso de Licitação.**

Afrânio, 27/08/2024.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FC171B2D

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENSAO

Fica SUSPENSO o **PL n° 90/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA n° 005/2024-Obj:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à construção de diversas Quadras Poliesportivas em diversos distritos do município de Afrânio/PE**, tendo em vista ajustes a serem realizados. A nova data da sessão será publicada nos mesmos moldes do Aviso de Licitação.**

Afrânio, 27/08/2024.

PAULO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:83C2283B

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 085/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 017/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa para Fornecimento de "refletores em led e cabo flexível", a serem utilizados na iluminação de campos de futebol do Município de Afrânio-PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **EDMILSON SANTOS MAIA LTDA** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 085/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 017/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa para Fornecimento de "refletores em led e cabo flexível", a serem utilizados na iluminação de campos de futebol do Município de Afrânio-PE.Empresa VENCEDORA: **EDMILSON SANTOS MAIA LTDA** (CNPJ: 53.628.605/0001-98)**. Homologado em: 27/08/2024.**

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:71AFC9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 092/2022; **CONTRATADA:** JOACI COELHO RODRIGUES - ME. **CNPJ:** 11.576.926/0001-46. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 18/07/2024 até 18/07/2025. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 055/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/07/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Joaci Coelho Rodrigues **– Joaci Coelho Rodrigues - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DFD0CEE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 - FMSA

O Fundo Municipal de Agrestina torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024 PROCESSO N° 071/2024 – PMA – OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma na unidade de saúde Maria Ribeiro, localizada no Centro, no Município de Agrestina/PE*, foi revogado com base no Caput do artigo 71 inciso II da Lei n° 14133/21. O processo encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. 27 de agosto de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000).

Agrestina/PE, 27 de agosto de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:7727AD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 - PMA

A Prefeitura Municipal de Agrestina torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 PROCESSO N° 074/2024 – PMA – OBJETO: O Registro de Preços para eventual, *Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola Nossa Senhora da Conceição, em Vila Barra do Chata do Município de Agrestina/PE*, foi revogado com base no Caput do artigo 71 inciso II da Lei n° 14133/21. O processo encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. 27 de agosto de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000).

Agrestina/PE, 27 de agosto de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:5AD01B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - PMA

A Prefeitura Municipal de Agrestina torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 PROCESSO N° 073/2024 – PMA – OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos dos equipamentos públicos vinculados as secretarias municipais de educação e saúde do Município de Agrestina/PE*, foi revogado com base no Caput do artigo 71 inciso II da Lei n° 14133/21. O processo encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. 27 de agosto de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000).

Agrestina/PE, 27 de agosto de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:42C8D89B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 043/2024
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 011/2024 REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 043/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE CONTRATADA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.617.964/0001-58, situada a Rua Moacir Alburquerque,327, INBIRIBEIRA, Recife-PE. RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sr. STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. Prezado Senhor, Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios. Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis e que até o presente data 22 de agosto de 2024, não foi entregue o pedido. O pedido foi encaminhado por e-mail na data 02 de agosto de 2024, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2024 para fornecimento, através do e-mail: diferencialcomercio@hotmail.com. Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado. Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no contrato Processo Licitatório nº 046/2024, no qual também costa o devido prazo para fornecimento do material solicitado.

Agrestina,22 de agosto de 2024

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:2D72CFFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 047/2024
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 011/2024 REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 047/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE CONTRATADA: PENEDO DISTRIBUDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.524.735/0001-07, situada a Rua 16, Nº 20, Santa Cruz, Carpina/PE. RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sr. Ramon Tonet. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. Prezado Senhor, Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios. Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis e que até o presente data 22 de agosto de 2024, não foi entregue o pedido. O pedido foi encaminhado por e-mail na data 02 de agosto de 2024, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2024 para fornecimento, através do e-mail: penedopedistribuidora@hotmail.com. Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado. Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades

prevista no contrato Processo Licitatório nº 046/2024, no qual também costa o devido prazo para fornecimento do material solicitado.

Agrestina/PE, 22 de agosto de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:A57C51C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 086/2024. DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 086/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 037/2024 PMA – OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte para eventos culturais promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Agrestina/PE**. Valor estimado: R$ 22.019,40. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de agosto de 2024 às 08:00h, Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do 02 de setembro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 02 de setembro de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:CC122997

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 683, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WELTON JONH CARLOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***197***00, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:202277A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo N° 041/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇO: 011/2021

Objeto Nat. OBRAS

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO GARCIA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 003/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO –

Contratado: MAUFRUS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ: 32.219.949/0001-73, localizada na 2ª Travessa São Cristóvão, nº 115, São Rafael, Bom Conselho/ CEP: 55.330-000

Prazo Aditivado: durante o período de 31 de julho de 2024 à 31 de agosto de 2024

Aguas Belas, 31 de julho de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:8B44D39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 61/2024.
Modalidade Nº Pregão Eletrônico 020/2024.
Objeto Nat.: Aquisição de bens.
Objeto: Fornecimento De Equipamentos Para Escolas E Praças Públicas Pertencentes Ao Município De Águas Belas-Pe.
Valor Estimado: R$ 295.733,25 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
O início para acolhimento das propostas será dia: 30/08/2024 as 10:00
O limite para acolhimento das propostas será dia: 12/09/2024 às 10:00
A abertura das propostas será dia: 12/09/2024 às 10:01
O início da Sessão de Disputa será dia: 12/09/2024 às 11:00
Que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas - Situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com.

Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 30% / 16003110 – Transferências da União decorrentes parlamentares individuais /

15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 30% / 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Águas Belas-PE, 26 de agosto de 2024

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria N° 497/2023

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D8FCDF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde de Águas Belas – PE
Chamada Pública nº 004/2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS – OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COM O OBJETIVO DE REALIZAR FEIRAS DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, torna público o resultado de julgamento de HABILITAÇÃO do Chamamento Público nº 004/2024/SAUDE, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS – OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COM O OBJETIVO DE REALIZAR FEIRAS DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE

EMPRESA HABILITADA: **INSTITUTO REVIVER BRASIL, CNPJ: 08.720.669/0001-60, situada a Rua Terminal Rodoviário, n 01 – Jardin Diamante – Catende – PE**

Águas Belas, 26 de agosto de 2024

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:1F173E30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2024/PMA

-Processo Nº: 023/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 019/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CARLOS E FÁBIO, destinada a abrilhantar as festividades da cavalgada do Distrito de Perpétuo Socorro no município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: CARLOS E FÁBIO, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), através da empresa: CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS 07005820452, CNPJ nº 30.614.939/0001-07, estabelecida à Rua Serafim de Brito, nº 141, São Miguel, Arcoverde – PE, CEP: 56.509-500.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Agosto de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A58CB9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024/PMA

-Processo Nº: 023/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 019/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CARLOS E FÁBIO, destinada a abrilhantar as festividades da cavalgada do Distrito de Perpétuo Socorro no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 034/2024/PMA
-Contratado: CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS 07005820452, CNPJ nº 30.614.939/0001-07, estabelecida à Rua Serafim de Brito, nº 141, São Miguel, Arcoverde – PE, CEP: 56.509-500.
-Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a apresentação artística: CARLOS E FÁBIO, no próximo dia 01 de Setembro de 2024, em praça pública no Distrito de Perpétuo Socorro no município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 27 de Agosto de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:127B1BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024/PMA

-Processo Nº: 021/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para limpeza e revitalização do reservatório d'água do sitio Magé, zona rural de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 033/2024/PMA.
-Contratado: DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 02.469.801/0001-26.
-Valor Contratado R$ 49.192,91(Quarenta e nove mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos).
-Vigência: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 26 de Agosto de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:75FE9C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 016/2021/PMA

-Processo Nº: 008/2021/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2021.

-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, coleta de resíduos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 016/2021/PMA.
-Contratado: GERALDO PEDRO DE LIRA.
-CPF nº 370.502.144-34.
-Valor Contratado R$ 37.200,00 (trinta sete mil e duzentos reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3DA133C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 018/2021/PMA

-Processo Nº: 008/2021/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, coleta de resíduos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 018/2021/PMA.
-Contratado: JOSÉ MARIA MEDEIROS.
-CPF nº 426.494.394-91.
-Valor Contratado R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FCFEB4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 019/2021/PMA

-Processo Nº: 008/2021/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, coleta de resíduos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 019/2021/PMA.
-Contratado: AURICELIO ANTUNES DA SILVA.
-CPF nº 488.432.614-87.
-Valor Contratado R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AE112D44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 026/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 026/2023/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA.
-CNPJ Nº 48714665000193.
-Valor Contratado: R$ 44.077,20 (quarenta e quatro mil e setenta e sete reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 10, 12, 13, 16, 17, 23, 24, 37, 39, 57, 67, 71, 80, 86, 92, 94, 95, 99, 101, 103, 104, 105, 109, 112, 114, 130, 133 e 134.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4FCDD147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 027/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 027/2023/FMS.
-Contratado: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR.
-CNPJ Nº 40069394000159.
-Valor Contratado: R$ 60.349,00 (sessenta mil e trezentos e quarenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 20, 42, 47, 93, 113, 121, 125, 126, 127 e 128.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4A55B8D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2024/FMS

Processo nº 013/2024/FMS. CPL. Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de UBS no sitio Campo do Magé, zona rural, Alagoinha – PE, conforme proposta no SISMOB - 11419.7910001/24-004. Valor

R$ 1.914.554,03. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28/08/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 17/09/2024. Início da Sessão de disputa: ás 11:00h. do dia 17/09/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 27 de Agosto de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C4E48222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2024/FMS

Processo nº 012/2024/FMS. CPL. Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de UBS no centro da cidade de Alagoinha – PE, conforme proposta no SISMOB - 11419.7910001/24-004. Valor R$ 1.952.806,33. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28/08/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 17/09/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 17/09/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 27 de Agosto de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:10DA4F24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALIANÇA – PE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE, através do Secretário Municipal de Educação, solicita COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em elaboração do ementário curricular para a o ensino de tempo integral, conforme a matriz curricular estabelecida na legislação da Política Municipal do Programa de Educação em Tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Aliança. As empresas interessadas em fornecer COTAÇÃO DE PREÇOS deverão solicitar "TERMO DE REFERENCIA - TR " através do e-mail: smealianca@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação.

Aliança, 27/08/2024.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação/Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6F5848A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA N° 052/2024.
PROCESSO Nº: 013/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2024. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Aliança– PE, ATA 052/2024 Contratada: A.R VERÍSSIMO LTDA – EPP - CNPJ N°: 04.419.989/0001-23, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79 e 80. Valor total de R$ 578.119,49 (quinhentos e setenta e oito mil e cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos).
Vigência de 27/08/2024 á 27/08/2025.

Aliança, 27 de Agosto de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:A3719084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 694, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Altinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no
uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, de forma aderente a sua estrutura organizacional, bem como conferir eficiência e segurança jurídica a sua aplicabilidade pelos agentes públicos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, na Administração Pública direta e indireta do Município de Altinho.

Art. 2º - As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.

Seção II Definições

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;

- Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

- Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

- Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

- Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para Registro de Preços e não integra a Ata de Registro de Preços;

- cadastro de reserva: registro na Ata de Registro de Preços da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

- Compra Centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, na qual o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades municipais participantes;

- Intenção de Registro de Preços – IRP: conjunto de procedimentos iniciais sob a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora para publicizar a intenção de formalizar uma Ata de Registro de Preços e permitir a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que possuam a mesma demanda, consolidando a estimativa total de quantidades e, se for o caso, inserindo novos itens ao respectivo processo;

- Órgão ou Entidade Participante de Compra Centralizada: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que, em razão de participação em compra centralizada, é contemplado como participante no Registro de Preços, independentemente de manifestação formal.

CAPÍTULO II
ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Do cabimento do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Art. 4º - O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:

- Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

- For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

- Houver a intenção de atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, ou a programas de governo diversos, inclusive por meio das compras centralizadas;

- Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A mera ausência de previsão orçamentária não constitui causa suficiente para adoção do SRP.

Art. 5º - No caso de obras e serviços de engenharia, o SRP somente poderá ser utilizado se, observado o disposto no art. 4º, forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Utilização de projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

- Compromisso do órgão participante ou aderente de custear as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao requisito definido no inciso I, cumprirá ao profissional de engenharia responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar definir se os projetos necessários à execução da obra ou serviço de engenharia enquadram-se no conceito de “projeto padronizado” e “sem complexidade técnica e operacional”.

Art. 6º - A utilização do SRP deverá observar:

- Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

- Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento; III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- Atualização periódica dos preços registrados;

- Definição do período de validade do Registro de Preços;

- Inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º - O SRP poderá ser processado através de licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, ou por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma deste Decreto.

Art. 8º - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção II
Do órgão ou entidade gerenciadora

Art. 10 - A prática dos atos de controle e administração do SRP compete ao órgão ou entidade gerenciadora, em especial as seguintes atribuições:

- Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o estabelecimento, conforme o caso, do número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

- Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à Intenção de Registro de Preço (IRP):

os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens; e

os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

- Avaliar pedido de inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP);

- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo apresentadas no IRP e promover a adequação dos respectivos itens e quantitativos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, no caso de admissão de itens novos, por solicitação no IRP;

- Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

- Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso;

- Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 34;

- Realizar os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

- Verificar se as manifestações de interesse apresentadas pelos órgãos e entidades interessadas atendem aos requisitos que autorizam o processamento do Registro de Preço, de acordo com o disposto no art. 14, I, "a", e indeferir os pedidos que não sejam adequados à essa modelagem;

– Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

– Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput*.

§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos ao pactuado na Ata de Registro de Preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal dotados de gestão autônoma de ordenação de despesas são competentes para atuar como gerenciadores de atas de registro de preços de objetos relacionados à sua missão institucional e a outros de seu interesse.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração poderá, por meio de compra centralizada, formalizar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços de necessidade comum ou frequente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração realizará, por comissão de contratação ou de estrutura administrativa destinada às contratações públicas, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP, respeitadas as disposições constantes na legislação específica.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Administração analisar e decidir quais outros órgãos e entidades poderão fazer registros de preços e, portanto, atuar enquanto órgão gerenciador de ata, assim como quais os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Art. 12 - Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos Registros de Preços.

Seção III
Do órgão ou entidade participante

Art. 13 - O órgão ou entidade participante deverá manifestar interesse em participar do Registro de Preços, competindo-lhe:

- Registrar sua Intenção de participar do Registro de Preços, acompanhada:

da estimativa de consumo;

do local de entrega; e

quando couber, cronograma de execução do objeto da contratação.

- Garantir que os atos relativos à inclusão no Registro de Preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

- Solicitar, se for o caso, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

- Manifestar-se, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

- Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e VII do *caput* do art. 10;

- Acompanhar a execução da Ata de Registros de Preços durante a sua vigência, inclusive quanto à ocorrência de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atende aos seus interesses, em especial quanto à vantajosidade dos valores registrados;

- Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário da ata e, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, promovendo a devida comunicação ao órgão ou entidade gerenciadora das sanções cominadas;

- Prestar informações ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade, caso solicitadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, se houver alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de IRP, o órgão ou entidade gerenciadora deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 14 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de

Registro de Preços (IRP) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos I, IV e V do *caput* do art. 10.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 2º O aviso previsto no § 1º será divulgado na página eletrônica do órgão ou entidade gerenciadora e o prazo para recebimento das manifestações de interesse será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

§ 3º Excepcionalmente, o prazo de que trata o *caput* poderá ser ampliado em até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa apresentada pelo órgão ou entidade interessada e acolhida pelo órgão ou entidade gerenciadora, conforme juízo de discricionariedade.

§ 4º A Intenção de Registro de Preços - IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse limitado ao órgão ou entidade gerenciadora ou o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

Art. 15 - Antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, os órgãos e entidades interessados deverão consultar as Intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua eventual participação.

Art. 16 - Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:

- Registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços, objetos de licitação para Registro de Preços;

- Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

- Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

- Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

Seção II
Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 17 - O processo licitatório para formação de registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a adoção da modalidade pregão.

§ 2º Em regra, deve-se adotar, nos certames licitatórios, o critério de julgamento por preço unitário, admitida a previsão de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por grupo de itens, quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item ou a sua vantagem técnica e econômica e desde que prevista em Edital a observância aos preços unitários máximos dos itens que compõem o grupo.

§ 3º Para fins de análise de vantagem técnica e econômica de critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do § 2º, poderão ser considerados, ponderados e justificados, dentre outros fatores, o conjunto ou complexo da futura execução contratual, eventuais riscos ou dificuldades inerentes à fiscalização ou gestão contratual, bem como potencial economia de escala em cotejo com potencial aumento de competitividade propiciado pelo critério de julgamento por preço unitário.

§ 4º Na hipótese de adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, prevista no § 2º, a contratação posterior de item específico exigirá a demonstração da vantagem econômica da aquisição individualizada, através de pesquisa de mercado, para o referido item ou da demonstração de que este obteve deságio igual ou superior àquele concedido ao respectivo grupo de itens licitado.

Art. 18 - Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 19 - Quando técnica e economicamente viável, a quantidade total do item em lotes pode ser dividida pelo Órgão Gerenciador para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo,

inclusive, proposta diferenciada por região, observadas as condições elencadas no art. 82, § 1° e § 2° da Lei 14.133, de 2021.

§ 1° No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2° Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 20 - O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações, e deverá dispor, no mínimo, sobre:

- As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 21;

- A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificado;

- A possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

por outros motivos justificados no processo;

- A possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, no limite estabelecido na forma do inciso II;

- O critério de julgamento da licitação;

- As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 35 a 37;

- A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

- As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados na Ata e suas consequências, de acordo com o disposto no art. 38;

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

- As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;

- A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado as limitações dispostas nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 23;

- A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço no mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III, "a", é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, nas hipóteses em que o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diversos, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

§ 2º Desde que tecnicamente justificado, o Edital poderá admitir como critério de julgamento o maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela de referência oficial de preços, especialmente na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 21 - Excepcionalmente, é permitido o Registro de Preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

- No caso de alimento perecível;

- No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata.

Art. 22 - Integram o Edital, como anexos obrigatórios:

I - Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso; II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Minuta de Contrato, salvo exceções legais admitidas;

- Modelo de Planilha de composição de custos, na hipótese de prestação de serviços.

Seção III
Do Cadastro de Reserva

Art. 23 - Após a adjudicação do certame, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- Mantiverem sua proposta original.

Parágrafo único. Para definir a ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes de que trata o inciso I do *caput* antecederão aqueles de que trata o inciso II.

Art. 24 - O cadastro de reserva poderá ser acionado quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcial.

§ 1º No caso do *caput*, se nenhum dos licitantes previstos no inciso I aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do adjudicatário, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida no certame, para negociar preço mais vantajoso, ainda que superior ao adjudicado.

§ 2º Se a negociação prevista no § 1º for frustrada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o objeto seja adjudicado e firmada a Ata de Registro de Preços, admitindo-se a manutenção das condições ofertadas pelo respectivo licitante.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva apenas será efetuada em eventual convocação.

§ 4º A participação no cadastro de reserva não obriga o licitante a aceitar eventual convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, não ensejando a aplicação de penalidade administrativa em caso de recusa.

Seção IV
Das Contratações Diretas para Registro de Preço

Art. 25 - O Registro de Preços poderá ser realizado através de dispensa ou inexigibilidade de licitação e deverão ser observados:

- Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

- Os pressupostos para a contratação direta, de acordo com os arts. 74 e 75 da Lei nº 14133, de 2021; e

- A designação de agente de contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso "l" do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal específica.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 26 - Homologado o resultado da licitação ou finalizado o processo de contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

§ 1º O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação prévia e justificada do interessado, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2° A recusa injustificada para assinar a ARP, ou quando a justificativa não for aceita pelo órgão gerenciador, ensejará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitaram integrar o cadastro de reserva, na forma prevista no art. 24 deste Decreto.

Art. 27 - A ARP será assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos respectivos beneficiários, prevendo, no mínimo, as seguintes informações:

- A identificação por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, e correio eletrônico dos beneficiários da ARP;

- A descrição suficiente para identificar o bem ou serviço registrado, inclusive com eventual referência à marca e modelo, contendo os respectivos preços e quantitativos unitários e globais;

- As condições a serem observadas nas futuras contratações; IV - O período de vigência da ARP;
V - Os órgãos participantes do Registro de Preços e a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, se for o caso;

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital, observada a segurança da certificação.

§ 2º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.

§ 3º O registro dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva deverá ser previsto na forma de anexo à Ata de Registro de Preços.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP, sem prejuízo da sua publicação na página eletrônica oficial do Município.

Seção II
Da Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 28 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas.

§ 1º A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de preços, a fim de verificar a adequação dos valores registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no regulamento municipal.

§ 2º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 3° Desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos iniciais, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória.

§ 4º O contrato deverá ser celebrado no prazo de validade da ARP e terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, em consonância com as previsões contidas no Edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser alterado conforme o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 29 - Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública, de qualquer esfera, que não figurem como participantes do registro de preços, poderão aderir à ARP gerenciada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Altinho, durante a sua vigência, desde que haja aceitação do beneficiário e autorização do órgão ou entidade gerenciadora, considerando a ausência de prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;

§ 1º Compete ao órgão ou entidade não participante os atos de formalização do contrato, bem como a sua fiscalização e gestão, inclusive para efeito de aplicação de penalidades administrativas;

§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços;

Art. 30 - No caso de serem permitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes, deverão ser previstos limites quantitativos na respectiva Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:

- A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões.

§ 2º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

§ 3º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

Art. 31 - Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Altinho podem aderir, como não participantes, a Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração federal, estadual ou municipal, ou a Atas gerenciadas por Consórcios Públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I - Previsão da possibilidade de adesão de órgãos ou entidades não participantes no Edital; II - Apresentação de justificativa da adequação da adesão às necessidades administrativas;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os parâmetros de mercado, através de pesquisa de preços realizada de acordo com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em regulamento municipal sobre o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e, em seguida, do beneficiário da ARP;

- O sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Seção IV
Quantidades Registradas na Ata de Registros de Preços e Remanejamento

Art. 32 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Art. 33 - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio da Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos em ato normativo que será publicado pela Secretaria de Administração Municipal.

Art. 34 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou entidade gerenciadora aos órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para Registro de Preços, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* poderá ser feito de órgãos e entidades participantes para órgão ou entidade participante ou para órgão ou entidade não participante.

§ 2º Incluindo em Ata quantidades a contratar, o órgão ou entidade gerenciadora será considerado também como participante para fins do remanejamento tratado no *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente registrado em favor órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção V
Alteração dos Preços Registrados

Art. 35 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

- Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, adequada à realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 36 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 1º Não se obtendo sucesso na negociação, o beneficiário da ARP será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de sua classificação, ou os licitantes remanescentes, na forma do art. 25.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações tratadas no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 37 - No caso de o preço registrado se tornar inferior ou defasado diante do preço praticado no mercado e se tornar economicamente inviável o cumprimento das obrigações contidas na ata, será facultado ao beneficiário requerer a alteração dos preços registrados ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante comprovação de fato superveniente indicado como razão da impossibilidade de cumprir com compromisso registrado em Ata.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

§ 4º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o beneficiário obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 39, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, ou, não sendo exitosa a convocação, indagará os licitantes remanescentes sobre a intenção de assumir o compromisso, na forma do art. 25.

§ 6º Não havendo sucesso nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Seção VI
Cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados

Art. 38 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- convocado, não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do § 4° do art. 37;

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021;

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3° O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, não sendo conhecida defesa apresentada fora do prazo.

§ 4º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 39 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

– por razão de interesse público;

– a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

– se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 37.

Parágrafo único. No caso de cancelamento do preço registrado por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o fornecedor ou prestador de serviço registrado ser notificado por meio eletrônico para apresentar defesa nos termos do § 3° do art. 38.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - As normas complementares, para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Controladoria do Município e Procuradoria do Município.

Art. 41 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 27 de agosto de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:6CEC9D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA 002/2024

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 – Nat:. Aquisição/Serviços - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS, INSCRITAS NOS PROGRAMAS SÓCIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**.

Resultado :

Empresa Participante
FUNERÁRIA SALES CNPJ Nº 04.370.666/0001-92
R$ 59.180,00 (VENCEDORA)

Amaraji, 27 de agosto de 2024

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:ED9A9968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29, através da Secretaria de Saúde**. CONTRATADA**: LEONARDO GOMES DE MIRANDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 53.211.340/0001-28. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pintura e revitalização de prédios relacionados à Saúde do município de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$ 97.961,02**. **Vigência: 03/06/2024 ao 03/10/2024.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1B545BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 053/2024	
Pregão Eletrônico Nº 008/2024	
Assunto/Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NAS REFEERÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM 4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA.	
O Secretário de Finanças , no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 005/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e Contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **RUMOCERTO SOLUÇÕES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 50.111.583/0001-04** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 215.500,00(DUZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)** referente aos **itens 1-2-3-5-6.** **Cumpra-se.** **Publique-se.** **Registre-se.**	DESPACHO
Araripina - PE, 27 de Agosto de 2024.	
PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA	
Secretária Municipal de Finanças/Ordenadora de Despesas	
Portaria 315/2021	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5D537DDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024 - FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***Registro de Preços, para Futura***

e Eventual **Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Utensílios de Cozinha destinados as Unidades Escolares do Município de Barreiros/PE.** ***valor Máximo Aceitável:R$*** **121.713,20. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 29 de agosto de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 12 de Setembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 27 de agosto de 2024-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C358C2AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024. OBJETO: **Contratação de empesa para assessoramento e suporte em site Institucional e Portal da Transparência de entidades. Durante o período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, **CNPJ nº 27.158.561/0001-70**, **VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).** VIGÊNCIA: Até dia 19 de março de 2025, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 008/2024, Dispensa Eletrônica nº 008/2024. Data: 28 de agosto de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:67C0FEE3

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 96/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 50/2024. Objet Nat: Eventual aquisição de SERVIÇO DE BUFFET**,** visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social. Quantidade de itens: 08; Adjudicação por item/grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 70.080,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/09/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90050-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim – PE, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:B7D60A5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00076/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE UM MAPEAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$168.736,46.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 27/08/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BEC9E2AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o **AVISO DE LICITAÇÃO do Processo licitatório nº 044/2024 e CREDENCIAMENTO nº 001/2024. Objeto. Serviços.** O presente chamamento público tem como objeto o credencimanento de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à secretaria municipal de saúde, no município de Brejão/PE**. Data do Credenciamento: 30/08/2024 a 30/08/2025 das 09h00min às 12h00min.** O valor do presente chamamento: **R$ 402.945,55. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com a partir do dia 30 de agosto de 2024.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço**:** licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 27 de agosto de 2024.

ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F2CB00E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 034/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 034/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de

Brejinho – PE. Valor: R$250.320,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 27/08/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5C49391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 – (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 – (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buenos Aires. **Contratada**: JB LOCACÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.315.161/0001-07 – **Objeto do Quarto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2024, com vigência prevista até 27 de março de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

EDVÂNIA CÂNDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E5D44480

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 – (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PROCESSO LICITATÓRIO n.º 023/2019 – Pregão Presencial n.º 013/2019 – (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buenos Aires. **Contratada: JB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.315.161/0001-07 –**Objeto do Quinto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2024, com vigência prevista até 27 de março de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:79BE3BA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 – (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Considerando a necessidade de redução de uma unidade do item 01(um), duas unidades do item 02(dois) e 1(uma) unidade do item 03(três) do contrato original, assim suspendendo o item 1(um) e item 2(dois) em decorrência de aquisição de veículos próprios. Empresa. **JB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° **22.315.161/0001-07**, referente aos itens registrados no Contrato n° 010/2020, que tem por objeto a Locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires. ITEM: 01, descrição: I - REDUÇÃO MENSAL **NO VALOR DE R$ 3.115,00**, REFERENTE RETIRADA DE UMA UNIDADE DO ITEM 01 (UM) - **Veículo tipo ambulância – FURGÃO;** ITEM: 02, descrição: II - REDUÇÃO MENSAL NO VALOR DE **R$ 8.669,00**, REFERENTE RETIRADA DE DUAS UNIDADE DO ITEM 02 (DOIS) - **Veículo tipo ambulância - TIPO VAN.** ITEM: 03, descrição: III - REDUÇÃO MENSAL NO VALOR DE **R$ 1.900,00**, REFERENTE RETIRADA DE UMA UNIDADE DO ITEM 03 (TRÊS) – **Veículo tipo passeio. IV** – DO VALOR ATUAL – Como contraprestação pela locação do(s) veículo(s), após redução de uma unidade do item 01 redução de duas unidades do item 2 e redução de 1 unidade do item 3, o **Locatário/Contratante** pagará à **Locadora/Contratada** o valor mensal de **R$: 8.560,00** (**oito mil e quinhentos e sessenta reais**), perfazendo um valor total de **R$: 102.720,00 (cento e dois mil e setecentos e vinte reais)** nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 01/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Nona do contrato original, no Processo nº 023/2019 - Pregão Eletrônico 013/2019 - **(Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires)**. Data da assinatura: 01 de julho 2024.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:020CE696

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Referente Processo Licitatório n° 091/2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS de Pequeno MÉDIO E GRANDE PORTE, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Seguinte Festividade:

Festividade Revivendo o São João deste município ano de 2024, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2024, no seguinte endereço Praça Padre Mario Leitão – Próximo ao Clube Municipal – Centro - Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 088/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R$: 89.532,00 (oitenta e nove mil e

quinhentos e trinta e dois reais). Data da assinatura: 29 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 089/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada**: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.583.475/0001-32. Valor R$: 6.672,90 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Data da assinatura: 29 de julho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2A8F0DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 037/2024

Referente Processo Administrativo n° 048/2024 - Inexigibilidade n° 037/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da banda **"FORRÓ DAS ESTRELAS",** através da empresa **"NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO EIRELI"** para comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2024**,** a realizar-se no dia 04 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº 090/2024 - Vigência: será até o dia 30 de novembro de 2024. Contratada: **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO EIRELI**, CNPJ sob o n.º **25.173.110/0001-86**, Valor R$: 50.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 31 de julho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:AF5A9A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 038/2024

Referente Processo Administrativo n° 049/2024 - Inexigibilidade n° 038/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da banda **"MEL COM TERRA",** através da empresa **"L. A. DE LUCENA EVENTOS"** para comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2024**,** a realizar-se no dia 03 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº 091/2024 - Vigência: será até o dia 30 de novembro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 31 de julho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B8333F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 039/2024

Referente Processo Administrativo n° 050/2024 - Inexigibilidade n° 039/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços artística da banda **"OS REIS DO BREGRA",** através da empresa **"L. A. DE LUCENA EVENTOS"** para comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2024**,** a realizar-se no dia 03 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº 092/2024 - Vigência: será até o dia 30 de novembro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R$: 70.000,00 (setenta mil reais). Data da assinatura: 01 de agosto de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E25B329D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 040/2024

Referente Processo Administrativo n° 051/2024 - Inexigibilidade n° 040/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços artística de **"DESEJO DE MENINA",** através da empresa **"MEL SHOWS LTDA"** para comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2024**,** a realizar-se no dia 04 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº 093/2024 - Vigência: será até o dia 30 de novembro de 2024. Contratada: **MEL SHOWS LTDA**, CNPJ sob o n.º **39.543.593/0001-78**, Valor R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data da assinatura: 01 de agosto de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:FE07E776

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buenos Aires. **Contratada**: JB LOCACÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.315.161/0001-07 – **Objeto do Quarto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2024, com vigência prevista até 27 de março de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6B65ED97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 – OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura, do

Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buenos Aires. **Contratada**: JB LOCACÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.315.161/0001-07 – **Objeto do Quarto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2024, com vigência prevista até 27 de março de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:FAE683A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 369, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2024, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; o Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da Transparência, Viabilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle e a Seção III que trata da Prestação de Contas; o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de Resolução do CMS/CSA para os Relatórios Quadrimestrais, conforme o Sistema DigiSUS – Módulo Planejamento;

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012, que cita: "Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas";

Considerando, ainda, que as ações foram apresentadas pelo atual gestor do SUS ao Pleno deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por unanimidade o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, com base nos dados apresentados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2024.

IVALDO SALES DA SILVA
Presidente do CMS/CSA

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EEA62EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024.

Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: **serviços de informação do sistema LICON, elaboração de contratos, consultoria nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Cachoeirinha - PE**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: **ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ sob o nº 52.207.945/0001-82**. **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, Data do Contrato 02/01/2024 Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Cachoeirinha, 27 de agosto de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DCEC71F4

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: **serviços de manutenção das informações enviadas ao e-Social, emissão do DARF via DCTFWEB para pagamento dos recolhimentos previdenciários, processamento das informações relacionadas ao setor de Recursos Humanos como: folha de pagamento mensal, juntamente com informação de admissão, atualização cadastral, jornadas de trabalho, férias, afastamentos, transferências de empregados, emissão de certidões de tempo de serviços, desligamentos e reintegração, para Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: **AC SEVER & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o nº** 42.487.243/0001-46. **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, Data do Contrato 02/01/2024 Valor: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Cachoeirinha, 27 de agosto de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6B19010B

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: **serviços de manutenção dos Microcomputadores da Câmara municipal de Cachoeirinha-PE.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: **GICEVALTER COUTO SIMÕES DE MORAIS ME, CNPJ sob o nº 10.507.418/0001-43**. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, Data do Contrato 02/01/2024 Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Cachoeirinha, 27 de agosto de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D8715750

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: **serviços de** fornecimento e instalação de link de internet banda larga, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos **para a Câmara municipal de Cachoeirinha-PE.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: **MARCOS ALEXANDRE CINTRA DE ALMEIDA, CNPJ sob o nº 50.545.469/0001-84**. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, Data do Contrato 02/01/2024 Valor: R$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais).

Cachoeirinha, 27 de agosto de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B2ED2ED1

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: **serviços** de LICENÇA DE SOFTWARE de Gerenciamento da Votação Eletrônica, servidor e Serviço de segurança, junto á Câmara Municipal de Cachoeirinha - **PE.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: **STAR SOLUTIONS, CNPJ sob o nº** 30.547.530/0001-15. **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, Data do Contrato 02/01/2024 Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Cachoeirinha, 27 de agosto de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F9D9AF09

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: **serviços locação de sistema em nuvens com módulo via WEB para execução de folha de pagamento da câmara municipal de cachoeirinha -PE.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: **AC SEVER & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o nº** 42.487.243/0001-46. **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, Data do Contrato 02/01/2024 Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cachoeirinha, 27 de agosto de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AEDDF460

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: **serviços divulgação e publicidade de informativos, resumo das reuniões plenárias, virtuais e/ou presenciais, pelas mídias sociais e demais e demais atos pertinentes a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha -PE.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS TENÓRIO, CNPJ sob o nº 51.949.472/0001-26**. **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, Data do Contrato 02/01/2024 Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Cachoeirinha, 27 de agosto de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:48EEC11C

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: serviços na função de Vigilante Noturno, em substituição ao Sr. ANTONIO LÚCIO DE MACÊDO, funcionário estatutário, efetivo, que encontra-se em gozo de férias, durante o período de 01 a 31/03/2024**.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº** 077.043.764-89. **VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias, Data do Contrato 01/03/2024 Valor: R$ 1.765,00 (Um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Cachoeirinha, 27 de agosto de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:59666D0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras.Tipo: menor preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 83/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 82/2024, Processo Licitatório nº 75/2024 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO visando à aquisição eventual e futura de mobiliário com montagem destinados a estruturação do Ambulatório Integrado Infantojuvenil, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Valor Estimado: R$ 174.999,09 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos),ficando definido o dia 16/09/2024, ÀS 9:00para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 28 de agosto de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F5F781F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 056/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Natureza: compras. Objeto: aquisição de fardamento escolar, para atender as necessidades das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix do ano letivo de 2024. Valor máximo aceitável: R$ 89.456,40. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 28.08.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12.09.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 12.09.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:CA4C3D30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, Em favor da empresa: TCM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 45.120.648/0001-30, vencedora do Lote 01, com valor total de R$ 838.500,00. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 27 de agosto de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:45282592

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PMC- RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais): **JEOVANE FERREIRA DE LIMA ME** (04154248000168) com os lotes: 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais). **J.N.LEAL MELO**(12543024000176) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Capoeiras - PE, 27 de agosto de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:6C9F305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010-2024-PMC

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE CAPOEIRAS-CAPOEIRAS-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-2024-PMC, Processo Administrativo nº 017-2024-PMC finalizado terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 12:42, objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: JEOVANE FERREIRA DE LIMA ME (04154248000168) com o lote 3 no valor de R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais), lote 4 no valor de R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 5 no valor de R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais) e lote 6 no valor de R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais) e J.N.LEAL MELO (12543024000176) com o lote 1 no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e lote 2 no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Capoeiras - PE, 27 de agosto de 2024

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F8D7CBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024-PMC - PROCESSO ADM: Nº 017-2024-PMC

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes no termo de referência
Empresas vencedoras valor total: R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais): JEOVANE FERREIRA DE LIMA ME (04154248000168) com os lotes: 3, 4,5, 6 no valor total de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais). J.N.LEAL MELO (12543024000176) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAPOEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Capoeiras - PE, 27 de agosto de 2024

CLECIO JONATAS FARIAS LIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:50EFE02B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0792024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
CONTRATO Nº 079/2024

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO Nº 079/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefax (87) 3854-1156/1287 , através sua Secretária a Srª. Alessandra Tadeia Noé Sandes, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ nº 02.472.105/0007-64,** com sede na Avenida Caxangá, nº 4617, Bairro Várzea, Recife - PE, CEP: 50.740-000, telefone: (81) 2121-1100 (81) 2121-1190, email: vendasdireta@italiana.com.br, representada por seu sócio administrador o Sr. **Marcony Sobral Medonça**, casado, empresário, portador do RG Nº 2.673.233 SDS/PE, inscrito no **CPF sob o nº 439.995.224-53**, doravante denominada **CONTRATADA** resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente o contrato Nº 057/2024, decorrente do Processo de Licitação Nº 010/2024, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 079/2024, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com dotação contida no edital do processo de licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

01 RECURSOS PRÓPRIOS

• Função: 10
• Subfunção: 122
• Programa: 1009
• Ação: 1.59
• Despesa: 4.4.90.52.00

02 RECURSOS PRÓPRIOS

• Função: 10
• Subfunção: 302
• Programa: 1003
• Ação: 1.60
• Despesa: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 079/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 20 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F287C633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 090/2024** relativo à **adesão à Ata de Registro de Preços 08/2023 oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2023**. Órgão Gerenciador FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Objeto: **AQUISIÇÃO de 02 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECÂNICA, PARA AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **On-Highway Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15,** estabelecida na Rod. MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II – Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas - MG, CEP 35.703-138. Representante legal Sr.ª Débora Rocha Costa, CPF nº ...458...-06. Valor total de **R$ 938.998,00 (Novecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: **16/08/2024**. Prazo de validade do contrato: 320 dias

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:40906611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 34.284.509/0001-25, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 34.284.509/0001-25, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE "PRISCILA SENNA", PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, no dia 06 de setembro de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.39.00.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 27 de agosto de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E92B8079

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 34.284.509/0001-25
OBJETIVO: objeto deste contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 06 de setembro de 2024, durante os festejos do novenário da Padroeira Nossa Senhora da Penha em Praça Pública na sede do Município de Carnaubeira da Penha-PE. - 01 (um) espetáculo do artista "PRISCILA SENNA", no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024
VALOR: de R$ 200.000,00 (duzentos cem mil reais)
DATA: 27/08/2024
VIGÊNCIA: 27/08/2024 à 06/09/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C809241C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 019/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA (VUC) COM BAÚ REFRIGERADO DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR. Valor global estimado R$ 243.796,17 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais . Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 10/09/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 10/09/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 27 de agosto de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:2B90794A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 015/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 015/24
Processo Adm: Nº PMCA 028/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO CIRÚRGICO ANEXO À UNIDADE MISTA VIRGINIA GUERRA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 797.518,19(setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos):**GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA**(20852678000100) com o lote: 1 no valor total de R$ 797.518,19 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 27 de agosto de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:697A3925

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 016/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 016/24
Processo Adm: Nº PMCA 029/24
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 798.500,00(setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais):**JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**(32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 798.500,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 27 de agosto de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8B7DACB5

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, DESTINADOS PARA CRECHE DESTE MUNICIPIO**. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail compraschadealegriape@gmail.com até o dia 30/08/2024.

Chã de Alegria, 27 de agosto de 2024.

CARLOS MARCIO MARTINS DE QUEIROZ
Departamento de Compras

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4A5B3E06

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 010/2024
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Atrações Artísticas para apresentações no dia 27/08, durante as festividades da Cana de Açúcar, conforme Programação da Secretaria de Cultura, quais sejam: DEDO BEZERRA, através da Empresa PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 35.154.821/0001-67; BRUNESSA, através da Empresa ECLIPSE - PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 51.737.756/0001-59; REY VAQUEIRO, através da Empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ N° 09.487.738/0001-08 e HENRY FREITAS, através da Empresa HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 30.807.771/0001-56, fundamentado no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

Chã de Alegria, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ TÁCYTO CAVALCANTI DE SANTANA
Presidente da Comissão de Contratação

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 010/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

Chã de Alegria, 05 de agosto de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9B4AC744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da atual Rua Projetada, no bairro da Nova Cortês, a qual passa a ser denominado de Rua Jairisson Lima da Silva.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Jairisson Lima da Silva", a atual Rua Projetada, localizada no bairro da Nova Cortês, próxima ao hospital municipal.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do(a) homenageado(a) pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do *"caput"* do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º O Poder Público Municipal providenciará a correta identificação da denominação do prédio público de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:61EDFBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública Municipal localizada na Rua Barros Barreto, bairro Alto da Cadeia, Cortês-PE, a qual passa a ser denominada de Heleno Luís da Luz.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Praça Heleno Luís da Luz", a Praça Pública Municipal localizada na Rua Barros Barreto, bairro Alto da Cadeia, Cortês-PE.

Parágrafo único. Caso o prédio público municipal seja destinado ao funcionamento de outro órgão ou atividade do Município de Cortês, preservará a denominação de que trata o *"caput"* deste artigo.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do(a) homenageado(a) pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do *"caput"* do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º O Poder Público Municipal providenciará a correta identificação da denominação do prédio público de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B7F4AF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Permuta entre servidores, nos âmbitos dos Municípios, e dá outras providências .

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° PERMUTAR a servidora a senhora **IELDA KEDMA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° 919.344.194-00, portadora da Cédula de Identidade n° 4.681.039 SSP/PE, Mat. n° 000588, ocupante do cargo de provimento de Professora, para exercer suas atividades no município de Ribeirão-PE, recebendo reciprocamente, em **PERMUTA** a servidora senhora **LILIAN SILVA DE ANDRADE MELO**, inscrita no CPF sob n° 052.687.854-19, portadora da cédula de identidade n° 7.111.481 SDS/PE, Mat. n° 119207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercer suas atividades no município de Cortês/PE, com ônus para os respectivos municípios, a partir desta data até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em Contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 02 de março de 2021, 67° de Emancipação Política e 198° de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:8ED03490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO – DECISÃO N° 08/2024 CAAP

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 30.531.122/0001-75.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com fulcro no art. 3°, inciso I, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 08/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020 – Contrato nº 026/2020**.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:12C03564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO – DECISÃO N° 09/2024 CAAP

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 30.531.122/0001-75.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com fulcro no art. 3°, inciso I, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 09/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020 – Contrato nº 026/2020.**

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:3BBB2F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO – DECISÃO N° 10/2024 CAAP

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.994.990/0001-99.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com fulcro no art. 3°, inciso I, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 10/2024, em relação ao artigo 155, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 017/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021.**

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:74DAF03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023 CAAP

Pela presente, notifico a empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.004.395/0001-17,** para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 11/2023 – CAAP, tendo em vista o descumprimento de regras editalicias e contratuais, que após várias convocações se recusou injustificadamente em atender ao Município, referente ao Processo nº 12/2020 – Modalidade 06/2020 – Contrato nº 004/2021.

Informamos que, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação das alegações finais é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, endereço eletrônico: caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 28 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:49A7114F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023 CAAP

Pela presente, notifico a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 34.488.264/0001-58,** para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 12/2023 – CAAP, tendo em vista o atraso na entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (leites especiais – NEOCATE), referente ao Processo nº 002/2021 – Pregão Eletrônico 002/2021– Contratos nº 013/2021 e 014/2021.

Informamos que, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação das alegações finais é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo

Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, endereço eletrônico: caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 28 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:23E3A862

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 037/2024-PMC. Pregão Eletrônico Nº 010/2024-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor: R$913.072,57.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 09 de Setembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; E-Mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 27/08/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:95B58011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 014/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 012/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 410.992,60.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 10 de setembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 27/08/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A07122D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2024. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 287/2024 publicado no dia 15/08/2024, Edição 3656, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "CNPJ Nº 15.631.700/0001-21."

Leia-se: "CNPJ Nº 15.631.700/0001-51"

Escada PE, 27 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador De Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7520E855

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024. ERRATA

Em referência ao Extrato da ARP Nº 071/2024 publicado no dia 15/08/2024, Edição 3656, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "CNPJ Nº 15.631.700/0001-21."

Leia-se: "CNPJ Nº 15.631.700/0001-51"

Escada PE, 27 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E4A2F399

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. CONTRATO Nº 295/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/000-00. **CONTRATADA: TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 41.230.162/0001-01. **Valor total: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 08 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:61D2A797

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MARKET COMÉRCIO E MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.486.986/0001-10. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6FD717A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:633C8E45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Flores/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informa que está disponível para consulta pública o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)** O edital completo, incluindo todas as especificações e prazos, está disponível para download no site oficial da Prefeitura, através do link: https://flores.pe.gov.br/novo/. Os interessados em participar deverão atentar para os prazos e condições estabelecidos no edital.

Flores, 26 de agosto de 2024.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AA965C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS RELAÇÃO DOS HABILITADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
RELAÇÃO DOS HABILITADOS

I - BANDA (Grupo musical composto por no mimo 05 (cinco) pessoas, podendo ser: um vocalista, ou um sanfoneiro, ou um guitarrista, ou um baixista, ou um tecladista, ou um zabumbeiro, ou um baterista, ou um saxofonista, ou um percussionista, ou outro integrante de categoria música/instrumentista, que tenha uma apresentação de no mínimo 1 hora de show).

•
ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA, CPF 112...;

•
MARCOS DE LIMA OLIVEIRA, CPF 056....;

•
ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA LIMA, CPF 064...;

•
THIAGO CHAMICHAINE DE ARAÚJO QUEIROZ, CPF 080...;

•
DANIEL TAVARES DE SOUZA, CPF 133....;

•
LUCIANO DA SILVA SIMÃO, CPF 074....;

•
EDGLEY RONIE LIMA DA SILVA, CPF 062....;

•
RUAN CASSIO DA SILVA SIQUEIRA 09254612456, CNPJ 37.....

II. MÚSICO/COMPOSITOR (Grupo musical composto por no mínimo 03 (três) pessoas, podendo ser um vocalista ou um compositor, ou um sanfoneiro e um guitarrista, ou um baixista, ou um tecladista, ou um zabumbeiro, ou um baterista, ou um saxofonista, ou um percussionista que tenha uma apresentação de no mínimo 1 hora de show ou entrega de uma composição musical.)

•
JOSELITO SOBREIRA ARAÚJO, CPF 097...;

•
JOSÉ CARLOS DE LIMA FILHO, CPF 124....;

•
JACKSON GOMES TEIXEIRA, CPF 157....;

•
JOSEANO MARTINS PEREIRA, CPF 099....;

•
LUCAS VINÍCIUS GOMES SOARES, CPF 136...;

•
ALMY NUNES DA SILVA JUNIOR, CPF 097....;

•
ADEILDO PEREIRA DINIZ, CPF 511...;

•
ANDREY EVANGELISTA DA SILVA, CPF 161....;

•
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS PEREIRA, CPF 166...;

•
IGOR MIGUEL JORDÃO SILVA, CPF 712....;

•
JOÃO RAFAEL PEREIRA ANDRADE AMARAL DE LIRA, CPF 057.....

III. ABOIADOR (Apresentação de até 30 minutos, podendo ser acompanhada ou não por músicos instrumentistas.)

•
RIANILDO DA SILVA CAMPOS, CPF 139....;

•
JAILSON CARLOS BARBOSA DE ANDRADE, CPF 660....

IV. PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO (Produção de documentário de no mínimo 02 (duas) horas, com foco e abordagem na trajetória histórica de Flores em diversos segmentos, como artístico, cultural, musical, político, de personalidades e lendas Florenses.)

•
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER FM – DEMAIS, CNPJ 02.....

Flores, PE, 26 de agosto de 2024.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:B1D01ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 23

PROCESSO FMSF Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 016/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para o fornecimento de 10 (dez) Cama Hospitalar destinada a atender a reestruturação do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier no Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.295.063/0001-37,** vencedora do item (01)**,** com o valor global de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada, maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 27/08/2024.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES*–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B7434661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO,HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 062/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024–objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de recursos humanos, com suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de Pagamento para o Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta – PE**, e adjudicação do seu objeto. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa INFORGESTÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 14.584.362/0001-81**,** Valor Global R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Floresta, 27 de agosto de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EB95A904

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO,HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024–objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de recursos humanos, com suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de Pagamento para a Prefeitura Municipal de Floresta/PE**. e adjudicação do seu objeto. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa INFORGESTÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 14.584.362/0001-81**,** Valor Global R$ 39.600.00 (Trinta e nove mil, seiscentos reais).

Floresta, 27 de agosto de 2024.

MARÍLIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO -
Secretária Municipal de Administração de Floresta

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7D50D4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO,HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA – PE
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 064/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024–objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de recursos humanos, com suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de Pagamento para o Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE**, e adjudicação do seu objeto. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa INFORGESTÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 14.584.362/0001-81**,** Valor Global R$ 21.600,00 (Vinte e um mil, seiscentos reais).

Floresta, 27 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ -
Secretária Municipal de Saúde de Floresta

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:765AC412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 298/2024

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 8.972.622 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 124.762.894-93, para o cargo comissionado de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÕES –CC1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 27 de agosto de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B1C76093

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 016/2024; Concorrência nº. 004/2024; Obras; Homologação da Concorrência nº. 004/2024, para Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos no município da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: STH CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA(36575014000180) no valor total de R$ 799.922,31 (Setecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

Gameleira/PE, 27 de agosto de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7B3ADDE1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE RECEBIMENTOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 02/09/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS para: ITEM 1:** Prestação de Serviços engenharia serviço de Sondagem a Percussão Tipo SPT, a serem realizados de 02 (dois) terrenos municipais para serem construídos 01 (uma) creche municipal padrão fnde e 01 (uma) escola de ensino integral com 13 salas padrão fnde , localizados na sede do município de gameleira. **ITEM 2:** Prestação de Serviços engenharia serviço de projeto estrutural de fundação de 01 (uma) creche municipal padrão fnde e 01 (uma) escola de ensino integral com 13 salas padrão fnde , localizados na sede do município de gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 27/08/2024.

ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA.
Setor de Compras

Publicado por:
Elisangela Freitas da Silva
Código Identificador:C0341DE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2024, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receita, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet ou quaisquer outros meios disponibilizados pela instituição financeira) para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: Banco Santander Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2235 – Bloco A, São Paulo/SP - CEP: 04.543-011. Valor estimado global: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Garanhuns, 23 de agosto de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E7FD13FC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2024. Processo nº 022/2024, Dispensa de Licitação nº 020/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, limpeza de hardware com troca de peças e componentes em projetores de marcas EPSON e BenQ, com garantia mínima de 6 meses ou mais, destinado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Contratada: EMPRESA MARCOS ANDRÉ SARINHO SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.275.487/0001-58, com valor de R$ 8.666,00 (Oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Vigência: 26/08/2024 a 25/08/2025. Data da assinatura: 26/08/2024. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:24507893

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação direta, de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações da Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, previstas na Lei Nº 5.188/23 de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Garanhuns e demais dispositivos legais aplicáveis.
As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação por e-mail ou presencialmente.
A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente. A empresa deverá emitir a proposta com o valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete, carimbo da empresa com CNPJ, e-mail, telefone, dados bancários, Chave Pix CNPJ, validade da proposta, nome e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá nos dias 29/08/2024, 30/08/2024 e 02/09/2024, das 8h00 às 14h00.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 28 de agosto de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:86E0260D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0272/2024

EMENTA – Concede licença a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que o Professor **Marcos Igor Carneiro de Freitas, mat. 125-2,** servidor efetivo desta Autarquia, encontra-se cursando Mestrado em Filosofia na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com afastamento parcial para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que o referido Professor solicitou a continuidade da licença parcial pelo período de seis meses, no semestre letivo 2024.2, cujo requerimento foi apreciado e deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença parcial com vencimentos do Professor efetivo, **Marcos Igor Carneiro de Freitas, mat. 125-2**, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de julho de 2024, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de julho de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3837E1E6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0273/2024

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Maurício Honda Tannouri, mat. nº 1143-1**, portador do CPF nº ***.327.864** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Processo Licitatório	Vigência do contrato
Nº 031/2024	EMPRESA MARCOS ANDRÉ SARINHO SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.275.487/0001-58,	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, limpeza de hardware com troca de peças e componentes em projetores de marcas EPSON e BenQ, com garantia mínima de 6 meses ou mais, destinado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	N º 022/2024. Dispensa de Licitação nº 020/2024	26/08/2024 a 25/08/2025

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:482196CA

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO023-2024 DESCARTE

Resolução n.º 023/2024 de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Descarte dos Cadastros (cadernos e formulários de Cadastro Único), cuja exclusão no sistema ocorreu até o final do ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a portaria **GM/MDS n°177/2011**, que regulamenta a gestão e operacionalização do Cadatro único para programas sociais do governo federal (cadastro único), definindo os procedimentos necessarios ao casastramento das familias;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no dia 27 de Agosto de 2024 que deliberou sobre os descartes dos cadernos e formularios do CAD ÚNICO;

CONSIDERANDO o artigo 9° que regulamenta que os formuláios impressos, ou as folhas resumos, serão arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer inclusão ou atualização dos dados relativos às familias cadastradas, nos termos **do § 1°, do art.33, do Decreto n° 5.209, de 17 de setembtro de 2004**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o descarte de cadernos e formulários do Cadastro Único para programas sociais, em conformidade com a **Portaria MDS n° 177, de junho de 2011**, cujo prazo tenha superado cinco anos;

Art. 2º - Os referidos documentos serão eliminados atraves da incineração;

Parágrafo único. O processo de descarte de documenrtos do Cadastro Único, confome citado, será acompanhado por servidores do Setor de Cadastro Único e representantes do controle social, sendo um governamental e um não governamental;

Art. 3°- Os representantes do controle social são:

Claudia Lúcia do Espirito Santo Neves
Mariza Marques Santos

Art. 4° Os documentos objetos desse procedimento de descarte são caracterizados como cadernos de coleta de dados, cor azul e verde, contendo formulário principal, formulários avulsos e suplementares, bem como relatórios técnicos , cópias de documentos, declarações de usuários, entre outras, cuja exclusão no sistema ocorreu anterior o ano de 2016;

Art.5° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Roberta Barbosa Peixoto Melo
Código Identificador:AF98F4B0

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 024-2024 INCRIÇÃO DE ENTIDADE

Resolução n.º 024/2024 de 27 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre deliberação deste Conselho para aprovação da inscrição das Entidades de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em visita realizada pela comissão de visita e fiscalização no dia 07 de outubro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO que a comissão de visita e fiscalização em visita as entidades constatou que as mesmas se encaixam nas politicas publicas do nosso Município, ofertando serviços e acolhimento às famílias em vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que o espaço físico das instituições atende os serviços propostos pelas entidades;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em reunião ordinária no dia 27 de Agosto de 2024 junto à Comissão sobre a visita realizada as entidades da Organização da Sociedade Civil;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar por unanimidade, o cadastro da entidade **Mil Cores da Resistência.**
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Roberta Barbosa Peixoto Melo
Código Identificador:9AF992BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2024-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria nº 506/2024-GP, sobre o afastamento a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº. 506/2024-GP, de 04 de julho de 2024,** que deferiu desincompatibilização ao servidor **ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO**, matrícula nº: **12.120**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 05 de julho de 2024, edição 3627a.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **04 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:73B746E4

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0251/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "MAZULI", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística cultura durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO POP – ZÉ DA MACUCA, às 19h, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Atos Produções Artísticas Ltda, CNPJ 03.290.395/0001-00
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2024.
Valor global: R$: 10.000,00 (dez mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A60D3D05

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0392/2024

Edital Convocatório nº 003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "BOI MIMOSO DA BOMBA DO HEMETÉRIO EM CORES E ALEGRIAS NO FIG", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CULTURAL POPULAR às 13h20, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Grupo Cultural Boi Mimoso, CNPJ 12.771.111/0001-80
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2024.
Valor global: R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:08858495

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0336/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "BANDA DE PÍFANO FULNIÔ DE ÁGUAS BELAS", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CULTURA POPULAR, a partir das 16h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Centro Cultural Farol da Vila, CNPJ 08.894.801/0001-50
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3B820F10

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0352/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "ARI DE ARIMATÉA", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO FORRÓ – ZÉ DA MACUCA, às 23h20, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Apollomix Produções Artísticas e Culturais Ltda, CNPJ 22.599.895/0001-65
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2024.
Valor global: R$: 15.000,00 (quinze mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:20AF77CD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0395/2024

Edital Convocatório nº 004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "A FLOR DO MAMULENGO", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO ESPAÇO DA PALAVRA às 16h, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Mariana Acioli de Siqueira Aguiar, CPF 358.714.278-55, RG 44.257.642-0 SSP SP
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2024.
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:38713AF7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0398/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "BANDA EDDIE – 35 ANOS", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico cultural durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO POP – ZÉ DA MACUCA às 20h20 evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.
Contratado: Fruta Pão Produção Ltda, CNPJ 08.878.752/0001-61
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2024.
Valor global: R$: 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9BADF06C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0364/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "BOI DIAMANTE DE ARCOVERDE", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico cultural durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no CULTURA POPULAR , às 17h20 evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Agremiação Boi Diamante, CNPJ 19.345.421/0001-82
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 19/07/2024.
Valor global: R$: 10.000,00 (dez mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:385A4477

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0250/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "COCO POPULAR DE ALIANÇA", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico cultural durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no CULTURA POPULAR, às 17h20 evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Maracatu Estrela de Ouro de Aliança, CNPJ 12.813.069/0001-13
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2024.
Valor global: R$: 8.000,00 (oito mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7966D56B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0402/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CIRCO ALAKAZAM-MÁGICA, MÚSICA E MISTÉRIO", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CIRCO INDIA MORENA às 14h e 16h30, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Wilson Ribeiro da Silva, CPF 278.159.434-20
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2024.
Valor global: R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:625D866D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0220/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CABOCLINHO CANIDÉ DE GOIANA", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico cultural durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO CULTURA POPULAR, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Caboclinho Canidé, CNPJ 08.289.780/0001-43
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2024.
Valor global: R$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CCE04CAA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0152/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CARLOS E FÁBIO", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO MESTRE DOMINGUINHOS, às 20h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Carlos Alberto Linhares dos Santos 07005820452 CNPJ 30.614.936/0001-07
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data 12/07/2024.
Valor global: R$: 11.000,00 (onze mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1964DCE6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0351/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CAVALHADA - APAE", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico cultural durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO CULTURA POPULAR, a partir das 14h40 evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Associação de Pais e Amigos Excepcionais, CNPJ 10.136.752/0001-38
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2024.
Valor global: R$: 1.000,00 (hum mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D3D43131

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0237/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "BULE – DANÇANDO SEM NINGUÉM ME OUVIR", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO POP – ZÉ DA MACUCA, às 18h, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: 39.766.603 Pedro Henrique Barbosa Carneiro Leão, CNPJ 39.766.603/0001-34
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2024.
Valor global: R$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0E34BF18

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0237/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "BULE – DANÇANDO SEM NINGUÉM ME OUVIR", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO POP – ZÉ DA MACUCA, às 18h, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: 39.766.603 Pedro Henrique Barbosa Carneiro Leão, CNPJ 39.766.603/0001-34
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2024.
Valor global: R$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FA46347A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0247/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "HENRIQUE ALBINO", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO INSTRUMENTAL, às 19h20, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Luiz Henrique Albino de Lima, CNPJ 20.435.109/0001-69
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2024.
Valor global: R$: 15.000,00 (quinze mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C109C75C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0391/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "GRUPO NOVOS CIGANOS", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO DANÇA a partir das 16h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Adisandra da Costa Ferreira, CPF027.758.614-31
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2024.
Valor global: R$: 2.000,00 (dois mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:08BCCC99

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0171/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "HARMONIZANDO BOLOS TRADICIONAIS PERNAMBUCANOS E CERVEJAS ARTESANAIS", após aprovação e classificação da mesma, para realização de atividade gastronômica durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, na CASA GALERIA GALPÃO, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Chiara Angélica do Rego Barros da Silva, CPF 049.950.004-02 RG 5.449.094 SDS/PE
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data 19 a 27/07/2024.
Valor global: R$: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:31ED6361

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0167/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "ELLA", após aprovação e classificação da mesma, para realização de exposição de artes visuais durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, na CASA GALERIA GALPÃO, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Maria Christina de Lucena Machado, 24475955491 CNPJ 19.572.315/0001-31
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data 19 a 22/07/2024.
Valor global: R$: 12.000,00 (doze mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1119C6B0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0388/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "BLOCO DA SAUDADE", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, às 15h, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE, CNPJ 41.056.375/0001-50
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2024.
Valor global: R$: 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:24A36DFC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0166/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "DA COR AO TEMPO: UMA LEITURA SOBRE O AMADURECER DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+", após aprovação e classificação da mesma, para realização de exposição fotográfica durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, na CASA GALERIA GALPÃO, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Ismael Herlane Gonçalves Holanda, CPF 018.517.584-88 RG 6.042.433 SDS/PE
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data 19 a 27/07/2024.
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E44AE9B4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0169/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "LINZ – NOSTALGIA ROCK", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico cultural durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO POP – ZÉ DA MACUCA, às 18h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Thiago de Lima Resende, CPF 080.202.654-06
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data 24/07/2024.
Valor global: R$: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:17012BC3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0141/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "OTTO", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO MESTRE DOMINGUINHOS, às 20h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Condom Black Produção Teatral, Musical e de Espetáculo Ltda. CNPJ 30.984.565/0001-11
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data 11/07/2024.
Valor global: R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D91554E8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0387/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "KELLY BENEVIDES – KIKA, A CIGARRA CANTORA", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO FIGUINHO , às 15h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Astrogildo T S Junior Produções, Eventos e Serviços, CNPJ 12.158.594/0001-42
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 27/07/2024.
Valor global: R$: 13.000,00 (treze mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:42781F78

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0361/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "HEY FOLKS!", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO BOIÃO'S BLUES , às 18h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Èmile Juliana dos Santos Euzebio, CPF 095.522.134-01
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 27/07/2024.
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F292B39C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0400/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "MINI ROCK – CLAUDIA SOUZA", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO FIGUINHO, às 14h, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Claudia da Costa Souza, CPF 890.390.174-68.
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 28/07/2024.
Valor global: R$: 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A9D6D583

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0263/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "MESTRE GENNARO – MINHA HISTÓRIA", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico cultural durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO FORRÓ – ZÉ DA MACUCA às 00h40 evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.
Contratado: A. C. W. Silva produções, CNPJ 34.085.956/0001-55
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2024.
Valor global: R$: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8C5D3D98

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0399/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "MAMULENGO FLOR MIMOSA", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO ESPAÇO DA PALAVRA, às 15h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: A A Luna dos Santos, CNPJ 20.220.016/0001-17
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 28/07/2024.
Valor global: R$: 9.000,00 (nove mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A60D037D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0192/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "MESTRE GALO PRETO – PATRIMÔNIO VIVO DE PERNAMBUCO", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico cultural durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no CULTURA POPULAR, às 13h20 evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Centro Cultural Farol da Vila, CNPJ 08.894.801/0001-50
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data 21/07/2024.
Valor global: R$: 13.335,00 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C2F95831

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0378/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "MATEUS CORDEIRO", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO FORRÓ – ZÉ DA MACUCA, a partir das 22h20, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: 33.774.053 Luciene Pereira Cordeiro, CNPJ 33.774.053/0001-19
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E51BD861

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0320/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "OFICINA DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL PARA MÍDIAS SOCIAIS", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA

DOS SABERES, dias 15/07 a 19/07 – 8h às 12h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Ewa Amor D'oxum Jansen Porto, CNPJ 34.997.402/0001-24
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 19/07/2024.
Valor global: R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:11ADB79A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0335/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "A MÚSICA E SEUS SOTAQUES: OS CAMINHOS DO SAXOFONE NA MÚSICA BRASILEIRA", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 19/07 – 8h às 12h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Ivanar Nunes da Silva Pereira, CPF 058.710.254-39
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 19/07/2024.
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:38B56785

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0343/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "WORKSHOP DESTRAVAR IDEIAS – ELABORAR PROJETOS", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 19/07 – 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Fábio Alexandre Melo Ferreira da Silva, CPF 013.418.664-83
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 19/07/2024.
Valor global: R$: 3.000,00 (três mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DA19B5AC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0321/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "WORKSHOP SOBRE CORDEL, EMBOLADA, REPENTE E RAP", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 18/07 e 19/07 – 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Clécio Ferreira de Lima, CNPJ 14.028.603/0001-06
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 18 e 19/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EE0B34F6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0323/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "A CULTURA PERNAMBUCANA E SEUS GÊNEROS MUSICAIS: UM ESTUDO SOBRE O FORRÓ", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 18/07 – 8h às 12h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Cesar Rodrigo Correia Barbosa, CNPJ 53.645.829/0001-08
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 18/07/2024.
Valor global: R$: 3.000,00 (três mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C2DA0DF6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0366/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "NO BATENTE DA POESIA COM CARLA MONTANHA E SANDOVAL FERREIRA", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO ESPAÇO DA PALAVRA a partir das 14h, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Carla Montanha de Lima, CPF 117.142.914-21

Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2024.
Valor global: R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:51328DAF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0175/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "NIVALDO CARVALHO – SOBRE AS BRECHAS DA CIDADE", após aprovação e classificação da mesma, para realização de exposição durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, na CASA GALERIA GALPÃO, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Nivaldo Rodrigues de Carvalho, CPF 048.879.184-70 RG 6.070.432
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data 19 a 27/07/2024.
Valor global: R$: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E13FA16F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0289/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "MOURINHA DO FORRÓ", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO FORRÓ – ZÉ DA MACUCA, a partir das 22h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: M. Ferreira de Moura Filho, CNPJ 54.363.390/0001-93
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data 23/07/2024.
Valor global: R$: 12.000,00 (doze mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C79F9646

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0342/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "FOTOGRAFIA COM CELULAR", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 16/07 – 8h às 12h e 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Jade Katlen Wesley de Sena, CNPJ 36.696.118/0001-43
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 16/07/2024.
Valor global: R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2B8F1CBB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0311/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "EI MULHER, CULTURA TAMBÉM É PROFISSÃO", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 19/07 – 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Taciana Enes Peixoto Guimarães, CNPJ 35.814.347/0001-52
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 19/07/2024.
Valor global: R$: 3.000,00 (três mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9D50B543

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0333/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "ECO EXPRESSÃO CONSCIENTIZAÇÃO SUSTENTÁVEL COM ARTE", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 19/07 – 8h às 12h, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Dalciane Gomes Rodrigues, CNPJ 51.280.657/0001-90
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 19/07/2024.
Valor global: R$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8D046E9A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0322/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "INTRODUÇÃO À REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA ALTERNATIVA", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 19/07 – 8h às 12h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Daniele Cristina Santos Leite, CNPJ 47.103.136/0001-90
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 19/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F5A96A68

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0346/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CINE BRINCADEIRA – WORKSHOP DE VÍDEO- CARTA PARA AS INFÂNCIAS", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dia 17/07 – 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Juliana Gleymir Casanova da Silva, CPF 087.491.934-73
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:65E07E0A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0346/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CINE BRINCADEIRA – WORKSHOP DE VÍDEO- CARTA PARA AS INFÂNCIAS", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dia 17/07 – 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Juliana Gleymir Casanova da Silva, CPF 087.491.934-73
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:01CF2EE9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0328/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CURSO DE PRODUÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS MARCILIO MOURA", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 17/07 – 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Marcilio Farias de Moura, CNPJ 19.885.647/0001-76
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 17/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:30E98F89

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0347/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CULTURA QUILOMBOLA EM ALTA – ARTESANATO EM PALHA DE BANANEIRA", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 19
./07 – 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Anna Paulla Almeida Mota, CPF 693.164.654-00
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 19/07/2024.
Valor global: R$: 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D2E688CD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0334/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "OFICINA COM CAMBALHOTAS E PIRUETAS NASCE UM ACROBATA", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 19/07 – 8h às 12h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Sergio Luiz Muniz da Silva, CPF 052.110.044-50
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 19/07/2024.
Valor global: R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EC1E150C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0386/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "OLDPACK BAND", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO BOIÃO'S BLUE , a partir das 18h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Associação dos Forrozeiros e Trios Pés de Serra de Caruaru, CNPJ 11.706.770/0001-70
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 27/07/2024.
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:669E507B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0325/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "WORKSHOP CUSTOMIZAÇÃO COM LARA KADICHARI", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 17/07 – 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Lara Kadichari Silva Gueiros, CNPJ 52.377.773/0001-95
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 17/07/2024.
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7B35B131

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0327/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "RECRIA GARANHUNS – IDENTIDADE ARTÍSTICA", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 19/07 – 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Yoleide Albuquerque Maranhão, CNPJ 41.771.500/0001-04
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 19/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:09C1C24E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0324/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "SOM E MOVIMENTO: A VOZ E O CORPO NO TEATRO", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 18/07 – 13h às 17h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Isabel Aparecida Tenório de Oliveira Bortnik, CPF 056.650.884-20
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 18/07/2024.
Valor global: R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EB3CC91A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0331/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "O TEATRO E A CONSTRUÇÃO DA EU - PERSONAGEM", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 19/07 – 8h às 12h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: João Paulo Araújo Macêdo, CNPJ 32.153.860/0001-51
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 19/07/2024.
Valor global: R$: 7.000,00 (sete mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7080B644

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0329/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "OFICINA JOGO, PROEZA E BOBAGEM", após aprovação e classificação da mesma, para ministrar oficina durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA DOS SABERES, dias 15/07 a 18/07 – 8h às 12h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos, CNPJ 33.622.138/0001-81
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 15 a 18/07/2024.
Valor global: R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E2844C4D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0215/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "VITORIA TRAJANO – PARTE DA NOITE", após aprovação e classificação da mesma, para realização de exposição durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CASA GALERIA GALPÃO, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Vitória Cristina de Oliveira Trajano, CPF 713.691.614-33 RG 4399009 SSD/PE.
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas 19 a 27/07/2024.
Valor global: R$: 3.000,00 (três mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:355CFEF5

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0393/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "TRILOGIA GRANDE SERTÃO VEREDAS - RIOBALDO", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO TEATRO ADULTO às 19h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Barros Produções Artísticas, CNPJ 12.254.301/0001-20
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2024.
Valor global: R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:50BC6D9E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0185/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "VALLERIA SANTOS", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO FORRÓ – ZÉ DA MACUCA, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Valeria Barbosa dos Santos, CPF 079.811.524-61, RG 6.690.300 SDS/PE
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2024.
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5E8FE0BF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0309/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "THIAGO TELES", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO ESPAÇO DA PALAVRA, a partir das 16h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Anderson Thiago Teles Catão, CPF 103.084.334-16
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 19/07/2024.
Valor global: R$: 1.000,00 (hum mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8130FE53

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0363/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "SPIRIT OF RUSH", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO BOIÃO'S BLUES, a partir das 18h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Lourival Sandro barros de Almeida, CPF 758.458.304-00
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 27/07/2024.
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3048D484

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0359/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "SOM DOS TAMBORES", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO CULTURA POPULAR , às 14h40 evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Herick Faustino da Silva, CPF 054.152.014-83 RG 6.801.275 SDS PE
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 27/07/2024.
Valor global: R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3E1A4C08

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0375/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "SARAU MALA PRETA", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO ESPAÇO DA PALAVRA , a partir das 16h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: 38.927.584 Odailta Alves da Silva, CNPJ 38.927.584/0001-18
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 20/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,0 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:06805F3D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0306/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "RECORDAÇÕES", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO ESPAÇO DA PALAVRA a partir das 14h, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: José Gilson Silva Alexandre, CPF 030.581.874-08
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2024.
Valor global: R$: 1.000,00 (hum mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A0C941D5

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0271/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "SARAH LEANDRO E O FORRÓ DO BODOCÓ", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico musical durante o 32º

FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO FORRÓ – ZÉ DA MACUCA, às 22h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil - ALGFB, CNPJ 14.676.364/0001-09
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 21/07/2024.
Valor global: R$: 20.000,00 (vinte mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:AF2FF0DC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0366/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "RAFAELA SNAS", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO ESPAÇO DA PALAVRA , a partir das 16h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Rafaela Nascimento Silva, CPF 707.821.744-69
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 23/07/2024.
Valor global: R$: 1.000,00 (hum mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B9A86A14

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0349/2024

Edital Convocatório nº004/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "QUADRILHA JUNINA RAÍZES DO NORDESTE", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico cultural durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO CULTURA POPULAR, a partir das 13h20, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: José Valmir Barros Pimentel Junior, CPF 110.816.044-17
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2024.
Valor global: R$: 3.000,00 (tres mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5F7E1B11

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0244/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "PV CALADO", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO FORRÓ – ZÉ DA MACUCA, a partir das 00h40, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Reluzir Produções Musicais Ltda, CNPJ 19.507.734/0001-90
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2024.
Valor global: R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D9BA383A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0405/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "PROJETO BATUQUE: ESPERANÇA, MUDANÇA DE VIDA – ETERNO RUFAR DOS TAMBORES", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO CULTURA POPULAR , a partir das 12h evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns - NADESG, CNPJ 04.218.216/0001-89
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução nas datas de 21/07/2024.
Valor global: R$: 5.900,0 (cinco mil e novecentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:409D3D5D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0305/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "PEDRINHO PONTES", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artístico musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no PALCO POP – ZÉ DA MACUCA, a partir das 22h20 evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: José Pedro Veríssimo Pontes, CNPJ 189.783.48/0001-13

Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2024.
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:064FF4D5

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0401/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "PERNAMBUCANINHUS", após aprovação e classificação da mesma, para realização da apresentação artística musical durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no POLO FIGUINHO, às 16h, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Joanneth Conceição Lima Mendonça, CPF 036.251.774-63.
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 28/07/2024.
Valor global: R$: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:466A2F83

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0195/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "PASTORIL LUZ DO AMANHECER", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico cultural durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no CULTURA POPULAR, às 17h20 evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: L & A Produções Artísticas Ltda, CNPJ 10.864.263/0001-00
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data 21/07/2024.
Valor global: R$: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C4D233CC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
COTAÇÃO DE PREÇO

Dados do comprador:

NOME EMPRESARIAL:FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
CNPJ:10.216.204/0001-18 MATRIZ

ENDEREÇO ATUAL:
Av.IrgaS/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail:agricultura.garanhuns@hotmail.com- WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

N.	ITEM	QNT	UND	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressão de lona tamanho 2,0x 2,5 metros	01	Unidade		
2	Locação e instalação da lona de 01 grid parabackdrop, tamanho 2,0x 2,5 metros	03	Diária		
3	Sistema de som (caixas de som, mesa de som, microfones, cabos, técnico)	01	Diária		
4	Blusa de malha cor branca com sublimação frente e verso da blusa	100	Unidade		

_____, _____ de _____ de 2024.
Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESREGULAMENTAÇÕES: A proposta depreço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:agricultura.garanhuns@hotmail.com.ORECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia28/08/2024. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia30/08/2024. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁENVIAR A COTAÇÃO EMMODELO PRÓPRIOCOMOS ITENSEMVALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A709FBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 161/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº.** 11.957.607/0001-80**. OBJETO:** aquisição de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **08 de setembro de 2024 a 07 de setembro de 2025**.

Garanhuns, 15 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:456E9373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 204/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº.** 48.486.845/0001-65**. OBJETO:** contratação do serviço de abastecimento de água potável através de caminhão pipa para os prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino -PE. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **12 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025**.

Garanhuns, 23 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C5AFDFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 205/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 40.557.130/0001-44. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para atender aos eventos relacionados à Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **14 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025**.

Garanhuns, 15 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7EFF3834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 097/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da secretaria de educação, no Bairro Dom Hélder Câmara (Cohab III), município de Garanhuns/PE. Fica prorrogado por **06 (seis) meses** o prazo contratual, contados a partir de **19 de setembro de 2024 a 20 de março de 2025.**

Garanhuns, 20 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6D73961D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 193/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: RCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios relacionado à Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **25 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2025.**

Garanhuns, 20 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2D7F5BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:PAPEL CONTÍNUO 40 QUILOS, PAPEL 40 QUILOS TAMANHO OFÍCIO, LÁPIS 06B,REGLETES EM MADEIRA, PUNÇÕES, LÁPIS DE COR SEXTAVADO, PINCÉIS Nº 22, EVA COM TEXTURA,a serem utilizadas pela Secretaria de Educação,demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4C8E6E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de

dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:REFLETORES LED(36 leds), REBATEDORES DE LUZ BRANCO,MICROFONES DE LAPELA, GRAVADORES DE ÁUDIO, TRIPÉS PARA CELULAR ARTICULÁVEL, ELÁSTICO 8CM, FITAS DE CETIM, RAFIA, PREACAS, BAMBOLÊS, BOLAS DE PILATES, SOMBRINHAS DE FREVO,a serem utilizadas pela Secretaria de Educação,demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9DD6A021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 015/2024

EMENTA: "Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito".

ASECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PEnos usos de suas atribuições legais,
Considerandoo possível débito existente entre a Secretaria de Educação deste município e a um particular;
Considerandoa posterior necessidade de prestação de contas;
Considerando a necessidade de observar o princípio constitucional do Devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNARCOMISSÃOpara acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito 008/2024 que trata do pagamento da empresaMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,inscrita no CNPJ n° 17.238.558/0001-02, referente a débito existente nocontrato 053/2021.

Art. 2°A comissão será composta dos seguintes servidores:

●Rafaela Alves Ribeiro Mendonça - Mat. n° 23694
●Daniele Barbosa da Silva Alves - Mat. n° 8335
●Elisabete Alves Tenório - Mat. n° 20950

Art. 3°Nomear como presidente da comissão a servidoraRafaela Alves Ribeiro Mendonça - Mat. N° 23694;
Art. 4°A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 5ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, 27 de agosto de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B360A0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 133/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – FMS

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 133/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **Aquisição de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (somente o líquido) e água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (vasilhame + líquido), destinados ao atendimento das unidades administrativas e demais unidades de saúde da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA -** CNPJ N.º 10.882.680/0001-78. **VALOR ACRESCIDO: R$ 15.936,00 (Quinze mil, novecentos e trinta e seis reais).**

Garanhuns, 05 de Julho de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6B60565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 133/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 133/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **Aquisição de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (somente o líquido) e água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (vasilhame + líquido), destinados ao atendimento das unidades administrativas e demais unidades de saúde da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA -** CNPJ N.º 10.882.680/0001-78. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **06 (seis) meses**, iniciando sua vigência dia 07 de Agosto de 2024, ou até homologação de novo processo, para o mesmo objeto.

Garanhuns, 07 de Agosto de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A4DCC219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 010/2024 CPLC

À ARCLINTEC LTDA – ME, estabelecida a Av Doutor Julio Marques Luz, nº1600 Quadra 187 Lote 257, Jatiuca, Maceió / AL, CEP 57.035-700, inscrito(a) no CNPJ sob o nº30.493.885/0001-79.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023-FMS

CONTRATO N° 010/2024 CPLC

Sr(a). Jessica da Silva Souza – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 010/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ares condicionados tipo split com capacidades de 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades da Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ARCLINTEC LTDA – ME**, CNPJ sob o nº30.493.885/0001-79, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023-FMS, especificamente no tocante ao Processo de elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMCO.

Conforme informado pela empresa ARCLINTEC, em 03 de julho deste ano, a mesma deu início a elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMCO, nesta data e solicitou o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão e entrega do documento final.

Desta forma, o prazo informado finalizou na data de 19 de agosto deste ano.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMCO, referente ao **contrato nº 010/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 26 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0E487EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para Contratação de fornecedor de gênero alimentício do tipo panificação (pães). As seguintes matérias que serão destinados a Diretoria de Assistência Especializada. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 26 de agosto de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:99208EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 205/2023 CPLC

À ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, estabelecida na Rua 02, nº 1987 – Anexo Galpão 01, Bairro Água Comprida, Cambuí/MG – CEP: 37.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.255/0002-15.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023-FMS

CONTRATO N° 205/2023 CPLC

Sr. Gervasio dos Santos Marques – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 205/2023 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 16.779.255/0002-15, referente aos itens do **Processo Licitatório 030/2023 FMS – Pregão Eletrônico 028/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 004/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 02 de agosto do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 12 dias do mês de agosto deste ano. Vale salientar que em 02 de agosto foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 205/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 21 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C78366E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA - ATA 005/2023

PROCESSO 018/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 005/2023 Processo nº 018/2023 Pregão Eletrônico nº.007/2023. Objeto: Fornecimento de mobiliário destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos municipais de educação, Saúde e Assistência Social de Glória do Goitá/PE. Contratada: **A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.** CNPJ 31.070.140/0001-60 Valor R$ 316.571,68. Vigência: 22/novembro/2023 a 22/novembro/2024

Glória do Goitá, 22 de novembro de 2023

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA33768F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA - ATA 006.2023

PROCESSO 018/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 006/2023 Processo nº 018/2023 Pregão Eletrônico nº.007/2023. Objeto: Fornecimento de mobiliário destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos municipais de educação, Saúde e Assistência Social de Glória do Goitá/PE. Contratada: **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** CNPJ 49.054.672/0001-79 Valor R$ 15.200,00. Vigência: 22/novembro/2023 a 22/novembro/2024

Glória do Goitá, 22 de novembro de 2023

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A96CE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA - ATA 007.2023

PROCESSO 018/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 007/2023 Processo nº 018/2023 Pregão Eletrônico nº.007/2023. Objeto: Fornecimento de mobiliário destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos municipais de educação, Saúde e Assistência Social de Glória do Goitá/PE. Contratada: **NETO MOVEIS LTDA.** CNPJ 24.978.808/0001-06 Valor R$ 99.059,42. Vigência: 22/novembro/2023 a 22/novembro/2024

Glória do Goitá, 22 de novembro de 2023

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:188AB003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA - ATA 008/2023

PROCESSO 018/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 008/2023 Processo nº 018/2023 Pregão Eletrônico nº.007/2023. Objeto: Fornecimento de mobiliário destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos municipais de educação, Saúde e Assistência Social de Glória do Goitá/PE. Contratada: **MOVEIS ANDRIEI LTDA.** CNPJ 14.282.205/0001-11 Valor R$ 41.733,00. Vigência: 22/novembro/2023 a 22/novembro/2024

Glória do Goitá, 22 de novembro de 2023

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:16B98E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, MATÉRIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 26/08/2024. Códigos Identificadores:**20FC3D2B** e **C4C69DED.**
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê: Goiana, 02 de setembro de 2024.

Leia-se: Goiana, 26 de agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 28 de agosto de 2024.

VER. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:1700D3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 2.073/2008, que rege o Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC.

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 2.188 de 19 de março de 2012 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e sua alteração Lei Municipal nº 2.464 de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 210/2023, nomeou como representantes das Escolas Quilombolas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a Sra. GRÉCIA GRACIELLE DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF nº 119.212.804-41, como titular e a Sra. JÉSSICA MARIA DORNELAS DE SOUZA MARQUES, inscrita no CPF nº 014.146.624-32, como suplente e tendo as mesmas solicitado afastamento do respectivo conselho.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir a pedido, as representantes das Escolas Quilombolas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

a) **a titular** GRÉCIA GRACIELLE DA SILVA BEZERRA, CPF nº 119.212.***-**, por GABRIELA ALEXANDRINA CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CPF nº 086.749.***-**, Fone: 81 99610-3061, E-mail: gabriela.silva@prof.goiana.pe.gov.br;

b) a suplente JÉSSICA MARIA DORNELAS DE SOUZA MARQUES, CPF nº 014.146.***-** por GILDA MARIA BARBOSA DOS SANTOS RAMOS, inscrita no CPF nº 653.315.***-**.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros terá vigência até 04 de janeiro de 2027, conforme o Art. 12 da Lei Municipal nº 2.464 de 07 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de Agosto de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0751AAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, CNPJ: 53.391.177/0001-22, torna público que está requerendo á AMAG – Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, a Licença ambiental LP + LI para ESCOLA MUNICIPAL HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO, situado na RUA DO JUÁ, S/N. – TEJUCUPAPO.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:401C30BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, CNPJ: 53.391.177/0001-22, torna público que está requerendo á AMAG – Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, a Licença ambiental LP + LI para ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, situado no SÍTIO TERRA RICA – TEJUCUPAPO.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:160710CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 - PE Nº 111/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 278/2024
Processo Licitatório nº 411/2023
Pregão Eletrônico nº 111/2023
Ata Registro Preços nº 035/2024
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 035/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSOS ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 08 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 09 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG /ML XAROPE- FRASCO COM 100ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301420013
· Lote 15 – FENITOÍNA SÓDICA - 50MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301710021
· Lote 17 - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA Marca: VITAMEDIC / RMS 1039201970113
· Lote 23 - LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO Marca: SANDOZ RMS 1004705250014
· Lote 24 – MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR RMS 1057101590015
· Lote 44 – CLORIDRATO PROXIMETACAÍNA DE COLÍRIO 0,5MG- (Referência: Tipo ANESTALCON) FRASCO CONTA GOTAS 5ML Marca: ALCON / 1006810870015
Gerando a CI nº 1127/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 278/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 278/2024, enviada para a empresa em 31 de julho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 035/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 09 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E0E812AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 283/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 434/2023
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 434/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 182 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS 1134302110026
· LOTE 187 - GLIBENCLAMIDA SMG – COMPRIMIDO Marca: GEOLAB / RMS 1542302120052
· LOTE 228 - SIMETICONA 40MG – COMPRIMIDO Marca: BELFAR / RMS 1057100890031
Gerando a CI nº 1150/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 09 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 283/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 283/2024, enviada para a empresa em 01 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 69/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 434/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8A0430EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024 - PE Nº 065/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 289/2024
Processo Licitatório nº 234/2023
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Ata Registro Preços nº 330/2023
Empresa: DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 330/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS, FITAS, EPI`s, E OUTROS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 17 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **DAM SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 13 e 31 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPODISPENSADOR, COM 100 PEÇAS., MARCA: MEDIX REG. ANVISA: 80495510097

· LOTE 38 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO,

PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. GG E G. Marca: ORTOCENTER. Reg. ANVISA: 10335919019

· LOTE 39 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. ME P. Marca: ORTOCENTER . Reg. ANVISA: 10335919019

Gerando a CI nº 1157/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 26 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 289/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 289/2024, enviada para a empresa em 01 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa nº 72/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 330/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa DAM Saúde Distribuidora Hospitalar LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:82BE10C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 253/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 434/2023
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 434/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 164 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS 1410700270025
· LOTE 181 - CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO MARCA: GERMED RMS 1058307180023
· LOTE 182 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS 1134302110026
· LOTE 184 – CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (ANESTACON), SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO Marca: ALCON / RMS 1006810870015
· LOTE 206 – METRONIDAZOL 40MG/ML – COMPRIMIDO Marca: EMS / RMS 1023504920043
Gerando a CI nº 1046/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 18 de junho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 09 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 253/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 253/2024, enviada para a empresa em 15 de julho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa requerendo e informando que referente ao item do Lote 164 foi solicitado em ofício apartado nº 138/2024 a desistência do item, no que diz respeito ao item do Lote 181 será entregue em 25 dias úteis, com previsão final em 22/08/2024, no que diz respeito ao item do Lote 182 foi solicitado em ofício apartado nº 138/2024 a desistência do item, no que diz respeito ao item do Lote 184 foi solicitado em ofício apartado nº 138/2024 a desistência do item, no que diz respeito ao item do Lote 206 informa que o item já foi devidamente entregue.
Que foi anexada a este processo o ofício 138/2024 requerendo a desistência dos itens; **LOTE 164** – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS, **LOTE 182** - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS, **LOTE 184** – CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (ANESTACON), SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO Marca: ALCON / RMS, em decorrência do aumento de preços e erro de cotação.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 434/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para

apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 09 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3BCDDA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 253/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 434/2023
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 434/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 164 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS 1410700270025
· LOTE 181 - CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO MARCA: GERMED RMS 1058307180023
· LOTE 182 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS 1134302110026
· LOTE 184 – CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (ANESTACON), SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO Marca: ALCON / RMS 1006810870015
· LOTE 206 – METRONIDAZOL 40MG/ML – COMPRIMIDO Marca: EMS / RMS 1023504920043
Gerando a CI nº 1046/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 18 de junho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 09 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 253/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 253/2024, enviada para a empresa em 15 de julho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa requerendo e informando que referente ao item do Lote 164 foi solicitado em ofício apartado nº 138/2024 a desistência do item, no que diz respeito ao item do Lote 181 será entregue em 25 dias úteis, com previsão final em 22/08/2024, no que diz respeito ao item do Lote 182 foi solicitado em ofício apartado nº 138/2024 a desistência do item, no que diz respeito ao item do Lote 184 foi solicitado em ofício apartado nº 138/2024 a desistência do item, no que diz respeito ao item do Lote 206 informa que o item já foi devidamente entregue.
Que foi anexada a este processo o ofício 138/2024 requerendo a desistência dos itens; **LOTE 164** – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS, **LOTE 182** - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS, **LOTE 184** – CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (ANESTACON), SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO Marca: ALCON / RMS, em decorrência do aumento de preços e erro de cotação.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 434/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 09 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E69CE00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - PE Nº 057/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 056/2024
Processo Licitatório nº 206/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023
Ata Registro Preços nº 732/2023
Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 732/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIANA/PE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 15 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 41 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. MARCA: SAMTEC.

· Lote 59 - DEXAMETASONA, ACETATO, 2MG/ML. AMPOLA. MARCA: FARMACE.
· Lote 87 - LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,000MG/ML 20ML. MARCA: CRISTÁLIA.
Gerando as CIs nº 206/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 20 de fevereiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 056/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 056/2024, enviada para a empresa em 04 de março de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 02 de abril de 2024, este setor recebeu a CI de nº 432/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens DEXAMETASONA 0,2MG/2ML e LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,0005MG/ML seguem em pendência, os demais itens foram entregues em totalidade.
Que em 17 de julho de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1089/2024, oriunda da Central Abastecimento Farmacêutico, informando que o item dexametasona 2mg/ml não foi entregue e os demais itens foram entregues.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 02/02/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lote 59 - DEXAMETASONA, ACETATO, 2MG/ML. AMPOLA. MARCA: FARMACE.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 732/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Cirúrgica Serra Mar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C0140EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **JAIR DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no CPF nº 305.920.974-04.. OBJETO: **O instrumento tem como finalidade a prorrogação de prazo do contrato nº 261/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Nova, nº 160, Centro, Goiana-PE, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas instalações e localização de sua escolha foram fundamentais para Secretaria Municipal de Saúde,** tendo em vista o constante e decidido na base legal no Art. Nº 57, inciso II e Lei Federal nº8.666/93, na Dispensa de Licitação nº 017/2023. Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual constante na cláusula quarta do contrato 261/2023, tendo por início o dia 27/07/2024 e prazo final em 27/07/2025. O valor total do contrato: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Goiana, 20 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:06572076

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 060/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 413/2023
Empresa: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 413/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 41.340.103/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 153 – ALBENDAZOL 40MG/ML – FRASCO 10ML. MARCA: GEOLAB/RMS 1542300440063
· LOTE 237 – VITAMINA DO COMPLEXO B – COMPRIMIDO – MARCA: SOOLIS
Gerando a CI nº 220/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de fevereiro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 21 de fevereiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 060/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 060/2024, enviada para a empresa em 07 de março de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data.
Que em 14 de maio de 2024, este setor recebeu a CI de nº 678/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que apenas o item ALBENDAZOL 40MG/ML – 10ML segue em pendência, os demais itens do pedido foram entregues em totalidade.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 05/02/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· LOTE 153 – ALBENDAZOL 40MG/ML – FRASCO 10ML. MARCA: GEOLAB/RMS 1542300440063
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 413/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Eremed Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2A721CA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 33/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 803/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **regime de empreitada por preço global**, **critério de julgamento** é o **menor preço**, cujo objeto é a **contratação da empresa especializada em na prestação de serviços de execução de obras da pavimentação em paralelepípedo, passeio e drenagem de ruas dos bairros de Flexeiras e Bela Vista, localizadas no Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 2.443.290,91 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa reais, noventa e um centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 04/10/2024 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, **27 de agosto de 2024.**

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:5056B082

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma da **Praça Hélio José de Albuquerque Melo**, localizada no Centro do **Distrito de Atapuz**, no Município de Goiana/PE, no valor de **R$ 441.544,53 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **AVIGA ENGENHARIA LTDA,** no valor de **R$ 344.960,49 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**

Goiana, Estado de Pernambuco, em **27 de agosto de 2024**.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:156AB10C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 033/2024 - PE 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 011/2024 – **Objeto:** Formação de Registro de Preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PROTEÍNAS E EMBUTIDOS**, conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, para garantir o fornecimento do departamento de Nutrição e Dietética, para um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).**Valor Máximo Estimado:** R$ 1.776.559,60 (um milhão setecentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 28/08/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 09/09/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 09/09/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 27 de agosto de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:DCB8BB3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019-PMI.

- Processo Licitatório nº 014/2019-PMI.
- Pregão na Forma Presencial nº 007/2019-PMI.
- Contrato nº 019/2019-PMI.

- 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal, para a prefeitura municipal de Iati.

- Contratado: BANCO DO BRADESCO S.A.
- CNPJ sob o nº: 60.746.948/0001-12.
- Prazo Acrescido: 03 (três) meses.
- Nova Vigência: 01/09/2024 a 01/11/2024.
- Data de Assinatura: 01/09/2024.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de agosto de 2024.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:A00DDEBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de sistema de registro de preço (SRP), tem como objeto aquisição de produtos de higiene para as creches do Município de Igarassu A prestação de serviço será por dispensa emergencial, conforme art. 75, VIII da Nova Lei De Licitação Nº 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 27/08/2024 ao dia 29/08/2024.

SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 5 litros
Quantidade: 21.000 Unidades
Descrição: Indicado para higienização, formulação balanceada de tensoativos.
SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200 ml
Quantidade: 21.000 Unidades
Descrição: Para todos os tipos de cabelo, hipoalergênico e dermatologicamente testado.
COLÔNIA INFANTIL 100 ml
Quantidade: 21.000 Unidades
Descrição: Hipoalergênico e dermatologicamente testado, uso externo.
CREME DE PENTEAR INFANTIL 300 ml
Quantidade: 384 Unidades
Descrição: Sem enxágue, fórmula suave com pH neutro, hipoalergênico e dermatologicamente testado.
LENÇO UMEDECIDO INFANTIL
Quantidade: 95 PCT. Pacote com no mínimo 48 unidades
Descrição: Fórmula com derivados do óleo de oliva e extrato de rosas-brancas, possui ações hidratante e calmante. Produto hipoalergênico e livre de álcool.
CREME DENTAL INFANTIL 50 g
Quantidade: 384 Unidades
Descrição: Para bebês de 0 a 5 anos, baixa formação de espuma, é seguro em caso de ingestão. Suave sabor de fruta, não contém lauril sulfato de sódio, corantes artificiais ou conservantes.
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (Tamanho XG)
Quantidade: 49.400 Unidades com o mínimo de C/18 tiras
Descrição: Camada interna macia antialérgica, de non-woven filtrante, fibra de celulose, polímeros absorventes, camada externa de polietileno anti-vazamento e fita para fixação.
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (Tamanho XXG)
Quantidade: 135.000 Unidades com o mínimo de C/16 tiras
Descrição: Camada interna macia antialérgica, de non-woven filtrante, fibra de celulose, polímeros absorventes, camada externa de polietileno anti-vazamento e fita para fixação.
CHUPETA
Quantidade: 90 unidades
Descrição: 100% silicone com bico de silicone, escudo em formato curvo com furos para ventilação. Confortável para as crianças e permite o uso de prendedores de chupeta para evitar perdas.
CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO TIPO HOSPITALAR
Quantidade: 900 unidades
Descrição: Composição 100% polipropileno, cor bege. 88x188x18 cm
CAPA DE COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR
Quantidade: 900 unidades
Descrição: Capa impermeável, cor azul, 0,30 mm de espessura, fechamento com zíper em nylon antialérgico e anti-ácaro, 100% impermeável, respiração de ilhós, forrada. 70x130x12 cm
COBERTOR DE BERÇO TIPO HOSPITALAR
Quantidade: 900 unidades
Descrição: Com elástico, composição 85% acrílico e 15% poliéster, pelo 100% acrílico. 80 cm x 110 cm
TOALHA
Quantidade: 900 unidades.
Descrição: Gramatura a partir de 380 g/m², composição 100% algodão, garante ótima absorção e secagem rápida. 67 cm x 1,35 m
MAMADEIRA 240 ml
Quantidade: 600 unidades
Descrição: Bico redondo autoclavável, capuz em polipropileno atóxico, esterilizável e inodoro; tampa de rosca e disco em polipropileno atóxico, esterilizável e inodoro; bico fabricado em puro silicone, resistente a fervura e autoclavagem.
BICO DE MAMADEIRA
Quantidade: 600 unidades
Descrição: Silicone, livre de BPA.
LENÇOL SOLTEIRO INFANTIL
Quantidade: 900 unidades
Descrição: Gramatura 65 g/m², composição 100% microfibra de poliéster. Fronha estampada 50 cm x 70 cm, sobre lençol estampado 1,40 m x 2,20 m.
ESCOVA PARA LAVAR GARRAFAS
Quantidade: 18 unidades
Descrição: Tamanho do cabo 17 cm, tamanho total 34 cm. Dimensões do produto 40 x 340 mm.
BUBA KIT COLHER DE TREINAMENTO TERMOSSENSÍVEL
Quantidade: 600 unidades
Descrição: Tamanho 11,5 x 2,5 x 1 cm (AxLxP), material elastômero termoplástico e polipropileno.

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:5850A9D8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA Nº 016/2024, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 019/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 016/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** em favor da empresa: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **22.475.546/0001-31**, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R$ 1.069.000,00 (um milhão e sessenta e nove mil reais),** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 06 de agosto de 2024.

JESIEL RICARDO WANDERLEY,
Secretário de Cidade.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3BBB969D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 007/2024

Aviso de Adjudicação
Concorrência N° 007/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo: RESOLVE: ADJUDICAR o objeto do julgamento procedido pelo Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; CNPJ: 46.523.739/0001-89, pelo valor de R$ 1.838.095,58 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos para EXECUÇÃO DE OBRAS EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS: RUA MIGUEL LEITE DE ANDRADE, RUA MÁRIO NUNES PEREIRA, RUA JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, RUA CÍCERO PEREIRA DE CARVALHO - ACADEMIA DAS CIDADE, RUA JOSÉ LACK DE BRITO - ACADEMIA DAS CIDADE, TRAVESSA GENÉSIO LIBERAL DE SIQUEIRA -ACADEMIA DAS CIDADE, RUA DE ACESSO AS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, RUA TIBURCIO NUNES DA SILVA - DISTRITO DE JABITACA, RUA MANOEL NUNES DA SILVA - DISTRITO DE JABITACÁ, RUA JURACI ALVES DE SOUZA - DISTRITO DE JABITACA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:DFE2B426

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 007/2024

Aviso de Homologação
Concorrência N° 007/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo: RESOLVE: HOMOLOGAR o objeto do julgamento procedido pelo Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: **GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**; CNPJ: 46.523.739/0001-89, pelo valor de R$ 1.838.095,58 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos para EXECUÇÃO DE OBRAS EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS: RUA MIGUEL LEITE DE ANDRADE, RUA MÁRIO NUNES PEREIRA, RUA JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, RUA CÍCERO PEREIRA DE CARVALHO - ACADEMIA DAS CIDADE, RUA JOSÉ LACK DE BRITO - ACADEMIA DAS CIDADE, TRAVESSA GENÉSIO LIBERAL DE SIQUEIRA -ACADEMIA DAS CIDADE, RUA DE ACESSO AS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, RUA TIBURCIO NUNES DA SILVA - DISTRITO DE JABITACA, RUA MANOEL NUNES DA SILVA - DISTRITO DE JABITACÁ, RUA JURACI ALVES DE SOUZA - DISTRITO DE JABITACA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:FF1113C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Nº: 240805CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Obra. Cancelamento da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES REPRESENTATIVAS CATÓLICAS NA RUA DA GRUTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, PERNAMBUCO. Valor: R$503.389,57.O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 23 de Agosto de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. Justificativa: Razões de interesse público. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Albino Feitosa, 31, Centro, Ingazeira - PE, ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM.

Ingazeira, 26/08/2024.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:75D659CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 240826CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES REPRESENTATIVAS CATÓLICAS NA RUA DA GRUTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, PERNAMBUCO. Valor: R$503.389,57.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Ingazeira, 28/08/2024.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:81A73DEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 313/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA GEUZA ALVES DOS REIS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA GEUZA ALVES DOS REIS**,** matrícula nº 29002, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2024 e término no dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:463DB30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 314/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:SOLANGE ANA DO CARMO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SOLANGE ANA DO CARMO**,** matrícula nº 915, ocupante do cargo de provimento efetivo GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2024 e término no dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9F804B6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, homologa e adjudica o Processo Licitatório nº 003/2024 - Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de construção de praça pública, em terreno localizado na Rua José César Marinho Falcão, nº 007, Lote 0329, Bairro Francisco Cordeiro, no Município de Itambé-PE, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, em favor da empresa **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.670.929/0001-02, com sede localizada na Rua João Bosco do Nascimento, nº 31, Bairro Planalto, Cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, vencedora deste Certame Licitatório, por ter apresentado o menor valor global de **R$ 209.748,16 (duzentos e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

Itambé-PE, 27 de agosto de 2024

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:521BF7DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00031/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. Itens 3, 78, 137, 139: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda. CNPJ: 40.553.425/0001-42, pelo valor de R$9.285,25 Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R$242.807,96 Itens 21, 50, 72, 77, 79, 89, 90, 110, 134, 150, 151: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82, pelo valor de R$15.717,15.

Jataúba, 23/08/2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E0D1C646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 126/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO, os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sr(a) **Aurindo Manoel da Silva**, CPF nº 068.912.524-07, para o cargo de Chefe de Divisão Conservação e Limpeza, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:640215C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.878/0001-80, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, SIGNATÁRIOS: Rogério Ferreira Gomes da Silva, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador; OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. VALOR: SEM ÔNUS financeiro. VIGÊNCIA:
O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Jatobá-PE, 26 de agosto de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito(a)

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:16873E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023-PMJA

Contrato nº. 050/2023, cujo objeto versa na execução de serviços de revitalização da Praça Entorno do Ginásio Djair Santos, no Município de João Alfredo, oriundo do Processo Licitatório nº. 010/2023-CPL/PMJA, na modalidade Concorrência nº. 001/2023-CPL/PMJA;

- CONTRATADA: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.506.321/0001-96

- OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO** percentual aproximado de **5,95%**, perfazendo um montante total de **R$ 32.301,40 (trinta e dois mil, trezentos e um reais e quarenta centavos)**
- VALOR: Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor total atualizado do contrato ora aditado que era de *R$ 542.565,04 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)*, passará a ser de **R$ 609.217,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e dezessete reais)**.

João Alfredo, 01 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
HÉRLLON ADAMYLLS MARIANO RAMOS

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:F78BF2D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

Processo Licitatório Nº 054/2023 - Pregão Eletrônico 031/2023 SRP Nº 029/2023, A secretaria de Assistência Social de Joaquim Nabuco-PE, **Contratada: JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA,** CNPJ: 35.027.696/0001-24**,** Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o CCI - Centro de Convivência dos Idosos e CCJ - Centro de Convivência dos Jovens da Secretaria de Assistência e Ação Social do município de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 12 meses, Valor: R$ 150.910,44 **(cento e cinquenta mil novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)**, Data de Assinatura: 21/08/2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:483C73BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 31/2024, Dispensa de

Licitação nº 14/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviço para confecção e instalação de dois letreiros um medindo 5x50 por 50 de frente e 50 de fundo e o outro medindo 4x70 por 50 de frente e 50 de fundo e 01 (um) letreiro em PVC expandido, tamanho da letra 30 centímetros texto (Auditório Casé Peixoto) para atender as necessidades do auditório municipal, em favor da empresa: 42.113.744 DAYVISSON MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 42.113.744/0001-62, com um valor global de R$ 22.029,99 (vinte e dois mil vinte e nove reais e noventa e nove centavos), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 163/2024.

Jucati, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 33/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar nas esta da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Vila Neves deste Município, no dia 24 de agosto de 2024, em favor da empresa: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 07.930.542/0001-02, com um valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 165/2024.

Jucati, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 34/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar nas esta da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Vila Neves deste Município, no dia 23de agosto de 2024, em favor da empresa: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 20.661.405/0001-88, com um valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 168/2024.

Jucati, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 35/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar nas esta da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Vila Neves deste Município, no dia 23de agosto de 2024, em favor da empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N° 36.623.504/0001-05, com um valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 169/2024.

Jucati, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:89AA1052

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024 PROCESSO ADM: Nº 00004/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.744.671,30 (três milhões e setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos): MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23706033000157) com os lotes: 82, 174, 189 no valor total de R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais). DROGAFONTE LTDA (08778201000126) com os lotes: 83 no valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). ZUCK PAPEIS LTDA (23232280000169) com os lotes: 84, 131, 199 no valor total de R$ 33.788,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais). SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29775313000101) com os lotes: 164, 173 no valor total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (53000455000173) com os lotes: 39, 95, 109, 117, 179, 183, 225, 238, 239 no valor total de R$ 65.848,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais). HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26754510000148) com os lotes: 278 no valor total de R$ 10.625,00 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais). SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (43994905000137) com os lotes: 8, 10, 11, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 38, 43, 44, 48, 50, 51, 53, 56, 62, 65, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 80, 90, 93, 96, 97, 100, 102, 105, 106, 107, 110, 114, 115, 119, 120, 123, 124, 126, 130, 133, 134, 136, 139, 202, 207, 209, 210, 212, 217, 220, 226, 227, 231, 234, 237, 240, 241, 249, 254, 257, 259, 262, 266, 269, 272, 274, 279 no valor total de R$ 1.126.588,00 (um milhão e cento e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais). A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP (04419989000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 52, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 67, 68, 70, 72, 75, 78, 79, 81, 85, 86, 88, 94, 98, 99, 101, 103, 104, 108, 111, 112, 113, 116, 118, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 132, 135, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 186, 187, 188, 190, 192, 193, 195, 196, 197, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 228, 229, 230, 235, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 258, 260, 261, 263, 264, 268, 270, 271, 275, 276, 277 no valor total de R$ 2.445.972,30 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

LAGOA DE ITAENGA (PE), segunda-feira, 26 de agosto de 2024

FABIO VIEIRA SANTANA
Condutor De Processos

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:8BA4CCE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE NUMERAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 000023/2024. AGC. Inexigibilidade Nº: 00017/2024. Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, incluindo propositura e acompanhamento de demanda judicial e/ou administrativa no quesito de recuperação de valores ao Município decorrentes da omissão, por parte da União Federal, na devida atualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (Tabela SUS) ao longo dos anos, o que impôs relevante ê legal ônus no custeio dos insumos de saúde ao Município de Lagoa de ltaenga-PE.

Onde se lê: Inexigibilidade Nº: 00017/2024 Processo Nº: 000020/2024.

Passa a ser: Inexigibilidade Nº: 00017/2024 Processo Nº: 000023/2024.

Lagoa de Itaenga, 27/08/2024.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:EB3F3356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 00110/2024, Processo Nº: 000023/2024. AGC. Inexigibilidade Nº: 00017/2024. Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, incluindo propositura e acompanhamento de demanda judicial e/ou administrativa no quesito de recuperação de valores ao Município decorrentes da omissão, por parte da União Federal, na devida atualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (Tabela SUS) ao longo dos anos, o que impôs relevante ê legal ônus no custeio dos insumos de saúde ao Município de Lagoa de ltaenga-PE.

Onde se lê: Contrato Nº: 00110/2024. Processo Nº: 00020/2024. AGC. Inexigível Nº IN00017/2024;

Passa a ser: Contrato Nº: 00110/2024. Processo Nº: 00023/2024. AGC. Inexigível Nº IN00017/2024.

Lagoa de Itaenga, 27/08/2024.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:EE365366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MORADIA DIGNA, criado pela Lei Municipal nº 335/2022, de 15 de julho de 2022. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor: **R$ 138.716,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e dezesseis reais).** Vigência de 30 de julho de 2024 e encerramento em 29 de julho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 30 de julho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E5114F40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Processo Licitatório Nº 001/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, com assistência 24h (vinte e quatro horas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 Valor: **R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).** Vigência de 16 de agosto de 2024 e encerramento em 15 de agosto de 2025.

Lagoa dos Gatos, 16 de agosto de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8FBD5902

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ANULAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 11.480.848/0001-81, situada na Rua do Comércio, s/n, Centro – Lagoa dos Gatos – PE, através desta Secretária de Educação, Girlane Maria de Assunção Albuquerque.

PROCESSO: 005/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico para reforma e ampliação do Anexo da Escola Municipal Cordeiro Filho no Município de Lagoa dos Gatos/PE.

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos da dispensa encontra fundamentação legal no inciso III, artigo 71 da Lei 14.133/21 e nas SÚMULAS 346 e 473, STF.
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório e do termo de referência do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

RESOLVE, proceder à nulidade do Processo nº 005/2024, Dispensa por Valor nº 005/2024, e readequação do instrumento convocatório e termo de referência para abertura de novo procedimento administrativo.
Assim, entende-se ser necessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos interessados, orecurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma da aliena "d" do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.
Por fim, decido pela **anulação** do procedimento de todo atos da dispensa nº 005/2024.

Publique-se e ao fim, arquive-se.

Lagoa dos Gatos, 28 de agosto de 2024

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:65C475D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 011/2021, DISPENSA: Nº 006/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO COMO PONTO DE APOIO À SEGURANÇA E A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPADEC. LOCADOR: **REGINALDO MARIANO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF: 15x.4x9.xx4-x5. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 12/06/2024 a 11/06/2025.

Lagoa dos Gatos, 12 de junho de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7DC5D08D

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

OBJETO: O objeto da presente contratação de empresa para realizar serviços confecção e costura das indumentárias da Banda Marcial Cordeiro Filho (BANCOF), com material e mão de obra incluso, para tender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lagoa dos Gatos/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Global estimado R**$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)**, Envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 02/09/2024, informações: pelo e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatosou(http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:20B968F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ nº** 08.931.289/0001-00**,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 004/2024, que até a presente data não realizou a entrega de todo o material solicitado, referente ao CONTRATO FMS n° 057/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

ITENS FALTANTES – ORDEM DE FORNECIMENT Nº 004/2024
06 – DESINFETANTE
30 – BALDE DE PLÁSTICO C ALÇA
66 – FLANELA
110 – SABÃO EM BARRA
124 – SACO DE LIXO 100L REFORÇADO

Lajedo/PE, 27 de agosto de 2024

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:69F8A304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ nº** 08.931.289/0001-00**,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 005/2024, que até a presente data não realizou a entrega de todo o material solicitado, referente ao CONTRATO FMS n° 057/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

ITENS FALTANTES – ORDEM DE FORNECIMENT Nº 005/2024
06 – DESINFETANTE
36 – BOBINA DE PLASTICO
63 – FILME DE PVC
69 – GARFO DESCARTÁVEL
116 – SABONETE EM TABLETE
119 – SACO PARA CACHORRO QUENTE

Lajedo/PE, 27 de agosto de 2024

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:02414F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 008/2024 (FMS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 008/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MACAS RETRÁTIL E FIXA PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 02/09/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 27 de agosto de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:58DEBD1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 022/2024 - DISPENSA Nº DV007/2024 – SAÚDE. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA ATRAVÉS DA TELESSAÚDE, OFERECENDO SUPORTE PARA A TOMADA DE DECISÃO CLÍNICA E MANEJO EM AMAMENTAÇÃO CONFORME INSTITUI A PORTARIA GM/MS Nº 3.691, DE 23 DE MAIO DE 2024 - AÇÃO ESTRATÉGICA SUS DIGITAL, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. O FMS da Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA ATRAVÉS DA TELESSAÚDE, OFERECENDO SUPORTE PARA A TOMADA DE DECISÃO CLÍNICA E MANEJO EM AMAMENTAÇÃO CONFORME INSTITUI A PORTARIA GM/MS Nº 3.691, DE 23 DE MAIO DE 2024 - AÇÃO ESTRATÉGICA SUS DIGITAL, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 02 DE SETEMBRO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 27 de agosto de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Comissão de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:33266284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 –OBJETO Nat:.Obras – OBJETO: Descr: Contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO UMA CRECHE PRÉ – ESCOLA TIPO II PROJETO PADRÃO DO FNDE, localizada no município de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 3.006.288,02(três milhões, seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28/08/2024, Limite para acolhimento de propostas: 11/09/2024 às 08:30min. - Início da sessão de disputa de preços: 11/09/2024 às 09:00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no: https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 27 agosto de 2024.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CF1D1238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 819/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 819/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, Objeto**:** formação de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de INSUMOS QUÍMICOS a serem utilizados pela Vigilância Ambiental, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria de Saúde de Moreno.

Valor Geral Estimado: R$ 274.113,96 (duzentos e setenta e quatro mil cento e treze reais e noventa e seis centavos),

Critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 28/08/2024 às 09h40min - até 10/09/2024 às 09h40min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2024 às 09h 45min.

INÍCIO DA DISPUTA: 10/09/2024 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 27 de agosto de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 026/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6A1D8877

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RETIFICAÇÃO, CÓDIGO IDENTIFICADOR:FEBBAC35, AVISO COMPRA DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata avisa aos interessados que, nos termos do § 3° do art. 75 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, está recebendo propostas de preços para o seguinte: CADEIRAS PLÁSTICO SEM BRAÇO, branca Laguna.

Especificações:
Peso Máximo Recomemendável: 154kh

Fabricação: Polipropileno Injetado
Empilhável até: 34 peças
- Altura: 89
- Com apoio de braço: Não
- È dobrável: Não
- È empilhavel: Sim
- Formato da venda : Unidade
- Material da estrutura cadeira/branco: Polipropileno
- Material do pés cadeira/branco: Polipropileno
- Quantidade de lugares: 1
- Tipo de assento de cadeira: Cadeira Cor Branco.
As propostas de preços devem ser encaminhadas para email:
No endereço de email:saude nazaredamata2017@hotmail.com.

Nazaré da Mata, 27 de Agosto 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA –
Gestora do Fundo
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur Tomaz de Andrade
Código Identificador:EABFDB42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR – EDITAL Nº 001/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução Nº 573/1991 – Regimento Interno, o Art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 16/2023 e aDispensa de Licitação Nº 09/2023**.**
CONSIDERANDO o Resultado Final divulgado no site do**INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC.**
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público**.**

R E S O L V E:

Art. 1º – **HOMOLOGAR**o resultado final do Concurso Público executado pelo**INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC,** concernente ao **Edital Nº 001/2024,**formalizado pelo **Processo Administrativo Nº 16/2023**.

Art. 2º – O concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:E12F038A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2024/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 310/2024/PMO. Tomada de Preços nº 018/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, EM CBUQ, NAS VIAS: RUA INÁCIO DE ALMEIDA SARINHO – OURO PRETO, RUA JOÃO FIGUEIREDO MAIA – OURO PRETO, RUA OURIÇO DO MAR – OURO PRETO, MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA (CNPJ Nº 00.758.756/0001-02), no valor global de R$ 1.841.150,03.

Olinda, 27 de agosto de 2024.

ALUÍSIO ANDRADE.
Secretário Executivo de Urbanização Integrada.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:38158463

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 270/2024/PMO. Tomada de Preços nº 005/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÍTIO SÃO FRANCISCO NO BAIRRO OURO PRETO NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 08.100.434/0001-75), no valor global de R$ 754.985,21.

Olinda, 27 de agosto de 2024.

ALUÍSIO ANDRADE.
Secretário Executivo de Urbanização Integrada.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:8F78814E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 090/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$

350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.90.51-2706-27229	Obras e Instalações	350.000,00
	TOTAL	**350.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1706 - Transferência Especial da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°,
da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.:

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de julho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C4C92816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 098/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 642.756,67 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto na Lei Municipal N° 6.200, de 22 de dezembro de 2021 e no art. 8° da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de execução das despesas com recursos da Operação de Crédito.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 642.756,67 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1754-465	Obras e Instalações	642.756,67
	TOTAL	**642.756,67**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 642.756,67 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), são provenientes de operação de crédito, nos termos do art. 43, § 1°, inciso IV, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar por operação de crédito, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	642.756,67
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	642.756,67
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	642.756,67
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	642.756,67
2.1.1.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	642.756,67
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal (Fonte 1754)	642.756,67
	TOTAL	**642.756,67**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E7CE31DC

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 056/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 056/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Walter da Costa Lins, matrícula nº 25379-0/1, Assistente da Fazenda Municipal, para responder como Assessor Técnico-FG-AT, em substituição a servidora Paula Claudia Cunha da Silva, matrícula nº 63408-5/1, que usufruiu férias no período de 16 a 30 de julho de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/7/19776, de 25 de julho de 2024, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 05 de Agosto de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:0A75D2B0

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 057/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 057/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Rafaela Pereira Alvares Amâncio, matrícula nº 18010-6/1, Auxiliar da Fazenda Municipal, para responder como Assessora Técnica-FG-AT, em substituição a servidora Andrea Maria Cavalcante, matrícula nº 65739-5/1, que usufruiu férias no período de 01 a 15 de julho de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/7/19910, de 30 de julho de 2024, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 05 de Agosto de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:DF249FA3

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA NO 58/2024 – SEFAZ

PORTARIA No 58/2024 – SEFAZ

Institui e disciplina a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato no 624/2024, e
CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública, destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais de servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade funcional no que se refere à contratação de empresa SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 40.904.492/0001-64 para prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, sem o devido processo licitatório, ensejando o pagamento da justa indenização decorrente dos serviços prestados por meio de Termo de Ajuste de Contas – TAC.
R E S O L V E:
Art. 1o Designar para fins de composição da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar no âmbito da Secretaria da Fazenda, os servidores:

I – RODOLFO JOSÉ DE ANDRADE LIRA – MATRÍCULA No 14.764-8
II – EMMANUEL PEREIRA DE SIQUEIRA LEITE – MATRÍCULA No 74028-4
III – ABIDENEGO JUSTINO RAMOS JÚNIOR – MATRÍCULA No 73481-01
Art. 2o. A presidência da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, ficará a cargo do servidor RODOLFO JOSÉ DE ANDRADE LIRA – MATRÍCULA No 14.764-8.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:A6474029

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 468, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício nº 056/2024, do CMEI Maria das Dores da Silva.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Amélia Fernanda Gentil de Lima Brito, matrícula nº 66.738-2/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do CMEI Maria das Dores da Silva.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 26 de agosto de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F13489A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 242, DE 15 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Marta Ferreira de Santana, matrícula Nº 66734-0/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses, **a partir de 03/02/2024 a 03/08/2024.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso da destituição da função**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 15 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0126E881

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 14 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Eliane da Conceição Xavier Ferreira, matrícula nº 19048-9/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Doutor Manoel Borba,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/01/2024 a 02/07/2024.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso da destituição da função**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 14 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:9731BB5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 14 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**

RESOLVE:
I - DESIGNAR a Professora **Luciene Cavalcanti de Lagos Oliveira, matrícula n° 63874-9/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar** na **Escola Municipal Doutor Manoel Borba,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/01/2024 a 02/07/2024.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função Diretor Pedagógico - FGP/DE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, **permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a Função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 14 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:145C530B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 24 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 213/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c C.I. nº 028/2024 - GAB/SEPPE**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a Professora **Marta Ferreira de Santana, Matrícula Nº 66734-0/1,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares,** na função de **Vice-diretora**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 100 (cem) horas-aulas mensais, no período de 07/05/2024 a 31/12/2024,** na função de **Apoio Pedagógico,** no turno da **Tarde**, na **Escola Municipal em Tempo Integral Monsenhor Fabricio.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 100 (cem) horas-aulas mensais,** da professora **Marta Ferreira de Santana, Matrícula Nº 66734-0/1, durante o período de 07/05/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:CF0EE84C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 235, DE 14 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Rosiane Maria Lima Xavier de Sá, matrícula nº 16207-8/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar no Centro Municipal Educação Infantil Bartolomeu Aroucha,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/01/2024 a 02/07/2024.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 14 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:BD1BD92F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 053/2020 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c C.I N° 053/2020 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SEDUC c/c C.I N° 745/2018 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SEDUC c/c Requerimento N° 085/2024 da Professora Sara Maria Ferreira de Oliveira c/c Portaria N° 223/2008.**

RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Sara Maria Ferreira de Oliveira, matrícula n° 16644-8/1,** da **Escola Municipal Maria da Glória Advíncula.**
II – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/CP,** na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Sara Maria Ferreira de Oliveira, matrícula n° 16644-8/1,** enquanto exercia a função na **Escola Municipal Maria da Glória Advíncula.**
III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais** da professora **Sara Maria Ferreira de Oliveira, matrícula n° 16644-8/1, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº5.707/2010, tendo em vista que a mesma** será removida da **Escola Municipal Maria da Glória Advíncula.**
IV - LOTAR a Professora **Sara Maria Ferreira de Oliveira, matrícula n° 16644-8/1,** na **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque,** na função de **Coordenadora Pedagógica,** com carga horária de **200(duzentas) horas-aulas,** sendo **130(cento e trinta) horas-aulas** em **regência** e **70(setenta) horas-aulas** em **atividades.**
V - ATRIBUIR a professora **Sara Maria Ferreira de Oliveira, matrícula n° 16644-8/1** a **Gratificação de Coordenadora Pedagógica - FGP/CP,** de acordo com a **Portaria N° 223/2008 - SEDUC,** conforme permissivo constante do **art. 3° e 37° da Lei Municipal n° 5484/2005 - Estatuto do Magistério.**
VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 13 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F492AAF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 15 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento nº 227/2024 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SEDUC c/c Ofício nº 110/2024 - Escola Municipal em Tempo Integral Monsenhor Fabrício c/c Decreto nº 019/2024 - Gabinete do Prefeito.**
RESOLVE:
I - DESTITUIR o Professor **Tiago José da Silva, matrícula n° 63131-0/1,** da função gratificada de **Diretor Escolar** da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício, a partir de 31 de janeiro de 2024, tendo em vista que a referida Escola passou ser de tempo integral.**
II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/DE IV,** na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus ao professor **Tiago José da Silva, matrícula n° 63131-0/1,** enquanto exercia a função **Diretor Escolar** da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III - DESIGNAR o Professor **Tiago José da Silva, matrícula n° 63131-0/1,** para exercer a função gratificada de **Diretor Administrativo Escolar** na **Escola Municipal em Tempo Integral Monsenhor Fabrício, a partir de 01/02/2024.**
IV - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função Diretor Administrativo - FGP/DAE IV,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, **permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função.**
V - ATRIBUIR a **Gratificação de Localização Especial, - GLE** do professor **Tiago José da Silva, matrícula n° 63131-0/1,** no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** conforme permissivo constante do art. 6º, da Lei nº 6.140/2020, tendo em vista que a mesma faz jus a gratificação, enquanto exerça suas atividades na **Escola Municipal em Tempo Integral Monsenhor Fabrício.**
VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 15 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:FDC5C6CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 187/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Ofício N° 198/2024** - SEGE/DRH c/c **C.I. nº 13/2023 - DGE/SEGE/SEDUC**
RESOLVE:
I - REMOVER, o Professor **David de Carvalho Barbalho, matrícula n° 66759-5/1,** da **Escola Municipal Antônio Correia da Silva.**
II - LOTAR o Professor **David de Carvalho Barbalho, matrícula n° 66759-5/1,** na **Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,** na função de **Vice-Diretor**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas.
III - DESIGNAR o professor **David de Carvalho Barbalho, matrícula n° 66759-5/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretor Escolar na Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses, **a partir de 22/02/2024 a 22/08/2024.**
IV - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função.
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 22 de Abril de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D8394119

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 283, DE 29 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 259/2024 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH c/c Ofício nº 300/2024 - DRH/SEGE c/c C.I. Nº 24/2024- DGE/SEGE/SEDUC c/c Portaria nº 047/2024 - Secretaria de Educação.**
RESOLVE:
I – REMOVER a Professora **Roberta Barros de Oliveira Nascimento, matrícula n° 63882-0/1,** da **Escola Municipal Base Rural Margarida Alves.**
II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/DE II,** na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Roberta Barros de Oliveira Nascimento, matrícula n° 63882-0/1,** enquanto exercia a função e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso II – GDA II, da professora **Roberta Barros de Oliveira Nascimento, matrícula n° 63882-0/1,** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante no art.1º, inciso II, da lei 5.707/2010, tendo em vista que a mesma estava lotada na **Escola Municipal Base Rural Margarida Alves.**
IV – LOTAR a Professora **Roberta Barros de Oliveira Nascimento, matrícula n° 63882-0/1,** na **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo**.
V - DESIGNAR a Professora **Roberta Barros de Oliveira Nascimento, matrícula n° 63882-0/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar** na **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses **a partir de 01/02/2024 à 01/08/2024.**
VI - **AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/DE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 29 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:42D0A62E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 24 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 216/2024 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SEGE c/c Ofício nº 264/2024 - DRH/SEGE c/c C.I nº 28/2024 - DGE/SEGE/SEDUC.**
RESOLVE:
I – REMOVER a Professora **Elizangela Tiburcio Ferreira Alves, matrícula n° 66457-0/1,** da **Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho.**
II – LOTAR a Professora **Elizangela Tiburcio Ferreira Alves, matrícula n° 66457-0/1,** na **Escola Municipal Antônio Correia da Silva,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas** mensal.
III - DESIGNAR a Professora **Elizangela Tiburcio Ferreira Alves, matrícula n° 66457-0/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar** na **Escola Municipal Antônio Correia da Silva,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 01/04/2024 a 01/10/2024.**
IV - AUTORIZAR a Secretaria de gestão de pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE IV,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com a carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso da destituição da Função.**
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F63A67ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 12 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 206/2023** c/c **Oficio N° 847/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 374/2023 da Professora Marta Ferreira de Santana** c/c **Decreto Nº 110/2023 do Gabinete do Prefeito de Olinda.**
RESOLVE:
I - DESTITUIR, a pedido, a professora **Marta Ferreira de Santana, matrícula Nº 66734-0/1,** da função gratificada de **Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis.**
II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/VDE II,** na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Marta Ferreira de Santana, matrícula Nº 66734-0/1,** enquanto exercia a determinada função e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – REMOVER a professora **Marta Ferreira de Santana, matrícula Nº 66734-0/1,** da **Escola Municipal São Francisco de Assis.**
IV – LOTAR a professora **Marta Ferreira de Santana, matrícula Nº 66734-0/1, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares.**
V – DESIGNAR a professora **Marta Ferreira de Santana, matrícula Nº 667340/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-**

Diretora Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares, interinamente pelo período de 06 (seis) meses, no período de 03/07/2023 a 03/01/2024.
VI - AUTORIZAR Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com a carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função.**
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 12 de julho de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E018716A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 29 DE MAIO DE 2024

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 260/2024 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH c/c Ofício nº 301/2024 - DRH/SEGE c/c C.I. Nº 25/2024- DGE/SEGE/SEDUC c/c Portaria nº 047/2024 - Secretaria de Educação.**
RESOLVE:
I – REMOVER a Professora **Josimar Alves da Silva, matrícula n° 18450-0/1,** da **Escola Municipal Base Rural Margarida Alves.**
II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/VDE II,** na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Josimar Alves da Silva, matrícula n° 18450-0/1,** enquanto exercia a função e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso II – GDA II, da professora **Josimar Alves da Silva, matrícula n° 18450-0/1,** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante no art.1º, inciso II, da lei 5.707/2010, tendo em vista que a mesma estava lotada na **Escola Municipal Base Rural Margarida Alves.**
IV – LOTAR a Professora **Josimar Alves da Silva, matrícula n° 18450-0/1,** na **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo**.
V - DESIGNAR a Professora **Josimar Alves da Silva, matrícula n° 18450-0/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar** na **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 01/02/2024 a 01/08/2024**
VI - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função**.
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 29 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D4F295C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 27 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 258/2024 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SEGE c/c Ofício nº 298/2024 - DRH/SEGE c/c C.I nº 34/2024 - DGE/SEGE/SEDUC c/c Decreto nº 227/2024 - Gabinete do Prefeito.**
RESOLVE:
I – REMOVER a Professora **Verônica Vieira de Oliveira, matrícula n° 18673-2/1,** da **Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho.**
II – LOTAR a Professora **Verônica Vieira de Oliveira, matrícula n° 18673-2/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores da Silva,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensal.
III - DESIGNAR a Professora **Verônica Vieira de Oliveira, matrícula n° 18673-2/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar** no **Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores da Silva,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 26/04/2024 a 26/10/2024.**
IV - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de pessoas implantar o pagamente de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso da destituição da função**.
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Abril de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 27 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:870B8813

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 23 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 211/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Requerimento sem número da Professora Cecília de Morais Dantas c/c Anexo Único da Portaria**

nº 223/2008 - Secretaria de Educação e Desporto c/c Resultado da Seleção para Coordenadores Pedagógicos.
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Cecília de Morais Dantas, matrícula n° 17027-5/1,** da **Escola Municipal Shekiná.**
II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/CP,** na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Cecília de Morais Dantas, matrícula n° 17027-5/1,** enquanto exercia a função na **Escola Municipal Shekiná.**
III – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso II – GDA II, da professora **Cecília de Morais Dantas, matrícula Nº 17027-5/1,** no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo estava lotado na **Escola Municipal Shekiná.**
IV - LOTAR a Professora **Cecília de Morais Dantas, matrícula n° 17027-5/1,** na **Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,** na função de **Coordenadora Pedagógica,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas,** no turno da **Manhã.**
V - ATRIBUIR a professora **Cecília de Morais Dantas, matrícula n° 17027-5/1,** a **Gratificação de Coordenadora Pedagógica - FGP/CP,** de acordo com a **portaria n° 231/2016/SEDUC,** conforme permissivo constante do **art. 3° e 37° da Lei Municipal n° 5484/2005 - Estatuto do Magistério.**
VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 07 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 23 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0853575C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 24 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 218/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 50/2024 - Escola Municipal Recanto da Arte e do Saber.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a Professora **Flávia Maria Meira, Matrícula Nº 19025-5/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque,** na função de **Professora**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 09/05/2024 a 31/12/2024,** na função de **Professora I - Ed. Infantil e Anos Iniciais (4º ano),** no turno da **Tarde**, na **Escola Municipal Recanto da Arte e do Saber.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais,** da Professora **Flávia Maria Meira, Matrícula Nº 19025-5/1, durante o período de 09/05/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B4726635

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 03 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 493/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 082/2024 - Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.**
RESOLVE:
I – LOTAR o Professor **Humberto Rafael de Andrade Silva, matrícula n° 74447-6/1,** na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso,** na função de **Professor II - Disciplina de História**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, sendo 130 (cento e trinta) horas-aula em regência e 70 (setenta) horas-aula em atividades, nos turnos da **manhã e Tarde**.
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais do professor **Humberto Rafael de Andrade Silva, matrícula n° 74447-6/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo está lotado na Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.**
III - ATRIBUIR a **Gratificação de Localização Especial, - GLE** do professor **Humberto Rafael de Andrade Silva, matrícula n° 74447-6/1,** no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** conforme permissivo constante do art. 6º, da Lei nº 6.140/2020, tendo em vista que o mesmo faz jus a gratificação, enquanto exerça suas atividades na **Escola Municipal em Tempo Lions Dirceu Veloso.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 20 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 27 de Junho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:CDB55F01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 22 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 376/2024 – DRH/SEGE/SEDUC.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a professora **Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim, matrícula nº 63123-0/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Diretoria de Recursos Humanos,** na função de **Professora**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 08/07/2024 a 31/12/2024,** na função de **Professora Técnico,** no turno da **manhã (07h às 11h30)**, na **Diretoria de Recursos humanos.**

II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais,** da professora **Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim, matrícula nº 63123-0/1, durante o período de 08/07/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 22 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A0C4392E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 22 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 327/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Portaria nº 1052/2024 - SEGEP.**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim, matrícula n° 63123-0/1,** na **Diretoria de Recursos Humanos,** na função de **Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas,** no turno da **tarde** (13h às 17h30)**.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 22 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B39503A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 29 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 223/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 268/2024 - DRH/SEGE c/c Ofício nº 81/2024 - Escola Municipal em Tempo Integral Monsenhor Fabrício c/c Declaração Manuscrita da Professora Marcilania de Oliveira Barbosa c/c Portaria nº 231/2016 - Secretaria de Educação.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Marcilania de Oliveira Barbosa, matrícula n° 16449-6/1,** da **Escola Municipal Lar Espírita Bezerra de Menezes.**
II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/CP,** na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Marcilania de Oliveira Barbosa, matrícula n° 16449-6/1,** enquanto exercia a função na **Escola Municipal Lar Espírita Bezerra de Menezes.**
III - LOTAR a Professora **Marcilania de Oliveira Barbosa, matrícula n° 16449-6/1,** na **Escola Municipal em Tempo Integral Monsenhor Fabrício,** na função de **Coordenadora Pedagógica,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas,** no turno da **Tarde.**
IV - ATRIBUIR a professora **Marcilania de Oliveira Barbosa, matrícula n° 16449-6/1,** a **Gratificação de Coordenadora Pedagógica - FGP/CP,** de acordo com a **portaria n° 231/2016/SEDUC,** conforme permissivo constante do **art. 3° e 37° da Lei Municipal n° 5484/2005 - Estatuto do Magistério.**
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 29 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:994AEC4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 150/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Ofício Nº 76/2023 do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Antônio Ferreira Sobral.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Ivaleide Maria Barros Cavalcanti, Matrícula Nº 146234/1,** com carga horária de 200 horas-aulas mensal, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Antônio Ferreira Sobral**, na função de Professora regente, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinqüenta) horas-aula mensais, no período de 03/04/2023 a 31/12/2023,** no **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Antônio Ferreira Sobral**.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 05 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2ACFE850

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 27 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 208/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 74/2024 - Escola Municipal Nossa Senhora do Monte c/c C.I. nº 55/2024 - J.M.O/SGPA.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a Professora **Inês Felix da Cruz, matrícula Nº 66436-7/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Gregório Bezerra,** na função de **Professora**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 29/04/2024 a 31/12/2024,** na função de **Professora I - Ed. Infantil e Anos Iniciais,** no turno da **Tarde**, na **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais,** da professora **Inês Felix da Cruz, matrícula Nº 66436-7/1, durante o período de 29/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29 de Abril de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 27 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1A9AE22E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 228/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 70/2024 - Escola Municipal Ebenezer Gueiros.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a Professora **Adriana de Fatima da Silva Brainer Pinheiro, Matrícula Nº 18977-4/1,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Doutor Manoel Borba,** na função de **Secretária Escolar**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 15/05/2024 a 31/12/2024,** na função de **Professora I - Ed. Infantil e Anos Iniciais (2º ano),** no turno da **Manhã**, na **Escola Municipal Ebenezer Gueiros.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder como pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais** da Professora **Adriana de Fatima da Silva Brainer Pinheiro, matrícula nº 18977-4/1, durante o período de 15/05/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:ECC4C2C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 24 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 219/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 90/2024 - Escola Municipal Professora Izabel Burity c/c C.I. nº 55/2024 - JMO/SGPA.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a Professora **Rosemira Austregésilo Saraiva de Castro, Matrícula Nº 16507-7/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Professora Izabel Burity,** na função de **Professora**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 09/05/2024 a 31/12/2024,** na função de **Professora I - Ed. Infantil e Anos Iniciais (3º ano),** no turno da **Tarde**, na **Escola Municipal Professora Izabel Burity.**
II- AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais,** da professora **Rosemira Austregésilo Saraiva de Castro, Matrícula Nº 16507-7/1, no período de 09/05/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de Maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:943D05D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB/SEDUC Nº 457/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os representantes que serão titulares e os suplentes para compor a Comissão de Avaliação de Gestores Escolares- CAGE-2024.

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES-CAGE/2024	
Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais	
Titular Nome:	Eline Aparecida da Silva Lima
CPF:	051.022.684-14

Matrícula:	670669
Suplente Nome:	Alexandra Paula Cyrino dos Santos Souza
CPF:	880.642.394-00
Matrícula:	16.194/2.1

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES-CAGE/2024	
Secretaria Executiva de Gestão da Educação	
Titular Nome:	Denize Maria de Azevedo da Mota Silveira
CPF:	024.701.054-55
Matrícula:	14784-2
Suplente Nome:	Waldenir Pereira da Silva
CPF:	510.271.274-87
Matrícula:	18.536-1

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES-CAGE/2024	
Departamento Gestão Escolar-DGE/SEGE	
Titular Nome:	Anderson Felix dos Santos
CPF:	105.164.754-10
Matrícula:	74044-6/1
Suplente Nome:	Emília Solto Chateoubriand Pereira Câmara
CPF:	047.800.554-74
Matrícula:	74061-6

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES-CAGE/2024	
Conselho Municipal de Educação de Olinda- CMEO	
Titular Nome:	Clarissa Maria Bezerra de Aguiar
CPF:	033.700.844-22
Matrícula:	16769-0
Suplente Nome:	Valdenize Honório as Silva
CPF:	028.659.114-62
Matrícula:	18418-7

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES-CAGE/2024	
Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda- SISMO	
Titular Nome:	Carmem Maria Ferreira da Silva
CPF:	452.340.604-97
Matrícula:	25.5556
Suplente Nome:	Maria do Socorro Silva
CPF:	333.430.804-97
Matrícula:	11.3417

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES-CAGE/2024	
Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda-SINPMOL	
Titular Nome:	José Ronaldo Candido da Silva
CPF:	448.554.354-49
Matrícula:	657158-01
Suplente Nome:	Márcia Vieira Barbosa
CPF:	623.285.814-04
Matrícula:	167606-01

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:729766B0

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU N°059/2024

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU N°059/2024
DE 26 DE AGOSTO DE 2024

AO SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto nº 010/2009,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal /2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando o disposto no artigo 8° e 9º da LEI n.º 6.229/2022, de 29 de JULHO de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **Felipe de Souza Brandão**, matrícula 70535-7 e **Wemilton Ramos Texeira Júnior**, Matrícula 70269-2, como pontos focais do controle interno no município da Secretaria de Gestão Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 26 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:6C2EAE21

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 189/2024

Contrato nº 189/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Habitação. Contratada: CONVERGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FELICIDADE, FIRMEZA NO BAIRRO DE ALTO NOVA OLINDA E RUA PONTA NEGRA NO BAIRRO DE ÁGUAS COMPRIDAS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos. Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos. Valor global: R$1.116.853,95 (um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Olinda, 27 de agosto de 2024.

Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Fábio de Almeida Ferreira Lima.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:D1FE240E

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Formalização de dispensa de licitação nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 99073/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA** CNPJ nº 16.720.709/0001-00 **contratada.**

OBJETO: A presença dispensa tem como objetivo a aquisição de BOTTON DE GASTROSTOMIA para atender ordem judicial, através de Dispensa emergencial, com efeitos a partir do 20/08/2024,

Olinda, 22 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:40FAB9B4

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Formalização de dispensa de licitação nº 006/2024, do Processo Administrativo nº 99075/2024, oriundo do Contrato 007/2024 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **SAFETYMED ASSESSORIA MÉDICA** CNPJ nº 07.901.782/0002-60 **contratada.**
OBJETO: A presença dispensa tem como objetivo a contratação locação de ambulâncias, através de Dispensa emergencial, por um período de 12 (doze) meses, com efeitos a partir do 19/08/2024,

Olinda, 23 de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3F7DF85C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - SDSDH

PORTARIA Nº 83 de 26 de agosto de 2024 - SDSDH

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

A Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09 e do ato nº 334/2024,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do Município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando o disposto no artigo 8º e 9º da Lei nº 6.229/2022, que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle Interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.

Resolve:

Art. 1º. Nomear Alexandre José de Souza, Inscrito no CPF/MF sob o nº 022.524.784-46, domiciliado à Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos 26 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

EVELINE ARAGÃO
Secretária da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:357C32AD

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A Camara Tematica sobre Drogas, orgao ligado à Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas – SEPOD do Município de Olinda, instituida sob a Portaria SDSDH nº 023, de 15 de julho de 2024, tendo em vista a competencia prevista no Art. 5º , §1º da Lei Municipal nº 6353/2024, **CONVOCA** a sociedade civil organizada atuante no Município de Olinda, representantes de usuários e ex usuários de drogas; e /ou que atue na temática da promoção dos Direitos Humanos, bem como os que trabalhem com prevenção, atendimento e tratamento de usuários de alcoool e outras drogas e os que representem os redutores de danos e as categorias profissionais com atuação na temática de alcool e outras drogas, para participação da **Assembleia Eleitoral para formação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Olinda,** a ser realizada no dia **02/10/2024**, em um turno de votação, **das 9:00h as 13:00h** de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos do Município de Olinda, sediada à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1.422, Bairro Novo, Olinda – PE.

I. DO OBJETO:

Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD - Olinda/PE, para o **Biênio 2024 – 2026**, conforme discriminação a seguir:

a)01 (um) representante titular e respectivo suplente dos/as usuários/as e ex- usuários/as de álcool e outras drogas;
b) 01 (um) representante titular e respectivo suplente de organização não governamental que atue na temática da promoção dos direitos humanos;
c) 01 (um) representante titular e respectivo suplente de organizações não governamentais que trabalhem com prevenção, atendimento e tratamento de usuários de álcool e outras drogas;
d) 01 (um) representante titular e respectivo suplente de entidade de ensino e pesquisa com atuação na temática de álcool e outras drogas;
e) 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes de conselhos representativos de categorias profissionais com atuação na temática do álcool e outras drogas;
f) 01 (um) representante de instituições que representam os redutores de danos.

II. DA INSCRIÇÃO:

1) As Entidades interessadas poderão se inscrever enviando formulário preenchido (vide Anexo I deste Edital), bem como toda a documentação descrita prevista no item IV deste Edital, para o endereço eletrônico: **olindasepod@gmail.com**, no prazo de 28/08/2024 a 04/09/2024, como consta no item III deste Edital.

2) Serão também aceitas as inscrições via correio na modalidade de SEDEX 10 ou SEDEX 12, observada a data de postagem dentro do previsto no item III deste Edital. A data do carimbo/autenticação postal valerá como comprovação do cumprimento do prazo estabelecido no item III deste Edital. Será considerada válida a documentação postada no período de inscrição. A documentação descrita no item IV deste Edital, postada via correios, será de inteira responsabilidade da Entidade ou Organização da Sociedade Civil, quanto ao recebimento pela Comissão em tempo hábil para a habilitação, considerando o prazo descrito no item III deste Edital.

3) Excepcionalmente será admitida a Inscrição em caráter presencial, no caso em que a Entidade ou a Organização da Sociedade Civil esteja impossibilitada de realizar a inscrição online. Para se inscrever, a entidade deverá preencher o Requerimento de Habilitação (vide Anexo I deste Edital) e entregá-lo junto com toda a documentação prevista no item IV deste edital, respeitando o estabelecido no item III deste edital, o período de 28/08/2024 a 04/09/2024, no horário das **09:00h às 13:00h**, diretamente na sede do CMPD - Olinda, localizado

na Casa dos Conselhos do Município de Olinda, sediada à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1.422, Bairro Novo, Olinda – PE. Só será permitida a entrada no CMPD – Olinda de até 01 (um) representante legal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil Organizada.

III. DO PRAZO:

1 - A inscrição poderá ser feita no período de 28/08/2024 a 04/09/2024;

2 - Para inscrição realizada através de SEDEX será considerada a data de postagem dos documentos entre 28/08/2024 a 04/09/2024**.**

IV. DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, representantes:

I. dos/as usuários/as e ex-usuários/as de álcool e outras drogas;
II. de organizações não governamentais que trabalhem com prevenção, atendimento e tratamento de usuários de álcool e outras drogas;
III. de entidade de ensino e pesquisa com atuação na temática de álcool e outras drogas;
IV. de conselhos representativos de categorias profissionais com atuação na temática do álcool e outras drogas;
V. de instituições que representam os redutores de danos.

1- Requisitos para habilitação de usuários/as e ex-usuários/as de álcool e outras drogas:

a) Cópia de documento de identificação com foto e CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente) designadas a participar do processo eleitoral, aptas a votar.

2- Requisitos para habilitação de representante de organizações não governamentais que trabalhem na temática na promoção dos direitos humanos:

a) Cópia do Estatuto Social da instituição (atos constitutivos), em vigor registrado em cartório;

b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo presidente ou representante legal do(a) conselho/instituição/associação e pelo representante titular e suplente designado a participar do processo eleitoral, indicando o segmento;

d) Cópia de documento de identificação com foto e CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente) designadas a participar do processo eleitoral, aptas a votar

3- Requisitos para habilitação de representantes de organizações não governamentais que trabalhem com prevenção, atendimento e tratamento de usuários de álcool e outras drogas:

a) Cópia do Estatuto Social da instituição (atos constitutivos), em vigor registrado em cartório;

b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo presidente ou representante legal do(a) conselho/instituição/associação e pelo representante titular e suplente designado a participar do processo eleitoral, indicando o segmento;

d) Cópia de documento de identificação com foto e CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente) designadas a participar do processo eleitoral, aptas a votar.

4- Requisitos para habilitação de representantes de entidade de ensino e pesquisa com atuação na temática de álcool e outras drogas:

a) Cópia do Estatuto Social da instituição (atos constitutivos), em vigor registrado em cartório;
b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo presidente ou representante legal do(a) conselho/instituição/associação e pelo representante titular e suplente designado a participar do processo eleitoral, indicando o segmento;
c) Cópia de documento de identificação com foto e CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente) designadas a participar do processo eleitoral, aptas a votar.

5- Requisitos para habilitação de representantes de conselhos representativos de categorias profissionais com atuação na temática do álcool e outras drogas:

a) Cópia da ata de eleição e posse dos membros dirigentes, registrada em cartório;

b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo presidente ou representante legal do(a) conselho/instituição/associação e pelo representante titular e suplente designado a participar do processo eleitoral, indicando o segmento;

d)Cópia de documento de identificação com foto e CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente) designadas a participar do processo eleitoral, aptas a votar.

6 - Requisitos para habilitação de representantes de instituições que representem os redutores de danos:

a) Cópia do Estatuto Social da instituição (atos constitutivos), em vigor registrado em cartório;

b)Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo presidente ou representante legal do(a) conselho/instituição/associação e pelo representante titular e suplente designado a participar do processo eleitoral, indicando o segmento;

c) Cópia de documento de identificação com foto e CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente) designadas a participar do processo eleitoral, aptas a votar.

V. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

1 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão responsável pela eleição analisará a documentação e divulgará a **relação de habilitados** no dia 18 **de setembro de 2024**, no site www.olinda.pe.gov.br e também na sede do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD - Olinda, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para recursos.

2 - A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, homologando e divulgando no site www.olinda.pe.gov.br, nas redes sociais do CMPD – Olinda/PE e na sede do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD - Olinda, a listagem final das entidades e organizações habilitadas.

VI. DA ASSEMBLEIA:

A Assembleia eleitoral se dará em 01 turno de votação, com uma duração total de 04h (quatro horas), das **9h às 13h**, no **02/10/2024**, podendo ser encerrada antes, caso todos os delegados estejam presentes e/ou tenham votado.

VII. DA ELEIÇÃO

Art 5º A eleição das entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD - Olinda, se

dará em turno único de votação, no horário das **9h às 13h**, no dia **02/10/2024**, podendo ser encerrado antes, caso todos os delegados estejam presentes na Sede da Casa dos Conselhos, Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1.422, Bairro Novo, Olinda – PE.

Parágrafo Único – Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas a eleição poderá se dar por aclamação.

Art. 6° - A mesa eleitoral será formada pelos 02 (dois) membros da Comissão eleitoral e mais 01 (um) secretário e 01 (um) mesário, designados pela própria Comissão Eleitoral.

Art. 7°- A mesa eleitoral terá a função de receber e apurar os votos bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os eleitos.

Art. 8°- A votação será acompanhada e fiscalizada no local de sua realização por 02 (dois) fiscais, escolhidos no momento único da votação, dentre os representantes das entidades presentes, sendo 01 (um) por segmento representativo.

Art. 9° - Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa, devendo recomendar o registro em ata das ocorrências do processo.

Art. 10 - O representante da entidade habilitada deverá se dirigir ao local de votação munido de documento original de identificação, com foto, devendo assinar lista de presença.

Art. 11 - A cédula de votação conterá impressa a relação das entidades candidatas por segmento.

Parágrafo Único – Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto por segmento. Art. 12 - A cédula de votação será rubricada por todos os membros da mesa eleitoral.
Art. 13 - Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral e pelos fiscais.

Art. 14 - Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário (a) da mesa.

Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos

Art. 15 - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral acompanhada pelos fiscais e Ministério Público Estadual se estiver presente.

Art. 16 - Serão proclamados eleitos como conselheiros, os representantes das entidades ou representação mais votadas, por segmento representativo e serão proclamados eleitos como conselheiros suplentes os representantes das entidades ou representação imediatamente mais votadas, por segmento, até a quantidade máxima da representação por segmento.

Art. 19 - Em caso de empate, o critério de desempate será o de antiguidade, verificado pela data de fundação da entidade registrada em cartório.

Art. 20 - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após lavrada a ata de eleição.

Art. 21 - O resultado final da eleição deverá ser divulgado conforme Edital, comunicando-se a quem de direito e através de resolução do CMPD – Olinda/PE.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a)O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

b) Caso as vagas não sejam preenchidas no prazo estipulado por este edital, as mesmas serão analisadas pelo Pleno ordinário do CMPD – Olinda/PE.

c) As entidades terão o prazo de 04 (quatro) dias corridos, após a publicação da relação das entidades eleitas, para designação (Anexo II) do seu representante para compor o Colegiado do CMPD - Olinda/PE, podendo o documento ser preenchido com assinatura digital.

d) As entidades titulares e suplentes que não encaminharem a indicação no prazo estabelecido perderão seu direito a participar do Conselho, convocando-se para assumir, a entidade seguinte mais votada.

e) A relação dos representantes da sociedade civil será encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Olinda, o qual nomeará e empossará os eleitos.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Olinda,28 de agosto de 2024.

COMISSÃO DA CÂMARA TEMÁTICA SOBRE DROGAS

À Comissão Eleitoral,

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Fundamentado no edital de convocação para eleição de representante da sociedade civil do CMPD – Olinda/PE, **Biênio 2024-2026**, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PELO SEGMENTO
PARA COMPOR O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD – Olinda/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Nome do(a) conselho/instituição/associação:
CNPJ:
Nome do Presidente ou Representante legal:
Endereço:
Telefone: ( ) Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL E APTO A VOTAR TITULAR:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( ) Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
SUPLENTE:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( ) Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar do processo eleitoral como titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar do processo eleitoral como suplente)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Venho designar o(a) senhor(a)_, para representação deste(a) conselho/ instituição/associação no Colegiado do CMPD – Olinda/PE para a gestão 2024-2026, na condição de titular e o(a) senhor(a)
, para representação deste(a) conselho/ instituição/associação no Colegiado do CMPD para a gestão 2024-2026, na condição de suplente.

REPRESENTANTE TITULAR
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ..... ; E-mail: .....

REPRESENTANTE SUPLENTE
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ..... ; E-mail: .....

(identificação de quem assina e qualificação) Assinatura do representante legal
Local_, data_ _ _

Assinatura da pessoa designada (titular)

Assinatura da pessoa designada (suplente)

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMPD – Olinda/PE, GESTÃO 2024-2026

PERÍODO	ATIVIDADE
28/08/2024 a 04/09/2024	Prazo para preenchimento e envio do Requerimento de Habilitação, bem como toda a documentação exigida no Edital de Convocação do CMPD – Olinda/PE, para o endereço virtual**olindasepod@gmail.com**, com a devida designação de representantes (titular e suplente) para participar do processo eleitoral.
05 a 11/09/2024	Prazo para análise dos pedidos de habilitação.
12 a 18/09/2024	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CMPD - Olinda/PE no site www.olinda.pe.gov.br, redes sociais do Conselho e na sede do CMPD - Olinda/PE.
19 a 23/09/2024	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
24 a 26/09/2024	Divulgação dos resultados dos recursos e listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição no site www.olinda.pe.gov.br, redes sociais do Conselho e na sede do CMPD - Olinda/PE.
27/09/2024 a 02/10/2024	Realização da**Assembleia Eleitoral**das representações da Sociedade Civil para compor o CMPD - Olinda/PE no**Biênio 2024-2026**, de forma presencial, das 9h às 13h, na Sede da Casa dos Conselhos, sediada à rua Professor Cândido Pessoa, nº 1.422, Bairro Novo, Olinda – PE.
03/10/2024	Encaminhamento para publicação dos resultados das eleições dos representantes da Sociedade Civil no site www.olinda.pe.gov.br e Divulgação de listagem nas redes sociais do Conselho e na sede do CMPD/PE.
04/10/2024	Designação das instituições (conselhos/instituições/associações) de suas representações (titulares e suplentes) para compor o CMPD – Olinda/PE, pelo endereço virtual www.olinda.pe.gov.br.
07 a 09/10/2024	Nomeação em Diário Oficial da nova composição do CMPD – Olinda/PE.
10 e 11/10/2024	Posse da nova composição do CMPD – Olinda/PE.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6ECA812F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 008/2024, na data 15 de agosto de 2024, com a empresa **LB COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.470.692/0001-69**, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2023-FMAS, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de forma parcelada de roupa, cama, mesa e banho, visando atender as necessidades das casas de acolhimentos vinculadas a SDSDH. No valor de **R$ 16.118,40** (Dezesseis mil cento e dezoito mil e quarenta centavos.), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; fonte **2660 e 1660**; programa: **3007**; elemento de despesa **33.90.30**; projeto atividade **3040,3029,** ação **001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922**, 002, 763, 750, 751, 791, 792, 793, 752, 753, 754, 791, 798, 799, 281, 280, 284, 278, 279; cujo prazo é até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C637F1A9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 007/2024, na data 22 de agosto de 2024, com a empresa **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.101.938/0001-61**, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2023-FMAS, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de forma parcelada de roupa, cama, mesa e banho, visando atender as necessidades das casas de acolhimentos vinculadas a SDSDH. No valor de **R$ 16.147,50** (dezesseis mil cento e quarenta e sete e cinqüenta centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; fonte **2660 e 1660**; programa: **3007**; elemento de despesa **33.90.30**; projeto atividade **3040,3029,** ação **001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922**, 002, 763, 750, 751, 791, 792, 793, 752, 753, 754, 791, 798, 799, 281, 280, 284, 278, 279; cujo prazo é até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0972DCF9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 097/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09.

CONSIDERANDO o comprometimento, a efetividade, a proatividade, e todo o esforço operacional durante as ações de fiscalização na Estrada de Águas Compridas e na Av. Leopoldino Canuto de Melo, trazendo ordenamento nos pontos de táxis naquela localidade, e com isso, repercutindo na fluidez do trânsito, em uma via de alta complexidade dentro da mobilidade urbana.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional dos Servidores:
Alexandro Pessoa do Nascimento, Matrícula:63.155-8
Alexsandro Augusto do Nascimento, Matrícula:67.345-5

Antônio Carlos Lima de Silva,, Matrícula: 67.349-8
Elder Maranhão de Souza, Matrícula:18.263-0
José Roberto Muniz da Silva, Matrícula:46.754-5
José Fernando Ribeiro de Araújo, Matrícula:67.360-9
Marcone Francisco Ferreira, Matrícula:67.333-1
Marcone Sérgio Pereira da Silva, Matrícula:18.255-9
Wellington dos Santos Pereira, Matrícula:67.337-4

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:45D5EBEC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 098/2024.
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora Isabella Mendes Oliveira, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº 027.625.434-03, para a função de fiscal do Contrato nº 57/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Armazem 21 Serviços e Produções LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo quentinha, a fim de atender as necessidades da secretaria de mobilidade urbana do município de olinda.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 26 de agosto de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A3BA1C1B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 099/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;

RESOLVE:

Designar, o servidora, Polyne Karina Amorim Silveira, Matrícula 71.691-0, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como Gestora do Contrato nº 57/2024, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 27 de agosto de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:78A64922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Processo nº: 060/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco, executado, em parceria, pelo Município de Orobó (PE) - Valor Máximo Aceitável: R$ 3.703.795,95 (três milhões e setecentos e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 12/09/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE,27 de agosto de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:31C6DECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E COMUNS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 29/08/2024 até 09/09/2024 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 10/09/2024 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia: 10/09/2024 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br- https://transparencia.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 27 de agosto de 2024.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A2E7A036

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PE 014/2024
MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE,comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL., CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 29/08/2024 até 09/09/2024 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas:10/09/2024às 10h:00min e a fase de disputa de lances no dia:10/09/2024 às 11h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-https://transparencia.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 27 de agostode 2024.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:90C013C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SESSÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO 006-2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES, COMUNICA AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO EM EPIGRAFE, QUE EM FACE A DESISTENCIA DO FORNECEDOR REGISTRADO E CANCELAMENTO DA ARP Nº 004/2023, HAVERÁ UMA SESSÃO DIA 28/08/2024 às 15:00h (Quinze) horas (horário oficial de Brasília), PARA NA ORDEM REMANESCENTE CONVOCAR AS EMPRESAS PARA ACEITAÇÃO DO SALDO REMANECENTE NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR.

27/08/2024

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:78501B03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 016/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 022/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 016/2024 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de projetos pedagógicos, visando atender as necessidades das escolas na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Palmares/PE. R$ 209.377,43. Recebimentos das Propostas até 08/09/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 08/09/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 27 de agosto de 2024.

.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E0210047

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 017/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 023/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 017/2024 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha com intenção de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Palmares-PE. R$ 136.942,42. Recebimentos das Propostas até 08/09/2024 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 08/09/2024 às 11:00h (onze) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 27 de agosto de 2024.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:4535CD40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 011/2024 - SRP

O Fundo Municipal de Saude comunica aos interessados que procederá com o ADIAMENTO SINE DIE do Processo Licitatório Nº: 013/2024;; Pregão Eletrônico – Nº 011/2024 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FÁRMACIA BÁSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.**

MOTIVO: o Adiamento dar-se-á em virtude de Ajustes no Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar.

Maiores informações à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco,

1368, São Sebastião, Palmares - PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Palmares/PE, 27 de agosto de 2024.

.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretario
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:03C35E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Secretaria Municipal de Saúde
Aviso de Cancelamento de Ata de Registro de Preço
Nº 022/2024 - FMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica anulado a Ata de Registro de Preço de nº 022/2024, tendo como empresa registrada: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS, CNPJ de nº 33.822.265/0001-24, oriundo do Pregão eletrônico nº 002/2024; em razão de solicitação de distrato por parte da empresa em virtude de não conseguir atender a entrega dos itens licitados dentro do prazo. Assim, diante da necessidade de abastecer o órgão público com aquisição de oxigênio medicinal e Ar medicinal (cilindros em regime de comodato), para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de urgência e emergência na Unidade Pré-Hospitalar- Nível 1 SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmares, 19 de agosto de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:40141578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.371.2024

Fornecedor: CICERO DIAS PAVÃO
CNPJ nº: 14.312.286/0001-55

Objeto: Aquisição de Enfeites para ornamentar o palco da 39º Maratona de Cruzes.

Valor: R$ 7.292,00 (sete mil duzentos e noventa e dois reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D59E5B2F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da Creche localizada na Vila de Cruzes, no Município de Panelas, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A Creche localizada na Vila de Cruzes, no Município de Panelas, Estado de Pernambuco, passará a denominar-se **"CRECHE MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA"**.

Art. 2°. As despesas com a confecção e afixação da placa com o nome da homenageada, são as consignadas na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, 27 de agosto de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:F051AAE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 292/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município de Paranatama**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais , após à apreciação , votação e aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Paranatama.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º São objetivos da Promoção 3D:
- Promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
- Incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
- Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- Incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- Estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,
- Incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

- Promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
- estimulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;
- Incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e Divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Paranatama,14 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:0BDEEE8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 291/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece as diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências – LDO.

O Prefeito do Município de Paranatama, **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais , após à apreciação , votação e aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2025, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Das orientações gerais da transparência;
II - Das prioridades e metas e riscos fiscais;
III - Do equilíbrio das contas públicas, da avaliação do cumprimento de metas e do contingenciamento de despesas;
IV - Estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
V - Das receitas e das alterações na legislação tributária;
VI - Da despesa pública:
VII - Dos orçamentos dos fundos;

VIII - Das dívida e dos endividamento;
IX - Do trabalho voluntário;
X - Da parceira pública – privadas;
XI - as disposições gerais e transitórias

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consistem na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita a determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 3º. Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2025.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o Portal da Transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCEPE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas/plenárias do Programa de Orçamento Participativo, no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2025).
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 5º. O Poder Executivo deverá avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.
Art. 6º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2025.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 8º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas- ONU.

Art. 9º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2025, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2022/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1o do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 10º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 12º. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13º. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 14º. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16º. O Demonstrativos de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art.45 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS
Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17º. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional

Seção II
Da Avalição e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 18º. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 19º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 20º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.
Art. 21º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:
I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022 e 2023, bem como a orçado para 2024;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022 e 2023 e fixada para 2024;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64. XVI - Detalhamento da despesa (QDD)
§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.
§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 31 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 22º. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.
Art. 23º. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 24º. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 25º. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 26º. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 27º. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 28º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 29º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 30º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito, impressos e na forma desta Lei.

Art. 31º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2025 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 32º. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 33º. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 34º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 35º. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 36º. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 37º. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.
CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 38º. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III - Crescimento econômico;
IV - Evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.
Art. 39º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 40º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.
Art. 41º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.
Art. 42º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.
§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n °. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2025.
§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2025, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 43º. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 44º. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;
VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.
Art. 45º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.
Art. 46º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.
Art. 47º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos no art. 169, §3º da Constituição Federal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
II - Exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 48º. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 49º. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 50º. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
Art. 51º. Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.
Art. 52º. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.
Art. 53º. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.
Art. 54º. As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias
Art. 55º. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2025.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 56º. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.
§ 2º. Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde
Art. 57º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 58º. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação
Art. 59º. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 60º. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art.61º. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.
Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 62º. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de
Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 63º. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 64º. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 65º. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.
Art. 66º. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.67º As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 68º. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará, no Diário Oficial do Município em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal

Art. 69º. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2025, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em abril de 2025, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 70º. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 71º. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025.

Art. 72º. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do caput desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 73º. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2024;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se- ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 74º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.
§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com

o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.
§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2024 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.
§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.
Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 75º. Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
Art. 76º. Fica o chefe do poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art.43 da Lei Federal nº4.320, de 17 março 1964, observadas as seguintes condições:
I- Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação Parcial ou total de dotações, em 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir ineficiência de dotações;
II- Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, observada a vinculação de que trata o art.8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;
III- Para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos.

Art. 77º. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Art. 78º. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.
Art. 79º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.
Art. 80º. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.
Art. 81º. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.
§ 1˚ O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.
Art. 82º. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 83º. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2025.
Art. 84º. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
Art. 85º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 86º. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 87º. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 88º. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizadas apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 89º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 90º. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 91º. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VIII
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 92º. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Havendo a necessidade de inclusões na proposta orçamentária para 2025, ter-se-á como imprescindível que os gestores dos fundos encaminhem os respectivos planos de aplicação, ou proposta parcial do orçamento respectivo, até o dia 05 de setembro de 2024.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 93º. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.
Art. 94º. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações consoantes no orçamento do fundo.
Art. 95º. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2025, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 96º. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal no art. 100, §5º.

Art. 97º. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito e Alienação de Bens

Art. 98º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Para atender às disposições do art. 38, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 99º. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.
Art. 100º. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 101º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera- se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma
pactuado.
Art. 102º. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.
Art. 103º. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.
Art. 104º. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.
Art. 105º. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2024, deverão ser anulados.
Art. 106º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO X
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 107º. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.
§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o caput poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.
§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.
§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO XI
DAS PARCERIA PÚBLICO – PRIVADAS
Seção Única

Das Parcerias Pública – Privadas

Art. 108º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 109º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 110º. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - ações em andamento;
V - Obras em andamento;
VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1°. Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

Art. 111º. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 112º. O valor correspondente aos ajustes dos créditos suplementares destinados ao reforço das dotações para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, além das despesas relativas à saúde, educação e assistência, não se aplicam ao limite percentual dos créditos suplementares;

Art. 113º. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 114º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.
§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no caput restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2025, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 115º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Paranatama,14 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:FC9F9B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 011/2024

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Paranatama-PE afetado por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, Prefeito do Município de Paranatama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 12.340/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.257/2010.
CONSIDERANDO:
I – A má distribuição das precipitações pluviométricas que assolam o nosso município com redução das chuvas para níveis consideravelmente inferiores ao da média climatológica, e a irregularidade das chuvas;
II- Ainda a queda intensificada das reservas hídricas em decorrência do exposto acima;
III- Principalmente pela falta de potabilidade da água dos reservatórios de superfície como barragens e barreiros, e;
IV – Considerando que o exposto vem ocasionando danos humanos, ambientais e prejuízos públicos e privados a população deste município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0 COBRADE** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor retroagindo ao dia 17 de agosto de 2024, data que finda o decreto anterior, e sua publicação vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:273F0F40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 672.628,28 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**Início do acolhimento das propostas: **28/08/2024 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/09/2024 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 10/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília)**. O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,27/08/2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:B42EC1EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2020 – Dispensa Nº 003/2020. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADO PINHEIRO RAMOS, 423, CENTRO, PAUDALHO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF, DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada**: SOFANES MOURA DE ANDRADE **CPF:** 079.809.914-35 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses

Paudalho, 24 de Junho de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A22223E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 054/2017 – Dispensa Nº 010/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA PEDRO COUTINHO, N° 069 – CENTRO – PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO. **Contratada**: ANA MARIA WANDERLEY MARINHO **CPF:** 031.873.814-72 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses

Paudalho, 28 de Junho de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4E890014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 018/2019 – Dispensa Nº 003/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. COSTA E SILVA, 95, BR 408, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. **Contratada**: MARCOS ANTÔNIA DE LIMA **CPF:** 592.323.664-87 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses

Paudalho, 12 de Julho de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5461331B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - FMCP

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024- DISPENSA DE VALOR nº 031/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAUDALHO - FMCP** em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO CINE TEATRO MARCO CAMAROTTI, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 02/09/2024, ÀS 14:00 HORAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 27 de Agosto de 2024

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C0EF488C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2024. Comissão: CC/FMS. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para a aquisição de Equipamentos permanentes, a serem adquiridos com recursos das Emendas Parlamentares de nº 10488.181000/1230-09, 10488.181000/1230-10, 10488.181000/1230-23, 10488.181000/1230-24, 10488.181000/1230-29 e 10488.181000/1200-01, do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Dr.Lidio Paraíba e Centro de Especialidades Odontológico - CEO do Município de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 635.433,27. Recebimento das Propostas **até o dia 10/09/2024, às 08h50min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 10/09/2024, às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da Comissão de Contratação, sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 27 DE AGOSTO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:6F4F4856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024/PMP CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ACESSOS DE ALDEIAS INDÍGENAS E NO DISTRITO CACIMBÃO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

Após o processamento CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

WS CONSTRUTORA LTDA - inscrita CNPJ: 35.485.158/0001-83, vencedora com um valor global de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)

Pesqueira - PE, 27 de agosto de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:5FDA6002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024/PMP CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2024 (27/08/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ACESSOS DE ALDEIAS INDÍGENAS E NO DISTRITO CACIMBÃO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

VENCEDOR:

WS CONSTRUTORA LTDA - inscrita CNPJ: 35.485.158/0001-83, vencedora com um valor global de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).

Pesqueira - PE, 27 de agosto de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:D1D2228B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024/PMP CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ACESSOS DE ALDEIAS INDÍGENAS E NO DISTRITO CACIMBÃO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

VENCEDOR:

WS CONSTRUTORA LTDA - inscrita CNPJ: 35.485.158/0001-83, vencedora com um valor global de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).

Pesqueira - PE, 27 de agosto de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:35CE5C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024/PMP CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ACESSOS DE ALDEIAS INDÍGENAS E NO DISTRITO CACIMBÃO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

VENCEDOR:

WS CONSTRUTORA LTDA - inscrita CNPJ: 35.485.158/0001-83, vencedora com um valor global de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).

Pesqueira - PE, 27 de agosto de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:7CD04B79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Processo **Nº 033/2024**
Inexigibilidade de Licitação **Nº 021/2024**
Objeto**:** Chamamento Público na forma de **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços e Exames Especializados** para a realização de consultas, procedimentos cirúrgicos e exames, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, Unidades de Saúde e SAMU de forma complementar à rede municipal de saúde.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo, Secretária de Saúde do Município de Petrolândia/PE, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital da Licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

No Termo de Referência, Anexo I do Edital,

2 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Onde se lê:

2.2. Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

Leia-se:

2.2. Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados

2.2.1. No caso dos profissionais da enfermagem, poderá ocorrer a complementação do piso através de repasse do governo federal, que será feita mensalmente através de ofício direcionado às contratadas indicando nominalmente os profissionais que perceberão tal acréscimo.

JUSTIFICATIVA

A alteração se faz imprescindível uma vez que visa garantir o cumprimento da legislação específica da categoria da enfermagem, que estabelece o piso salarial nacional.

Imperioso ressaltar que a complementação do piso salarial contribui para a valorização dos profissionais da enfermagem, reconhecendo a importância de sua atuação e garantindo condições de trabalho mais justas e adequadas.

A previsão de repasse mensal, mediante apresentação de ofício pela empresa contratada, confere maior flexibilidade ao processo, permitindo ajustes de acordo com as variações nos repasses do Governo Federal.

A presente errata não acarretará aumento de custos para o contratante, uma vez que a complementação do piso salarial será realizada apenas com recursos provenientes de repasses do Governo Federal. Além disso, a medida contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, ao garantir a retenção e a atração de profissionais qualificados para a área da saúde.

Diante dos argumentos apresentados, solicitamos a aprovação e publicação desta errata, a fim de que o edital possa contemplar as especificidades da categoria da enfermagem e garantir a valorização desses profissionais tão importantes para a sociedade.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C2178B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

NÚMERO DA ARP: 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede Avenida A, SN – Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-970.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.302.417,19 (Um milhão, trezentos e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e dezenove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de Abril de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B876F7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

NÚMERO DA ARP: 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede Avenida A, SN – Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-970.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de Abril de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:37F1CAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

NÚMERO DA ARP: **004/2024.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **A.R. VERISSIMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23, com sede na Rua Est de Aldeia, nº 3713, loja 02, Bairro Aldeia dos Camarás, Cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, CEP 54.786-001.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **aquisição de Material Médico-Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 257.255,35 (Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:03DE07C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

NÚMERO DA ARP: **005/2024.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.786.481/0001-07, com sede na Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Bairro Jardim Jordao, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.315-110.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **aquisição de Material Médico-Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 257.255,35 (Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7DEAA86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

NÚMERO DA ARP: **006/2024.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **SO MEDICA – METERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, com sede na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP 56.506-640.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **aquisição de Material Médico-Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 406.422,04 (Quatrocentos e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:948D52F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

NÚMERO DA ARP: **007/2024.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.946.774/0001-03, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 487, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP 56.506-640.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **aquisição de Material Médico-Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 73.389,60 (Setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0538253D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

NÚMERO DA ARP: **008/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49, com sede na Rua 1, nº 55, Bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.240-094.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **Equipamentos e Materiais permanentes para uso Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 31.990,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7E3E437C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

NÚMERO DA ARP: **009/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de são Paulo, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.223-120.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **Equipamentos e Materiais permanentes para uso Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 776.824,86 (Setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:242A5B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

NÚMERO DA ARP: **010/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, CEP 89.100-000.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **Equipamentos e Materiais permanentes para uso Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:4560D370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

NÚMERO DA ARP: **011/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 37.313.045/0001-26, com sede na Rod. BR 280, nº 5065, Galpão 17, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **Equipamentos e Materiais permanentes para uso Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:FA67DD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

NÚMERO DA ARP: **012/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **INNOVA DIAGNOSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.260.394/0001-01, com sede na Rua Dr. Leopoldo Lins, nº 237, Bairro Boa Vista, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-300.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **Equipamentos e Materiais permanentes para uso Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$: 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8D5BCD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

NÚMERO DA ARP: **013/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.187.384/0001-54, com sede na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89265-520.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **Equipamentos e Materiais permanentes para uso Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:069AF7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

NÚMERO DA ARP: **014/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.799.882/0001-22, com sede na Avenida Elisa Rosa Collapadoan, nº 45 Cetis, Bairro Fraron, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-380.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **Equipamentos e Materiais permanentes para uso Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D8E15EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

NÚMERO DA ARP: **015/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-76, com sede na Avenida Marechal de Morais, nº 88, Sala B, Bairro Jardim Parque Industrial, Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16075-370.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **Equipamentos e Materiais permanentes para uso Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 22.380,00 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:45CA023E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

NÚMERO DA ARP: **016/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **PSM RQUIPAMENTOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.689.057/0001-21, com sede na Rua Sebastiana Monteiro Faccioli, nº 30, Bairro Jardim Novo Mundo, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 140092-010.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **Equipamentos e Materiais permanentes para uso Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9929014A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

NÚMERO DA ARP: **017/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

08.675.394/0001-90, com sede na Rua Professor Mário Ramos, nº 20, Bairro Bongi, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50751-430.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura **Equipamentos e Materiais permanentes para uso Hospitalar** para atender a necessidade do fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DF4033AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.

NÚMERO DA ARP: **018/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 40.061.199/0001-82**, com sede Rua Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Cidade Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.223-120.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para **Fornecimento de Material de Expediente**

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 474,92 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dos centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:4B8A5324

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.

NÚMERO DA ARP: **019/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MAX ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 51.628.440/0001-29**, com sede Rua Baixada Santista, nº 109 – Letra A, Bairro Itaquera, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08.295-360.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para **Fornecimento de Material de Expediente**

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0C23FF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.

NÚMERO DA ARP: **020/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ZL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 05.946.524/0001-93**, com sede Rua Agostinho Goes, SN, Bairro Centro, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-110.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para **Fornecimento de Material de Expediente**

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 634.717,95 (Seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:51DFBFCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 018/2023/FMS

-Processo Nº: 011/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 018/2023/FMS.
-Contratado: MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
-CNPJ/MF nº 69.950.913/0001-75.
-Valor Contratado: R$ 1.071.331,00 (um milhão e setenta e um mil e trezentos e trinta e um reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81,

82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: Prorrogação por mais 60 dias.

Poção - PE, 21 de Agosto de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:46F61477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 025/2023/FMS

-Processo Nº: 013/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 025/2023/FMS.
-Contratado: MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
-CNPJ/MF nº 69.950.913/0001-75.
-Valor Contratado: R$ 450.803,20 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e três reais e vinte centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 31, 37, 45, 46, 47, 51, 56, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 75, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99, 100, 104, 105, 107 e 111.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: Prorrogação por mais 60 dias.

Poção - PE, 21 de Agosto de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E956213C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME

LISTA FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2024 – CINEMA ITINERANTE
A Prefeitura Municipal de Pombos , através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, torna público a lista FINAL dos projetos CONTEMPLADOS do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art** 5º **- AUDIOVISUAL**

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso II| Ação de cinema itinerante
01 – NOME DO PROPONENTE: Emanuelly Tayssa Pereira
CPF: 145.001.104-70
NOME DO PROJETO: AFROIDENTIFICANDO

01 – NOME DO PROPONENTE: Instituto Dom de deus
CNPJ: 38.350.205/0001-70
NOME DO PROJETO: LUIZ, CAMÊRA E EMOÇÃO

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Respostas dos Recursos e publicação final	25/08/2024
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 26 a 30/08/2024
Período para pagamento aos beneficiários	Até 15/09/2024

Pombos, 25 de Agosto de 2024

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:7607C87B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 037/2024.

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 037/2024.

Considerando já ter havido a Convocação dos Candidatos no Anexo I da convocação 022/2024, para realização de Perícia Médica, indispensável a Posse, CONVOCAMOS através desta, os Candidatos APTOS em sua perícia referente aos cargos listados no ANEXO I a seguir, para entrega das documentações listadas no Anexo II e demais Anexos quando se fizerem necessários. **NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS DE FORMA PARCIAL**. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.
O candidato deve **DIRIGIR-SE AO SETOR DO RH,** na Sede da **Prefeitura Municipal de Pombos**, situada à Av. Joaquim Falcão, 109, Centro, Pombos/PE, CEP 55630-000 **EXCLUSIVAMENTE** nos dias **02 e 03 de setembro** do corrente ano, **das 8h30 às 12h30**. Ressaltamos que o não comparecimento implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.
ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

***Comparecer apenas os classificados discriminados na tabela abaixo.**

Cargo	Classificação
Professor de Educação Especial	1º
Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	1º
Auxiliar de Creche	8º ao 10º
Merendeiro	16º ao 19º
Auxiliar Administrativo	5º
Recepcionista	2º

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
(DUAS VIAS DE CADA-LEGÍVEIS)

Apresentação do original e cópias legíveis dos seguintes documentos:
• Laudo de aptidão emitido pela Perícia em caso de candidatos PCD, apresentar Laudo médico do especialista acompanhado do Laudo complementar emitido pela Perícia Médica;
• 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais;
• CTPS Física ou Digital com data de expedição;
• Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIS/NIT;
• Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
• Certidão de nascimento de filhos/dependentes (se houver) e CPF dos mesmos;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
• CPF (os documentos de CNH e RG com o número do CPF não exclui a necessidade);
• Cédula de Identidade (RG) frente e verso;
• Reservista ou dispensa de alistamento militar;
• Comprovante de residência atualizado (se em nome de terceiros, preencher também declaração de Residência modelo no Anexo III);

• Qualificação Cadastral realizada no endereço eletrônico: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml. Não podendo haver divergências nas bases cadastrais, ou seja, ***todos os documentos necessitam estar com os dados unificados***, atualizados, conforme a Base de dados do CPF;
• Conta Corrente ou salário EXCLUSIVAMENTE no **Banco Bradesco**;
• Comprovante de escolaridade de acordo com o grau exigido em edital para os Cargos Nível Médio e Fundamental;
• Diploma ou Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo Nível Superior;
• Os candidatos aos cargos de Professor PC, deverão apresentar os documentos que foram pontuados na avaliação de títulos;
• Declaração/Relação de Bens já assinada (Conforme anexo IV);
• Declaração já assinada de não Acumulação Pública (modelo em anexo V); em caso de Acumulação lícita, apresentar declaração do Órgão ou Instituição Pública, contendo Nome, CPF, Cargo, Carga horária mensal e tipo de vínculo em papel timbrado, devidamente assinado por responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;
• Termo de confidencialidade e sigilo (Conforme anexo VI);
• Termo de Renúncia do Cargo já preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo VII);
• Apresentação do ANEXO VIII com informações complementares obrigatórias.

Sem mais,

Pombos – PE, 27 de agosto de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 029/2023

OS ANEXOS A SEGUIR DEVERÃO SER EXTRAÍDOS DA PUBLICAÇÃO, FORMATADOS, IMPRESSOS EM DUAS VIAS E DEVIDAMENTE PREENCHIDOS EM FOLHAS SEPARADAS PARA ENTREGA. NÃO ADICIONAR O LOGO DA PREFEITURA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Apenas para quem não possuir comprovante em seu nome)

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG nº_____, CPF nº_____, DECLARO residir e ser domiciliado (a) no endereço _____, bairro _____, cidade_____, Estado_____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de_____do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 001/2023.
DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Pombos/PE, ____/___/___.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
(Obrigatório a todos)

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data:
( )Não possuo bens a declarar.
( )Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Tipo	Endereço do Imóvel	Data de aquisição	Valor da aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo/Ano/Placa	Data de aquisição	Valor da aquisição	Valor Atual

OUTROS- APLICAÇÕES FINANCEIRAS
FONTES DE RENDA
NOME COMPLETO (SUBSTITUIR PELO NOME)
CARGO (SUBSTITUIR PELO CARGO)

Pombos/PE, ___/___/___

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(Obrigatório a todos)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Pombos/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
(Obrigatório a todos)

Eu,_____, portador (a) do CPF _____ ocupante do Cargo_____, lotado na Secretaria de _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no Município de Pombos. Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me: 1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; 2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da chefia imediata; 3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis; 4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas; 5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso. 6. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Pombos. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir. Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante o Município de Pombos.

Pombos/PE, _____de_____de_____

_____
Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA
(Apenas aos desistentes)

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, RG _____ aprovado (a) no Concurso Público desta municipalidade, realizado pela IGEDUC em 2023, para o Cargo de _____, classificado (a) em _____ lugar, conforme resultado final homologado por meio do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, **RENUNCIO** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato (a) aprovado (a).

Pombos – PE, ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO VIII
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(Obrigatório a todos)

Nome:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	
Raça/cor:	( ) branca ( ) preta ( ) indígena ( ) parda ( ) amarela

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6DDEBB7A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 038/2024.

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 038/2024.

Considerando a homologação do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, **CONVOCAMOS** os candidatos aprovados e classificados no ANEXO I para realização da etapa de **PERÍCIA MÉDICA**, indispensável à posse, apresentando os respectivos exames e laudos listados por Cargo no ANEXO II.
Os candidatos relacionados no Anexo I, após receberem esta convocação, deverão **AGENDAR, EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: agendamento@consultivassma.com.br, **A PERÍCIA A SER REALIZADA NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2024,** na Sede da **Consultiva Segurança, Saúde e Meio Ambiente**, situada à Rua Joaquim Nabuco, 382, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55612-450. Fica a posse dos convocados no Anexo I condicionada ao laudo de aptidão emitido pelo Perito Médico, quanto à capacidade de trabalho do (a) candidato (a), respeitando o Cargo ao qual prestou concurso. Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público de forma tácita, sem direito à segunda chamada.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Cargo – Auxiliar de Creche	
Nome	Classificação
MAYANNE ANDRELLY DE FRANÇA SILVA	11º
SILVANA SILVA DOS SANTOS	12º
JOSEFA MARLENE HELENA DE LIMA	13º
RAFAELLA GOMES DE OLIVEIRA	14º
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	15º
Cargo – Auxiliar de Educação Especial	
Nome	Classificação
THYAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	21º
ISABELLA FERNANDA SILVESTRE DE MELO	22º
LETÍCIA EMANUELLY CORREIA DE MELO	23º
DANIELSON RAMOS RIBEIRO	24º
RODRIGO DA ROCHA SILVA	25º
TAIS RODRIGUES DOS SANTOS	26º
LUANA GRACIANO DOS SANTOS	27º
ISAEL JOÃO DE LIMA	28º
Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais	
Nome	Classificação
FÁBIO DÊNIS DOS SANTOS	22º
HEGON LUCAS DA SILVA LIMA	23º
KETHILLINN PEREIRA DE CARVALHO	24º
JOSÉ ALBERES DE ABREU	25º
DANIELA DA SILVA	26º
LEONILDO DE OLIVEIRA SILVA	27º
Cargo – Auxiliar Administrativo	
LÍWERTON FARIAS DA SILVA	6º
LÍDIA MARIA FREITAS DA SILVA	7º
Cargo – Mecânico	
Nome	Classificação
JHONATTAN ROBERTO CAROLINO DA SILVA	2º
Cargo – Pedreiro	
Nome	Classificação
ENES ALBERTINO DA SILVA JUNIOR	3º
ERIVELTON DOS SANTOS MONTEIRO	4º
ELBER KLEBSON SILVA DE OLIVEIRA	5º
Cargo – Servente	
Nome	Classificação
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE LIMA	3º
ANDERSON JOSE DA SILVA	4º

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES

1. Exames exigidos por cargo- Ampla Concorrência:

Auxiliar de Creche Grupo Sanguíneo e Fator RH Hemograma Completo ECG – Eletrocardiograma	**Auxiliar de Educação Especial** Grupo Sanguíneo e Fator RH Hemograma Completo ECG – Eletrocardiograma Raio-X da Coluna Lombar
Auxiliar de Serviços Gerais Grupo Sanguíneo e Fator RH Hemograma Completo ECG – Eletrocardiograma Acuidade visual Glicose Raio-X da Coluna Lombar	**Auxiliar Administrativo** Grupo Sanguíneo e Fator RH Hemograma Completo ECG – Eletrocardiograma
Mecânico Grupo Sanguíneo e Fator RH Hemograma Completo Acuidade visual Glicose ECG – Eletrocardiograma Audiometria tonal Raio-X da Coluna Lombar	**Pedreiro** Grupo Sanguíneo e Fator RH Hemograma Completo Acuidade visual Glicose ECG – Eletrocardiograma Audiometria tonal Avaliação psicossocial Raio-X da Coluna Lombar
Servente Grupo Sanguíneo e Fator RH Hemograma Completo Acuidade visual Glicose ECG – Eletrocardiograma Audiometria tonal Avaliação psicossocial Raio-X da Coluna Lombar.	

Sem mais,

Pombos – PE, 27 de agosto de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 029/2023

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A1CFC1E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2024

Processo Licitatório nº 026/2024 – Concorrência n.º 002/2024. Prestação de Serviços/Obras. **Objeto**: **Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico e pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas de Primavera/PE, em diversas ruas, zona urbana, Primavera - PE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Valor Global Orçado**: R$ 1.592.373,80 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos). **Recebimento das propostas a partir** do dia **28.08.2024** às **09h00min** até o dia **11.09.2024** às **08h00min. Sessão de Abertura**: **11.09.2024** às 08h05min. **Local da Sessão**: Plataforma Eletrônica www.licitaprimaverape.com.br; Informações sobre o Edital na Sede

da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com. **Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, https://primavera.pe.gov.br/transparencia/.

Primavera, 27 de agosto de 2024.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Agente de Contratações/Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:B7DC00A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2024, Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA NOVA VILA, om recurso FNDE TC nº. 105987/2017, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Abertura da Sessão: 12/09/2024, às 10h00min. Valor Estimado Global R$ 1.011.727,71. Edital na íntegra à disposição dos interessados no LICITANET: www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais.

Quipapá-PE, 27 de agosto de 2024.

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:144796AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240827PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para possível aquisição de materiais de informática e eletrônicos destinados a demanda das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Valor: R$165.418,30.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 09 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 09 de Setembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 28/08/2024.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F0AE4FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Nº: 240827CD00001. AGC. Credenciamento Nº 00001/2024. Serviço. CREDENCIAMENTO PÚBLICO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem e procedimentos médicos destinado a atender os usuários da Rede de Saúde do Município, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Valor: R$.103.030,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/09/2024 às 10:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29, Centro, Quixaba - PE. .

Quixaba, 28/08/2024.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0DDFDB60

GABINETE DO PREFEITO
REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES
Após uma análise minuciosa dos cálculos previamente realizados, foi identificada a necessidade de ajustes significativos para assegurar a precisão e a eficiência na alocação do recurso disponível de 62.053,88 R$ (Sessenta e dois mil, zero cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). A revisão dos cálculos revelou discrepâncias entre as estimativas iniciais de inscritos e o número efetivo de participantes que realizaram a inscrição. Diante dessa diferença, tornou-se necessário revisar os cálculos apresentados no edital, de modo a garantir que todos os participantes sejam devidamente contemplados. Este ajuste é fundamental para adequar os recursos às novas demandas, assegurando a equidade e a correta distribuição dos recursos entre os inscritos. Destarte, após a revisão realizada obteve-se os seguintes valores conforme a tabela abaixo:
CATEGORIA
PROJETOS APROVADOS
VALOR INDIDUAL
VALOR TOTAL
ARTESANATO
24
1.843,51R$
44.244,24 R$
DANÇA
2
2655,90 R$
5.311,80 R$
MUSICA
4
2.460,43 R$
9.841,75
POESIA
1
2.655,90 R$
2.655,90 R$
VALOR DO EDITAL: 62.053,88

Quixaba-PE, 22 de Agosto 2024

CICERA VANDERLEIA DOS SANTOS CABRAL
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8C61902D

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Eu, **CICERA VANDELEIA DOS SANTOS CABRAL**, **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, declaro para os devidos fins que, após a divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção dos projetos submetidos ao edital nº 01/2024 da Lei Aldir Blanc, no dia 16/08/2024 **não foram apresentados quaisquer recursos ou contestações por parte dos proponentes ou interessados, durante o prazo previsto no referido edital**. Declaro, portanto, que o resultado preliminar da seleção dos projetos permanece inalterado, não havendo registros de impugnações ou solicitações de revisão, conforme estipulado no cronograma do edital.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quixaba, 27 de Agosto de 2024

CICERA VANDELEIA DOS SANTOS CABRAL
Secretaria de Cutura e Esportes

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:719F6AFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, INEXIGIBILIDADE N° 011/2023. CONTRATO Nº 181/2024. Contratante O Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco. Neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Licitante contratado: **44.696.802 TALES ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **44.696.802/0001-53**. Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística do Cantor Tales Alexandre, para o evento do Festival do Frio da Vila do Vitorino¸ na Zona Rural de Riacho das Almas, sua apresentação será no dia 24 de agosto de 2024, às 20h**,** conforme credenciada no Item 03 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024. Sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. O valor da presente contratação será de **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).**

Riacho das Almas, 23 de outubro de 2024.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:3A3FA44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024. Que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) no Fornecimento parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE de acordo com edital e anexos informamos que o Processo será retomado no dia 28 de agosto de 2024, às 9hrs, para movimentações e notificações, no mesmo endereço que já está ocorrendo o processo www.bnc.org.br .
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL sita a Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou no e-mail cplriachodasalmas@gmail.com ou através do Fone/Fax: (081) 3745-1158, no horário de 08hrs às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas/PE,27 de agosto de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira –

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:063EECBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 031/2023 CONTRATO nº 178/2024. Contratante **MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada: **FL DA SILVA NETO LTDA -**ME devidamente inscrita **no CNPJ sob o nº 19.438.368/0001-64,** com sede na Av. Alto de São Sebastião, nº 686, Bairro Alto São Sebastião, CEP 55.700-000, Limoeiro/PE, objeto do presente termo a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização do Festival do Frio da Vila do Vitorino, Edição 2024 e Feira de Economia Criativa da Vila do Vitorino de 23 a 25 de agosto de 2024 e Circuito de Voo Livre nos dias 24 e 25 de agosto de 2024 na Vila do Vitorino Município de Riacho das Almas/PE, vigência do contrato 23 a 30 de dezembro de 2024. No valor total **R$ 258.614,89 (Duzentos e cinquenta oito mil, seiscentos e quatorze reais, oitenta e nove centavos)**

Riacho das Almas/PE, 22 de agosto de 2024

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:801E04EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2024

OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE.
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, torna público a data de abertura dos envelopes dos Envelope nº 1 (Habilitação) e Envelope nº 2 (Proposta de Preços), de todos os interessados que entregaram sua documentação até a data limite para participação do Processo de

Licitação, que acontecerá no dia 02 de agosto de 2024 às 10hrs 30min na sala da Comissão Permanente de Contratação do Município de Riacho das Almas/PE, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE.

Riacho das Almas/PE, 27 de agosto de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:15E3272E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Registro de Preços para o para o fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrafões de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Administração, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.059/0001-07, com sede à Av. João Soares, nº 40, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE nos LOTES 1 a 4 com Proposta Final no Valor Total de R$ 162.120,00 (Cento e sessenta e dois mil, cento e vinte reais)**.**

Riacho das Almas/PE, 20 de agosto de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:7022A0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Registro de Preços para o para o fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrafões de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Administração, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 018/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: **JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.059/0001-07, com sede à Av. João Soares, nº 40, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE** nos LOTES 1 a 4 com Proposta Final no Valor Total de R$ 162.120,00 (Cento e sessenta e dois mil, cento e vinte reais)**.**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 018/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024, em favor da seguinte Empresa: **JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.059/0001-07, com sede à Av. João Soares, nº 40, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE** nos LOTES 1 a 4 com Proposta Final no Valor Total de R$ 162.120,00 (Cento e sessenta e dois mil, cento e vinte reais)

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 20 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Riacho Das Almas/PE
CNPJ Nº 10.091.551/001-61
DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05
IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39
CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:F1201DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 009/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO SERRA D'ÁGUA
CNPJ nº: 02.985.817/0001-91
Valor do contrato: R$ 186.800,09 (cento oitenta e seis mil, oitocentos reais e nove centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:23981658

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 019/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: MANOEL MESSIAS DE QUEIROZ FILHO
CPF nº: 090.500.404-38
Valor do contrato: R$ 3.238,50 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0D982B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 010/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: MANOEL MESSIAS DE QUEIROZ
CPF nº: 232.076.714-20
Valor do contrato: R$ 3.238,50 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CD8122E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 370/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MATHEUS PEREIRA QUEZADO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 28/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:135708DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 372/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA JOAQUINA DOS ANJOS SANTOS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 28/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A5900E55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021.
Pregão eletrônico 05/2021
Com fundamento da Lei nº 8.666/93
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE
Contratado: CEMS PAPÉIS E CIA EPP
Inscrita no CNPJ n.º 11.429.363/0001-63
Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 06/07/2021 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93
Valor após aditivo: R$ 294,84

Saloá, em 06 de maio de 2024.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2E15EFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024
PROCESSO 064/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

CONTRATADA: NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL

CNPJ: 23.226.695/0001-20

OBJETO: Contratação da *Dupla Edy e Nathan para apresentação na Praça de Eventos por ocasião da tradicional Trilha da Cachoeira de Saloá/PE no dia 25/08/2024.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
20 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0042.2107.0000- PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Saloá, em 20 de agosto de 2024

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:99C38360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023.
Pregão Eletrônico 08/2023
Com fundamento da Lei nº 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Saloá/PE
Contratado: CEMS PAPÉIS E CIA ADMINISTRATIVA
Inscrita no CNPJ n.º 11.429.363/0001-63
Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 14/09/2023 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93
Valor após aditivo: R$ 294,84

Saloá, em 06 de junho de 2024.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:740ACE3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00002/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00025/2024
PROCESSO Nº 00035/2023
MODALIDADE: Concorrência nº 00002/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** – CNPJ nº 24.854.223/0001-84
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 487.182,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor total para R$ 3.225.341,49 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).
DATA: 16 de julho de 2024.
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA - **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0F2ED55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00002/2023

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, por meio do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato n° 025/2024**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 41, Eucalipto, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-8, referente ao Processo Licitatório nº 035/2023, Concorrência nº 002/2023, tendo por objeto. **Serviço de pavimentação e reposição em paralelepípedo em pedras graníticas, em diversas ruas do Município de Sanharó/PE,** fundamenta- se a rescisão no inciso XVII, do artigo 78 e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. Outras informações podem ser obtidos no endereço do da sede do município; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó – PE, 26 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2846F6A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria De Governo**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de marcenaria, para atender as demandas da Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **DEBORA MESTRE LAGOS**; CPF: **060.879.884-32**; VALOR TOTAL: **R$ 12.104,00 (Doze mil e cento e quatro reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27/08/2024.

NATHALIA BARBOSA BALBINO
Secretária de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9061A5B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.030,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 525 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 3.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 526 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 527 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 180,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 535 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 5.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 536 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.250,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 537 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 567 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 568 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 645 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 688 - 08.244.0016.2141.0000 Cuidando das Pessoas..... - 16.030,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de agosto de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:53D229E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
TERCEIRO EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria desta Câmara Municipal, torna pública a nomeação e a consequente convocação dos Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Decreto Legislativo Nº. 006 de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2022, Edição 3209, devendo os mesmos comparecer ao Prédio da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, localizada na Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto , Nº. 01 – Centro – Santa Terezinha – PE, no dia 02 de setembro de 2024, às 09:00 horas, com o objetivo de tomarem posse nos respectivos cargos, sendo eles:

CARGO – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

N° DE ORDEM N° INSCRIÇÃO NOME
122935 DEJAIR LEITE BEZERRA

CARGO – **MOTORISTA**
N° DE ORDEM N° INSCRIÇÃO NOME
121530 PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Santa Terezinha - PE, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:F635F9EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 003 - CONCORRÊNCIA Nº 20001/2024

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 01 no Município de Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 26/07/2024; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 29/07/2024; Site Oficial da Prefeitura – 26/07/2024; Diário Oficial da União – 29/07/2024. Publicado em Ata nº 002/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco a data da sessão de abertura de proposta de preços – 22/08/2024. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 0016/2024 de 15/03/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. As 08:36 horas do dia 27 de agosto de 2024, iniciou-se a sessão pública no qual não tiveram licitantes credenciados no certame, porém a participação das licitantes está válida. Licitantes participantes: COFEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11.602.733/0001-12; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 19.744.104/0001-39; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 08.438.654/0001-03; LAC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA – CNPJ 48.667.154/0001-68; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS – CNPJ 33.683.371/0001-74; TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA – CNPJ 38.399.068/0001-68; ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 17.560.794/0001-40; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.953.104/0001-35. Conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, foram abertos dos envelopes Propostas de Preços das empresas habilitadas: TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA; ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS. Foram analisados as Propostas de Preços, apólices, e Planilhas das três empresas e constatou-se que estão classificadas, aptas a participarem da fase de lances. Foram identificados os seguintes valores: TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA – Valor R$ 1.805.220,79; ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Valor R$ 1.804.464,75; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS – Valor R$ 1.768.037,36. Iniciando a fase de lances, fica mantido o menor valor dentre as três Propostas: R$ 1.768.037,36 da licitante CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS. É declarado a licitante CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS vencedora da Concorrência nº 20001/2024 com o valor final R$ 1.768.037,36. As 09:00 é encerrada a sessão. Fica aberto o prazo de 3 dias úteis para possível interposição de recurso. Nada mais havendo a

constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1C7E2E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 5001/2023 Tomada de Preços nº 50001/2023. Aditivo nº 50001/2024; Contratado: J ARLAN DOS SANTOS - CNPJ nº 28.791.159/0001-90. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da Reforma dos Canteiros na Rua Bernado Nunes em Santa Terezinha PE, considerando a Emenda Parlamentar nº 554/2023, 6º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 057/2015. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula sétima: "O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024". O presente termo de Aditivo encontra-se respaldo legal no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Terezinha/PE, 23 de julho de 2024.

DIMAS JOSÉ PEREIRA –
Fundo de Desenvolvimento.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F70310B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2024

Processo Nº: 0045/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91017/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas secretarias municipais, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde. Valor: R$ 947.012,29.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 09 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereçoseletrônicos:www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santate
rezinha.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 27/08/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DB32C160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRONICO 009/2024

O Município de São Benedito do Sul-PE, por meio do seu pregoeiro oficial, torna publico que estará realizando Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº009/2024-CPL para **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero km), Modelo SUV, (VIATURA), Ano/Modelo: 2024 ou Superior, Capacidade de 05 (cinco) ocupantes e demais características mínimas determinadas no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria de Ordem Pública de São Benedito do Sul - PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** No **Valor Máximo Global Aceitável R$180.881,20 (Cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) Data e local da Sessão de Abertura: 09/09/2024 ás 09:10hs** (Horário de Brasília) O Edital, e seus anexo poderão ser obtidos no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, e demais informações no e-mail: licitasbspe@gmail.com no horário das 08:00 ás 13:00hs de segunda a sexta-feira.

São Benedito do Sul, 27 de Agosto de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:92DCC661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA VEREADOR PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE.

A PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

ART.1º - Nomear Excelentíssimo Vereador JOSE ELIAS SOBRAL ZUMBA para exercer o múnus de Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em virtude da sua reintegração ao cargo de Vereador na data de 01/04/2024, conforme previsão do art. 21, §1º, do Regimento Interno.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1 de abril do ano de 2024.

Gabinete da Presidência. Casa Emídio Correia de Oliveira Em 27 de agosto de 2024.

ROSINEIDE DE MOURA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rosineide de Moura Leite
Código Identificador:8C90313C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 025/2024. **Pregão Eletrônico:** 016/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr:** Aquisição de um veiculo Micro ônibus 0km destinado as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresa Vencedora: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**,**CNPJ:**49.422.071/0001-71.**Valor Global:**

Prefeitura Municipal de São João – R$698.800,00; 05 de agosto de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:346F4464

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 025/2024. **Pregão Eletrônico:** 016/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr:** Aquisição de um veiculo Micro ônibus 0km destinado as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João PE. **Empresa Contratada:BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**,**CNPJ:**49.422.071/0001-71.**Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R$698.800,00; 05 de agosto de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:A245710C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2024, nos termos do Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.769.035/0001-64, para fornecimento de água potável encanada para os prédios públicos do Município de São José da Coroa Grande – PE. VALOR GLOBAL R$: 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:352637C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCESSO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.835.932/0001-08, para prestação de serviços com fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e para os prédios públicos próprios e outros em uso pelo Poder Público do Município de São José da Coroa Grande – PE. VALOR GLOBAL R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais).

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D4CE04CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 002/2024

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.921.252/0001-07, para os serviços de publicações de atos da Administração do Município de São José da Coroa Grande- PE, na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco. VALOR GLOBAL R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:0BEFB577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 035/2024
DISPENSA Nº 003/2024

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2024, nos termos do Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor do DIÁRIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.867.871/0001-60, para os serviços de publicações de atos da Administração do Município de São José da Coroa Grande - PE, no Diário Oficial da União. VALOR GLOBAL R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:E7CE0A77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Conforme tópico 1 do Edital (**ETAPAS DO EDITAL)**
Não houve pedido de impugnação, de forma que segue-se com o cronograma abaixo, iniciando as inscrições na data de 26/08/2024 às 10h no mapa cultural de Pernambuco, conforme regulamenta o próprio edital:
Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.saojosedoegito.pe.gov.br, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – *19/08/2024*

Prazo para Impugnação do Edital – *De 20/08/2024 a 22/08/2024*

Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital – *De 22/08/2024 a 24/08/2024*

Prazo para Inscrições – *26/08/2024 a 26/09/2024*

São José do Egito – PE, 24 de agosto de 2024

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:2F8572D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de São Lourenço da Mata, que necessitam dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades laborais (acesso as informações dos usuários, disponível no prontuário eletrônico do cidadão (PEC) e alimentação de produções conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde) realizadas pelos servidores agentes comunitários de saúde (ACS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento... Valor máximo estimado do certame: R$ 352.752,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 28/08/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/09/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 12/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site-Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 27 de agosto de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:F98067EC

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0002/2024. CPLOSE. Concorrência Pública Nº 0001/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS:
1. PONTUALIDADE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES E ENSAIOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 04.739.863/0001-36

LICITANTES INABILITADOS:
1. NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 1.888.179/0001-81
2. PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.644.934/0001-45

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/09/2024, às 13:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 15/08/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A0A4D324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FORMULAS ESPECIAIS, DESTINADAS A DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES E AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 1.489.382,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 10.09.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 10.09.2024 às 09:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 27 de agosto de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:447FDB59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 – DISPENSA Nº 025/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ANO 2025), (80 ROTAS ESTIMADAMENTE), COM A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TODAS AS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** O senhor Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, onde foi então aberto os envelopes de propostas, diante da presença de

MARCONDES BARROS GOMES inscrito no CPF sob o nº 063.222.724-97 e portador da CNH nº 04180627871, onde constaram os seguintes valores:

VALOR MÉDIO		R$ 38.150,00
EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL R$
RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA	32.312.813/0001-03	R$ 29.500,00
ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI	41.493.356/0001-91	R$ 35.900,00

O Senhor Agente de Contratação convoca a empresa vencedora para apresentar documentação de habilitação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** então avisou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente De Contratação

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe De Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:E3D2C5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 218 A 228

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 218/2024 a 228/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE SEUS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 218/2024 - **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **13.879.231/0001-69** - VALOR GLOBAL: **R$ 30.555,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

CONTRATO Nº 219/2024 - **54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o n° **54.209.506/0001-34** - VALOR GLOBAL: **R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).**

CONTRATO Nº 220/2024 - **LICITTA PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **54.236.391/0001-77** - VALOR GLOBAL: **R$ 23.080,00 (vinte e três mil e oitenta reais).**

CONTRATO Nº 221/2024 - **LICITAINFO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **52.277.278/0001-04**- VALOR GLOBAL: **R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).**

CONTRATO Nº 222/2024 - **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **53.867.026/0001-06** - VALOR GLOBAL: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

CONTRATO Nº 223/2024 - **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **37.673.034/0001-57**- VALOR GLOBAL: **R$ 21.088,00 (vinte e um mil e oitenta e oito reais).**

CONTRATO Nº 224/2024 - **MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° **37.673.034/0001-57** - VALOR GLOBAL: **R$ 12.202,88 (doze mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**

CONTRATO Nº 225/2024 - **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA i**nscrita no CNPJ sob o n° **38.259.748/0001-86** - VALOR GLOBAL: **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

CONTRATO Nº 226/2024 - **PAPELARIA DELGADO** inscrito no CNPJ sob o nº **14.126.316/0001-39** - VALOR GLOBAL: **R$ 56.687,32 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 227/2024 - **PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **48.042.994/0001-35**- VALOR GLOBAL: **R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais).**

CONTRATO Nº 228/2024 - **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **45.309.056/0001-60**- VALOR GLOBAL: **R$ 7.589,84 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 0301 entidade supervisionada
Unidade: 030102 fundo municipal de saúde - bloco custeio
Unidade: 030102 fundo municipal de saúde - bloco investimento

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas a Atenção Especializada em Saúde
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

Serrita - PE, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:840AAC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 244 A 251

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 244/2024 a 251/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E TODOS OS SEUS SETORES VINCULADOS, ESTIMANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 244/2024 - **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** inscrita no CNPJ nº **11.383.230/0001-01** - VALOR GLOBAL: **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).**

CONTRATO Nº 245/2024 - **APS SOLUCOES EM COMUNICACAO VISUAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **53.103.466/0001-89**- VALOR GLOBAL: **R$ 72.729,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte e nove reais).**

CONTRATO Nº 246/2024 - **GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº **32.371.840/0001-57** - VALOR GLOBAL: **R$ 9.914,00 (nove mil e novecentos e quatorze reais).**

CONTRATO Nº 247/2024 - **LEANDRO FARIAS BARROS ME** inscrita no CNPJ nº **07.337.342/0001-40** - VALOR GLOBAL: **R$ 24.017,00 (vinte e quatro mil e dezessete reais).**

CONTRATO Nº 249/2024 - **MASTERGRAF IMPRESSÃO DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **33.547.596/0001-01** - VALOR GLOBAL: **R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais).**

CONTRATO Nº 250/2024 - **RB FLEXO LTDA** inscrita no CNPJ nº **50.447.623/0001-85** - VALOR GLOBAL: **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

CONTRATO Nº 251/2024 - **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **04.135.560/0001-04** - VALOR GLOBAL: **R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.1202.2424.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.1204.2940.0000 – MANUTENÇÃO DO PRACATÓRIO - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

Serrita - PE, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:6BC1F727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 229 A 240

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 229/2024 a 240/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS), PARA APARELHAR AS CRECHES E ESCOLAS CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 229/2024 - **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.329.312/0001-81** - VALOR GLOBAL: **R$ 135.827,50 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

CONTRATO Nº 230/2024 - **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.879.231/0001-69** - VALOR GLOBAL: **R$ 17.421,60 (dezessete mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

CONTRATO Nº 231/2024 - **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.061.199/0001-82** - VALOR GLOBAL: **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**

CONTRATO Nº 232/2024 - **L MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.673.034/0001-57** - VALOR GLOBAL: **R$ 124.736,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).**

CONTRATO Nº 233/2024 - **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.043.317/0001-92** - VALOR GLOBAL: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

CONTRATO Nº 234/2024 - **MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

35.628.379/0001-63 - VALOR GLOBAL: **R$ 26.660,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais).**

CONTRATO Nº 235/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84 -** VALOR GLOBAL: **R$ 194.128,60 (cento e noventa e quatro mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

CONTRATO Nº 236/2024 - **PAPELARIA DELGADO** inscrito no CNPJ sob o nº **14.126.316/0001-39-** VALOR GLOBAL: **R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais).**

CONTRATO Nº 237/2024 - **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **48.722.366/0001-09 -** VALOR GLOBAL: **R$ 7.554,30 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

CONTRATO Nº 238/2024 - **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **27.975.551/0003-99 -** VALOR GLOBAL: **R$ 12.788,40 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

CONTRATO Nº 239/2024 - **VMLX ELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **03.800.477/0001-40 -** VALOR GLOBAL: **R$ 12.788,40 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

CONTRATO Nº 240/2024 - **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME** inscrita no CNPJ Nº **33.492.887/0001-31 -** VALOR GLOBAL: **R$ 390.960,00 (trezentos e noventa mil novecentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1202.2424.0000– GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.1086.0000– AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL.
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1201.2826.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1201.2937.0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 30%
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.365.1201.4037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.2940.0000 MANUTENÇÃO DO PRECATÓRIO
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

Serrita - PE, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:D503DD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 252 A 261

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 252/2024 a 261/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA PE, ATRAVÉS DE SEUS SETORES VINCULADOS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVA CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 252/2024 - **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **19.031.878.0001-12 -** VALOR GLOBAL: **R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).**

CONTRATO Nº 253/2024 - **CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES - ME** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **09.528.228/0001-23-** VALOR GLOBAL: **R$ 10.453,93 (dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).**

CONTRATO Nº 254/2024 - **empresa CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **18.258.209/0001-15 -** VALOR GLOBAL: **R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais)..**

CONTRATO Nº 255/2024 - **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **07.626.776/0001-60 -** VALOR GLOBAL: **R$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).**

CONTRATO Nº 256/2024 - **CRALAB SAUDE ATACADO LTDA** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **09.632.818/0001-00 -** VALOR GLOBAL: **R$ 173.611,82 (cento e setenta e três mil seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 257/2024 - **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **18.063.588/0001-98-** VALOR GLOBAL: **R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).**

CONTRATO Nº 258/2024 - **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **08.060.934/0001-20 -** VALOR GLOBAL: **R$ 16.418,00 (dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais).**

CONTRATO Nº 259/2024 - **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº

31.499.939/0001-76 - VALOR GLOBAL: **R$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais).**

CONTRATO Nº 260/2024 - **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **09.441.460/0001-20** - VALOR GLOBAL: **R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).**

CONTRATO Nº 261/2024 - **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **30.323.616/0001-64-** VALOR GLOBAL: **R$ 5.554,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO INVESTIMENTO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

Serrita - PE, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:441978E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 049/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET,* ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

Valor Total: O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 96.939,53 (noventa e seis mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).**
Vigência: Fica aditivado a vigência do referido aditivo pelo prazo inicial do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita - PE, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:D8E063B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 082/2024. Processo Nº. 055/2024. Concorrência Eletrônica Nº. 003/2024. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS NA ZONA RURAL E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 28.018.256/0001-45**.** Valor Contratado – LOTE 2: R$ 123.572,15. Vigência: 05 (cinco) meses.

Sertânia (PE), 22 de agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3185E861

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 083/2024. Processo Nº. 055/2024. Concorrência Eletrônica Nº. 003/2024. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS NA ZONA RURAL E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 28.018.256/0001-45**.** Valor Contratado – LOTE 3: R$ 65.358,34. Vigência: 05 (cinco) meses.

Sertânia (PE), 22 de agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0A749B27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 084/2024. Processo Nº. 061/2024. Dispensa Eletrônica Nº. 005/2024. **FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) PARQUES INFANTIS EM MADEIRA ECOLÓGICA, COMPOSTO DE 01 GANGORRA EM EUCALIPTO TRATADO, COM PEGADORES DE MÃO EM MADEIRA; E 01 CASA PARQUE, COM DECK MEDINDO 2,00 M X 1,50 M, ESCORREGADOR, RAMPA DE ESCALADA COLORIDA, REDE DE CORDAS, PONTE, ESCADA, COBERTA TIPO MEIA LUA COM BALANÇO DE DOIS ASSENTOS.** Contratado: J. R. ROMA V. DE ARAÚJO SERVIÇO E FABRICAÇÃO DE PARQUES EM MADEIRA - ME, CNPJ Nº 20.737.125/0001-06**.** Valor Global Contratado: R$ 55.500,00. Vigência: 01 (um) ano.

Sertânia (PE), 26 de agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B31F086A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 007/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA BILATERAL, EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS SEM DOPPLER, EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS COM DOPPLER PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM. Contratada: **NOLASCO INTERMEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.572/0001-30 e sediada na Rua do Comércio, nº 80, Centro - Ipojuca-PE, CEP: 55.590-000**.** Objeto do 4º (quarto) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período 12(doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

WENDEL GUSTAVA BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5EC9643D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2023

APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DAS PROPOSTA TÉCNICAS – ASSPLAN PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP E CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 11:00 (onze horas), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, a Sra. Rafaela Alves Gomes Leite, Presidente, a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, e a Srª. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 031/2023, de dirigir e julgar a TP nº 001/2023 e a comissão técnica (Portaria 009/2024) para apuração da Média ponderada Final das empresas participantes do processo licitatório nº 031/2023, nos termos do item 8.2.3 do edital da TP 001/2023 destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Prefeitura Municipal de Solidão/PE. Com a finalidade de apuração da Média ponderada Final das empresas participantes ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP) e CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME).

Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, informa a CPL que, de acordo com registro na última ata do processo a licitante PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.471.060/0001-31 está classificada, mas, que os documentos, quanto à proposta técnica, que foram apresentados estão em desacordo com o edital e com o projeto básico e assim não serão atribuídos os pontos correspondentes com os fundamentos e amparado no item 3.2 do projeto básico, pois a empresa não realizou comprovação de autenticidade, indo em desacordo também ao item 4.16.2 do edital, o que implicará no não cômputo dos pontos correspondentes, dos documentos sem efetiva autenticidade comprovada.

- A empresa ASSPLAN - (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP) apresentou a seguinte pontuação na sua proposta técnica de acordo com os seguintes elementos:
a) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA, pontos apurados: 70,00;

b) ESTRUTURA OPERACIONAL (EO), pontos apurados: 20,00;
c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS/NÍVEL DE ESCOLARIDADE E TIPOS DE PROVAS), pontos apurados: 10,00;
d) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE INSCRITOS), pontos apurados: 40,00;
e) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, pontos apurados: 60,00;
f) PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES), pontos apurados: 25,00;
TOTALIZANDO: 225,00 PONTOS.
Após realizada a análise dos pontos da proposta técnica pela comissão técnica para apuração da Média ponderada Final das empresas participantes do processo licitatório nº 031/2023, nos termos do item 8.2.3 do edital da TP 001/2023, informa que a ASSPLAN - (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), totalizou 225,00 pontos, no entanto, não será computada os pontos correspondentes, tendo em vista que os documentos apresentados estão sem a efetiva autenticidade comprovada, onde portanto, passa a ser considerado por estas comissões zerada a pontuação e desclassificada a empresa ASSPLAN - (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP) no critério de proposta técnica.

- A empresa CONTEMAX LTDA apresentou a seguinte pontuação na sua proposta técnica de acordo com os seguintes elementos:
a) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA, pontos apurados: 70,00;
b) ESTRUTURA OPERACIONAL (EO), pontos apurados: 20,00;
c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS/NÍVEL DE ESCOLARIDADE E TIPOS DE PROVAS), pontos apurados: 10,00;
d) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE INSCRITOS), pontos apurados: 40,00;
e) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, pontos apurados: 60,00;
f) PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES), pontos apurados: 25,00;
TOTALIZANDO: 225,00 PONTOS.

Após realizada a análise dos pontos da proposta técnica pela comissão técnica para apuração da Média ponderada Final das empresas participantes do processo licitatório nº 031/2023, nos termos do item 8.2.3 do edital da TP 001/2023, informa que a CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, totalizou 225,00 pontos, sendo considerada classificada no critério de proposta técnica.

Então, concluindo, ficou mantido o entendimento da CPL, quanto aos documentos de proposta técnica da empresa ASSPLAN (recebidos em 17/10/2023), uma vez que não foi (ou não houve possibilidade de ser verificado pela CPL) atendido ao solicitado na ata da sessão do dia 09 de novembro de 2023, relativo 577742à solicitação feita a licitante Assplan, quanto aos documentos autenticados da proposta técnica e confirmação da autenticidade dos mesmos.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para a (s) empresa (s) participante (s) desta licitação, qual (is) seja (am) o (s) e-mail (s):
contemax@contemaxconsultoria.com.br
assplan.consultoria@hotmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar extrato deste julgamento no Diário Oficial da União (extrato resumido), a presente ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão-PE.

Ainda informa a CPL que todos os documentos do certame, documentos de habilitação e proposta técnicas, bem como envelopes de propostas financeiras retidas, referentes ao presente certame, estão disponíveis para consulta na sala de licitações, na prefeitura municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão-PE - CEP 56795-000, com vistas franqueadas a qualquer interessado.

Desde já, a partir da publicação desta ata, fica aberto o prazo para 05 dias úteis, para interposição de recursos a este julgamento.

A presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos.

Então o presidente da CPL determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 27 de agosto de 2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Presidente da CPL.

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL.

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL.

MAGDA GALDINO DE LIMA MELO
Presidente Comissão Técnica.

MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES LIMA
Membro Comissão Técnica.

DULCICLEIDE CORDEIRO FEITOSA
Membro Comissão Técnica.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7BFED999

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 2 CHAMADA

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 050/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 014/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de graxa e óleos lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE.

ABERTURA: Início Sessão: dia 03/09/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 03/09/2024, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 47.675,80 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 29/08/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por

meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 28/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3F1745A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 041/2024, PUBLICADO EM 28 DE AGOSTO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 041/2024, PUBLICADO EM 28 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 002/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através dos Decretos Municipais 022/2024 de 22 de abril de 2024, publicado em 22 de abril de 2024 e 040/2024, de 24 de junho de 2024, publicado em 26 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS E POSSE** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL n° 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, das seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Setor da Comissão de acompanhamento e análise de documentações na **Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** (28 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024), das 08:00h às 13:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga e entrega da documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

2.2 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o (s) candidato (s) relacionado (s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação e entrega da documentação, deverá (ão) comparecer na **Sala de Reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal de Surubim, localizado na Rua João Batista, n. 80 - Centro, Surubim - PE, às 10h do dia 10 de setembro de 2024.**

DO NÃO COMPARECIMENTO AO ATO DA POSSE

3.1 Implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse ao cargo para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato da posse.

DO NÚMERO DE ACOMPANHANTES PERMITIDOS À CERIMÔNIA

4.1 O(s) candidato(s) à serem empossados, poderão levar até, no máximo, 2 (dois) acompanhantes para participação no evento.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE DE TRÂNSITO
VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
0092983	HEITOR RICARDO DE ARAÚJO VALENTIM	21°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;
2. Cópia do PIS/PASEP;
3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
3.2. Título de eleitor;
3.3. Certidão de quitação eleitoral;
3.4. CPF;
3.5. Cédula de Identidade (RG);
3.6. Comprovante de residência atualizado;
3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (modelo em anexo);
6. Declaração de antecedentes criminais estadual e federal relativa aos últimos cinco anos;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);
8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: -------_____

CARGO: _____

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG n° _____, CPF n.° _____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 002/2023.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:ABB317C4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 042/2024, PUBLICADO EM 28 DE AGOSTO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 042/2024, PUBLICADO EM 28 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2023.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Município de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Setor da Comissão de acompanhamento e análise de documentações na **Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do dia **28 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024** (28/08/2024 – 03/09/2024), das 8:00h às 13:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga e entrega da documentação relacionada no Anexo lII deste Edital.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo IlI, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

DA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA

Os candidatos deverão comparecer no dia **05 de setembro de 2024 (05/09/2024) na Prefeitura Municipal de Surubim**, Rua João Batista, n° 80 - Centro, Surubim - PE, 55750-000, das **9:30h às 11:00 para Avaliação da Junta Médica** para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo e serão atendidos por ordem de chegada.

Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada.

Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO ll do presente Edital, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Surubim irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, publicação oficial no site da prefeitura e Diário Oficial dos Município de Pernambuco – AMUPE.

DA POSSE

4.1 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato, observando o prazo na forma dos artigos 28 e 29 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, lei que rege os servidores municipais do Município de Surubim.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
EDITAL 001/2023

FONOAUDIÓLOGO
Ampla Concorrência:
124942 TATIANA MARIA FÉLIX DA COSTA 2º

ANEXO Il
RELAÇÃO DE EXAMES

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia de jejum
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:
- Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.

EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR:
- Videolaringoscopia + Avaliação do Otorrinolaringologista

ANEXO IIl
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;
2. Cópia do PIS/PASEP;
3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
3.2. Título de eleitor;
3.3. Certidão de quitação eleitoral;
3.4. CPF;
3.5. Cédula de Identidade (RG);
3.6. Comprovante de residência atualizado;
3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
3.8. Os candidatos aos cargos de Professor l e Professor ll, deverão apresentar os documentos que foram pontuados na avaliação de títulos;
3.9 Registro profissional de classe;
4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (modelo em anexo);
6. Declaração de antecedentes criminais estadual e federal relativa aos últimos cinco anos;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);
8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

_____

FONTES DE RENDA

_____

NOME COMPLETO: ----------_____

CARGO: _____

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE**CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG n° _____, CPF n.° _____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 001/2023.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:CDC253C2

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 021/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: BIG MAGAZINE LTDA.
CNPJ:19.771.678/0001-04.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 021/2024, aumentando na ordem de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor total do contrato de R$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco).
Data de Assinatura: 16/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:60570564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/08/2024. Edição 3662, Códigos Identificadores: 3147D542 verificou-se que houve erros de digitação: **Onde se lê:** PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 032/2024. **Leia-se:** PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 031/2024.

Tabira, 26 de Agosto de 2024

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:305BA919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 CONTRATO Nº 121/2023

Termo de rescisão de contrato, que entre si fazem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA com endereço a Rua Albertina Xavier, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Alan Gutemberg Xavier de Lima, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Silva, 034 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 010.772.994-60, Carteira de Identidade nº 5.491.030 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 132.703.284–86, com sede na RUA LUIS SOARES, 264 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 14.232.777/0001-96, neste ato representado por Artur Vitor Araujo Lima, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Hortencio Ribeiro, 120, Monte Castelo - Campina Grande - PB, CPF nº 132.703.284-86, Carteira de Identidade nº 4.366.543 SSDS/PE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 037/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 121/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 121/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao fornecimento até o término da desta rescisão, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Tabira para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes abaixo.

Tabira - PE, 30 de Julho de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretário de Saúde

Auto Car Comercio de Pecas e Servicos Automotivos LTDA
ARTUR VITOR ARAUJO LIMA -
Representante

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FAB1147C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 CONTRATO Nº 122/2023

Termo de rescisão de contrato, que entre si fazem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA com endereço a Rua Albertina Xavier, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Alan Gutemberg Xavier de Lima, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Silva, 034 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 010.772.994-60, Carteira de Identidade nº 5.491.030 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 132.703.284–86, com sede na RUA LUIS SOARES, 264 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 14.232.777/0001-96, neste ato representado por Artur Vitor Araujo Lima, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Hortencio Ribeiro, 120, Monte Castelo - Campina Grande - PB, CPF nº 132.703.284-86, Carteira de Identidade nº 4.366.543 SSDS/PE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 037/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 122/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 122/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao fornecimento até o término da desta rescisão, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Tabira para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes abaixo.

Tabira - PE, 30 de Julho de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretário de Saúde

Auto Car Comercio de Pecas e Servicos Automotivos LTDA
ARTUR VITOR ARAUJO LIMA -
Representante

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DC4D3D84

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.336/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação de imóveis locados pela Administração Pública no município de Tabira - PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Tabira - PE, deverão conter placa informativa, com dimensões mínimas de 90 cm (noventa centímetros) de largura por 60 cm (sessenta centímetros) de altura, com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível, constando, obrigatoriamente:

I - data de assinatura do contrato de locação;
II - valor da locação;
III - prazo de duração do contrato de locação;
IV - nome do proprietário do imóvel locado;
V - A numeração da inexigibilidade e do contrato.

Art. 2º. A mencionada placa informativa deverá ser afixada na parte externa e frontal do imóvel objeto da locação.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TABIRA-PE, 26 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÉLO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Pamela da Silva Santos
Código Identificador:054D01B8

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.337/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Fica denominada a Creche e Escola Municipal de educação Infantil do Bairro Espirito Santo de: Mª DAS NEVES PIRES DA SILVA (Nevinha Pires) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de Mª. Das Neves Pires da Silva (Nevinha Pires) a Creche e Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Espirito Santo, nesta cidade.

Art. 2° - Esta Lei tem como objetivo homenagear a saudosa Nevinha Pires, Professora e Escritora da tradicional família Pires.

Art. 3° - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de publicação da sanção Executiva da presente Lei e fixar Placa Denominativa em nome da homenageada na referida Creche e Escola de Educação Infantil logo após a conclusão da mesma diante Termo de Compromisso FNDE 959082/2024 - Operação 1093465-38.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TABIRA-PE, 26 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÉLO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Pamela da Silva Santos
Código Identificador:EC080F5C

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.335/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°-Fica denominado, **COZINHA COMUNITÁRIA**, localizada na Rua Maria Pereira Amorim, S/N, Centro, Tabira-PE, CEP: 56780-000, passando a chamar-se de: "**COZINHA COMUNITÁRIA MARIA DE LOURDES LEITE"**

Art. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como, Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabira-PE, 23 de Agosto de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Pamela da Silva Santos
Código Identificador:DCE1C36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024

Contrato Nº: 00070/2024. Processo Nº: 0041/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia na execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Ação: 15.451.2006.1.035 – Construção, Ampliação e Recup. de Calçamento e Pavimentação em Paralel. de Vias Públicas do Município Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União / 720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 / 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Construtora Arrimo Ltda. CNPJ: 05.446.272/0001-33. Valor R$ 2.631.952,63 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos). Vigência: de 16/08/2024 a 16/08/2025.

Tabira/PE, em 16 de Agosto de 2024

. *MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO*
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8D202E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao contrato nº 173/2022. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADO E SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM

CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE. Partes: Município de Tabira e GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ 11.250.911/0001-93. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 01/09/2024 a 31/09/2025, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, II da Lei 8.666/93; Signatários: Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão e Ailton Ramos Borba Júnior. Data da Assinatura: 26/08/2023.

Tabira - PE, 26 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:01FAD890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 044/2024. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 018/2024. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Valor global estimado: **R$ 1.839.700,00** (um milhão oitocentos e trinta e nove mil e setecentos reais). Data e local da Sessão de Abertura: 10/09/2024 às 10:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 27 de agosto de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B9DCA448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.486/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura de Tacaratu/PE; Cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e o Fundo Municipal de Cultura – FMC; e estabelece diretrizes para políticas públicas de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Público Municipal de Tacaratu/PE, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Art. 4º É responsabilidade do Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Tacaratu e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 5º Cabe ao Poder Público do Município de Tacaratu, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais e contribuir para a construção da cidadania cultural;
III – estruturar mecanismos de democratização da comunicação para a cultura;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município e combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
V – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VI - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;
VII - fortalecer a economia da cultura, no âmbito local; e criar equipamentos culturais no meio rural do Município;

VIII- consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;
IX - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

X- contribuir para a promoção da cultura da paz;

XI- estimular a produção e difusão do conhecimento a respeito do patrimônio cultural do Município;

XII- valorizar os ciclos, paixões, festivais e festividades da nossa diversidade e identidade cultural;

XIII- promover o empreendedorismo cultural e o turismo cultural no município;

XIV-fortalecimento das políticas de equidade social e territorial do desenvolvimento da cultura, proteção da diversidade e valorização da nossa identidade cultural.

XV- estruturar a política de formação e pesquisa cultural do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 7º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 8º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 9º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I- o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;

II- livre criação e expressão;

III- o direito à acessibilidade;

IV- o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural;

V- o direito autoral;

VI- o direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 10. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 11. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tacaratu, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 12. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 13. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo a formação, o fomento e a difusão das expressões artísticas e culturais, a preservação do patrimônio cultural e patrimônio histórico-cultural, assim como a economia da cultura.

Art. 14. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 15. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 16. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 17. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 18. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da liberdade para criar, fruir e difundir a cultura.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 20. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 21. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, criar as condições para o desenvolvimento da cultura por meio do incentivo à inovação e à criatividade, como fonte de oportunidades de trabalho e de renda, de forma sustentável e desconcentrada.

Art. 22. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 23. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 24. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades dos processos produtivos de cada município.

Art. 25. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Tacaratu deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços culturais, a produção de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, assim como a geração de trabalho e renda de modo a contribuir com a sustentabilidade da economia da cultura no município.

Art. 26. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo deve apoiar os artistas, produtores e fazedores de cultura no Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 27. Fica instituído no âmbito do Município de Tacaratu, no Estado de Pernambuco, o Sistema Municipal de Cultura-SMC, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os tacaratuenses, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e criando instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – se constitui em um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas

públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – fundamenta-se na Política Municipal de Cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados e Município – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo.

II - instâncias de articulação e participação social:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34. O Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Tacaratu é a Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município:

I - implantar e formular, com garantia da participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade estética, étnica e social do Município;
V- aperfeiçoar a política de fomento das ações de preservação e valorização do patrimônio cultural do Município;

VI- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII- promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI- estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção, gestão e patrimônio cultural;
XII- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município; e institucionalizar programa municipal para os ciclos, festivais e festividades da nossa diversidade e identidade cultural;
XIII- incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município;
XVI-possibilitar as atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura, por meio da inclusão, descentralização e socialização.
XVII- incentivar por meio de premiações as ações artísticas e culturais e ações formativas de pesquisas; desenvolver e estimular ações com

vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura;
XVIII- implantar programas de desenvolvimento para as linguagens artísticas: artesanato, música, artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, design/moda, fotografia, gastronomia, literatura, patrimônio/registro/divulgação, teatro e demais áreas da arte e da cultura;
XIX- criar equipamentos culturais no meio rural do município; e realizar mapeamento das cadeias produtivas da cultura, dos perfis de consumo, dos arranjos produtivos, das redes colaborativas e produtivas, dos trabalhadores e fazedores de cultura, dos territórios de criação e da circulação dos produtos e serviços culturais, com garantia de publicação das informações na área urbana e rural;
XX-criar programa de apoio à participação de povos tradicionais, artistas, produtores e agentes culturais em feiras culturais, missões comerciais, rodadas de negócio das cadeias produtivas da cultura, congresso, seminários, formação e intercâmbios;
XXI- criar programa de promoção e difusão das rotas do turismo cultural do município, integradas com as organizações e equipamentos culturais, institutos, comunidades e povos tradicionais, pontos de cultura, patrimônio vivos e sítios arqueológicos;

XXII- estabelecer ações artístico-culturais nas instituições públicas de ensino e/ou espaços alternativos de aprendizagem de interesse público;
XXIII- estruturar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tacaratu;
XXIV- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das Políticas Públicas de Cultura do Município;
XXV- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, e colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XXVI- exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC; e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais –SMIIC;
II - promover a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC e/ou do Sistema Municipal de Cultura - SMC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMPC e nas suas instâncias setoriais, quando houver;
IV- implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural _ CMPC e pelo Conselho Estadual de Política Cultural;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura – SIEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
IX- auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, como Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e coordenar e convocara Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Nacional de Cultura- SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, órgão vinculado à Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, com a finalidade de propor princípios, normas, diretrizes e linhas de ação da Política Pública de Cultura do Município de Tacaratu, por meio da gestão compartilhada entre o Governo e a sociedade civil, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e com base nos artigos 204 a 210 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural é uma das instâncias de articulação, pactuação e deliberação dos sistemas de cultura. São colegiados de caráter permanente, consultivos e deliberativos, vinculados à estrutura do órgão de cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil. Atua na formulação de diretrizes e estratégias, e no controle da execução das políticas de cultura.

§1º- O Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão que, no âmbito da área cultural do Município, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura, participando da elaboração e do acompanhamento da Política Cultural de Tacaratu, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

§2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§3º- Consideram-se como elementos essenciais na formulação das Políticas Públicas de Cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do município.

§4º- A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas da secretaria executiva, e de assessoramento técnico ao Conselho;

§5º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos; e os representantes da sociedade civil, serão designados pelas entidades representativas do segmento cultural dos quais participem, e eleitos conforme Regimento Interno;

§6º- A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões

simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art. 40. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 41. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período, conforme regulamento. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, em conformidade com o Regimento Interno.

§1º. Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal.

§2º. Perde o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) intercaladas, em cada período de um ano, conforme deliberação a ser definida no regimento interno.

§3º. A participação no Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu será considerada serviço público relevante, e sua atividade não será remunerada.

§4º. Caso haja necessidade de deslocamentos, em razão do serviço, correspondentes a viagens para fora do Município ou Estado, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu podem receber passagens, diárias, indenização pelo uso de veículo próprio e indenização pelo uso de veículo de terceiros para atender a tal necessidade, devidamente justificada, após autorização do (a) Secretário (a) de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo do Município.

§5º. O poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, assegurará ao Conselho Municipal de Política Cultural –CMPC os meios necessários para sua instalação e funcionamento, assim como formação aos membros por meio de especialista em Política de Cultura, Gestão, Orçamentos, ou outra temática de relevância sobre política cultural, sendo custeado pelo município.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu na rede mundial de computadores através das redes sociais e/ou plataformas, blogs e no sítio oficial da Prefeitura de Tacaratu.

Art.43. O Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, tem direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Art.44. As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu serão tomadas em forma de resoluções e pareceres, que serão numeradas, arquivadas na Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo e disponíveis para consulta mediante solicitação prévia por ofício.

Art.45. O Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, de caráter permanente, será composto, de forma paritária, por 14 membros titulares e igual número de suplentes representantes do Poder Público, e por 14 membros titulares e igual número de suplentes representantes da sociedade civil, designados por ato do Prefeito da Cidade de Tacaratu, na forma estabelecida em decreto, com a seguinte composição:

Art.45-A – Na composição dos membros titulares e suplentes do referido conselho descrito no caput do artigo 45, serão designados em primeira ordem pelo poder público os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos, na ausência destes, os demais servidores públicos.”

I- 12 Membros titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, 4 representantes, sendo 2 titulares e seus respectivos suplentes;
b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;

c) Secretaria Municipal de Saúde, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
e) Secretaria Municipal de Finanças, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
f) Secretaria Municipal de Relações Institucionais, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
g) Secretaria Municipal de Agricultura; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
h) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio-Ambiente e Transportes -2 representantes, sendo 1titular e seu respectivo suplente;
i)- Secretaria Municipal de Administração- 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
j) Biblioteca Municipal, Livro, Leitura e Literatura, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente.
l) Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas- 2 representantes, sendo1 titular e seu respectivo suplente.

II -12 membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos:

a) Patrimônio / Registro/ Divulgação, Instituto e/ou grupos vinculados à Preservação do Patrimônio histórico-cultural, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
b) Artesanato, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
c) Artes Cênicas (cinema, teatro, dança, ballet, circo, etc.); 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
d) Artes visuais/ Plásticas/Design/ Moda/Fotografia, entre outras; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
e) Audiovisuais; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
f) Gastronomia, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
g) Cultura Popular – 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
h) Cultura Afro-brasileira – 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
i) Cultura dos Povos Tradicionais - 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
l) Músicos, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
l) Produtores Culturais, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
m) Grupos Culturais, Associações, Espaço de Cultura, Cooperativas, Organizadores de Eventos, dentre outros da área rural do município de Tacaratu-PE, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC terá a seguinte estrutura administrativa:

I- Presidente;
II- Vice-presidente;
III- Secretário;
IV- Membros.

Art. 47. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos entre os membros do Conselho na primeira reunião do Colegiado, e empossados mediante ato do (a) Prefeito (a) Municipal.

§1º. O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deverá presidir as reuniões do conselho; e na sua ausência ou

impedimento poderá ser conduzida pelo Secretário-Geral do referido conselho.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu é detentor do voto de Minerva.

§3º. O Conselho Municipal de Política Cultural-CPMC, terá sua organização e o seus funcionamentos regulamentados através de seu Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

§4º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deverá elaborar o seu Regimento Interno, após a posse de seus membros e no prazo de noventa dias contados a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de decreto.

§5º. Para a elaboração de seu Regimento Interno o Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu poderá solicitar o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art.48. A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo garantirá infraestrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, para o desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS

Art.49. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como base para a sua atuação os seguintes princípios:

I- espaço efetivo de mediação para o diálogo entre a sociedade civil e o poder público;
II- apartidarismo nas decisões e encaminhamentos do conselho;
III- autonomia política, orçamentária e de gestão do conselho municipal de política pública em relação ao gestor de cultura do município;
IV- caráter consultivo, deliberativo e normativo do conselho de cultura;
V- transparência das atividades do conselho com ampla divulgação pública;
VI- espaço de efetiva participação, no mínimo paritária, da sociedade civil, resultante de um amplo processo de mobilização social, considerando também critérios de representação dos segmentos da cultura do município na composição do conselho;
VII- eleição de forma direta para o presidente do Conselhos de Cultura e os representantes da Sociedade Civil;
VIII-valorização e fortalecimento dos Fóruns de Conselhos Municipais de Cultura, constituindo mecanismo para inserir a representação destes fóruns na composição dos conselhos municipais;
IX- representação dos povos e comunidades tradicionais na composição do conselho municipal, com representação dos povos indígenas e representação dos povos de matrizes africanas;
X- diversidade étnica e racial na composição do conselho municipal respeitando as especificidades de cada estado;

XI- integração do Conselho Municipal de Cultura com o Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude, Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e demais Conselhos no Município;
XII- qualificação dos agentes envolvidos nas atividades do Conselho Municipal de Política cultural;
XIII- atuação em rede do Conselho Municipal de Cultura com os conselhos municipais de Cultura do Sertão de Itaparica, Conselho Estadual de Cultura, Fóruns de Culturas, Colegiados e Câmaras Setoriais;
XIV- contribuir com propostas para salvaguardar as manifestações culturais em risco iminente de extinção a partir de ações da sociedade civil, por meio do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Cultura – CONECTA e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Políticas Culturais.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 50. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

I- propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;
II- aprovar os projetos culturais para obter apoio do Fundo Municipal de Cultura-FMC vinculado ao orçamento da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo;
III- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

IV- fiscalizar o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais- SMIIC;
V- escolher representantes para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para emitir pareceres relativos aos projetos culturais apresentados para obter apoio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, através de editais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;
VII- fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais da sociedade civil apoiados pela Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo; e acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal;
VIII- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;
X- acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Tacaratu para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XI- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural do Sertão de Itaparica, bem como com os Conselhos Estaduais, e Nacional;
XII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio do Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;
XIII - cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, premiações, patrocínios e investimentos, com recursos do Tesouro Municipal;

XIV - propor ao Secretário Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo que baixe atos, resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;
XV - Apreciar e aprovar, previamente, projetos de restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em bens tombados;
XVI - propor a autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas e/ou jurídicas, que estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do município de Tacaratu, comunicando o fato delituoso à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo para que tome as devidas providências;
XVII - solicitar ou requerer aos órgãos públicos competentes, instituições ou empresas do setor privado e pessoas físicas informações, ações ou providências necessárias à defesa, preservação, conservação e manutenção dos bens tombados;
XVIII- submeter ao Prefeito Municipal, por intermédio do Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para homologação, resoluções de tombamentos de bens, nos termos da legislação vigente;
XIX- articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e com a iniciativa privada, solicitando-lhes apoio técnico ou logístico, a fim de assegurar os interesses e a defesa da cultura de Tacaratu.

XX - participar, por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura de Tacaratu;

XXI- encaminhar os atos e as decisões do Conselho ao Secretário Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo para as providências necessárias;
XXII - solicitar, por meio de documento formal, à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, o custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, especificando no mesmo ato os gastos orçamentários;
XXIII - prestar informações ao público, sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;
XXIV - promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura e Fóruns Setoriais de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC;
XXV- aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
XXVI-estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu.
XXVII-promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório(eleições) dos seus membros;
XXVIII- articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, com universidades, escolas e instituições científicas, artísticas, literárias e culturais em geral, de modo a assegurar a coordenação e acompanhamento dos programas respectivos;
XXIX-incentivar a pesquisa científica e a produção artística e literária, sugerindo aos órgãos executivos as providências cabíveis;
XXX- representar a sociedade civil de Tacaratu, junto ao Poder Público Municipal, preservando as competências da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo nos assuntos que digam respeito à gestão pública de cultura;
XXXI- outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação.

Art. 51. O Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - quando houver – e a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

§1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
§2º - Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do Município.
§3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA SETORIAL DE CULTURA

Art. 52. Compete às Câmaras Setoriais, que não são obrigatórias e quando vierem a existir, fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.53. O Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC realizará anualmente e se for o caso, os Fóruns Setoriais, organizados nas áreas da Artes/Cultura e Patrimônio Cultural.

Parágrafo único. Participarão da plenária dos Fóruns Setoriais todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC.

Art. 54. Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Parágrafo único. Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.

Art. 55. São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I- reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definido no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC para debater questões relacionadas às políticas culturais;
II- propor inclusão de novos segmentos nas áreas temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC para debater questões relacionadas às políticas culturais;
III- criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário;
IV- pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias definidas pelas Câmaras Temáticas;
V- discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo com as diretrizes, prioridades e estratégias de suas respectivas Câmaras Temáticas.

Art.56. As Câmaras Temáticas, que deverão se reunir semestralmente, serão espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento (entendido como área de atuação específica de cada um dos atores culturais do Município, como por exemplo: teatro, música, memória, afrodescendentes, comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas ribeirinhos, ciganos), dança, cultura popular, artes visuais, entre outros), sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Art.57. As Câmaras Temáticas deverão ser formadas por, no mínimo,05 (cinco) atores culturais ou representantes de diferentes entidades, desde que inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC.

Art.58. São atribuições das Câmaras Temáticas:

I- discutir, de forma abrangente, sobre todas as questões relativas ao segmento a que se dedica;
II-estabelecer diretrizes, metas, prioridades e estratégias a serem encaminhadas aos Fóruns Setoriais;
III- estimular a qualificação dos atores envolvidos nos fazeres culturais de Tacaratu, buscando estabelecer mecanismo para a melhoria da produção local;
IV- realizar estudos sobre a legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;
V- propor novos mecanismos de ampliação da participação popular na definição das ações envolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;
VI-ampliar o foco das discussões dos atores culturais abrangendo também aspectos relacionado à comunicação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais;

CAPÍTULO III
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 59. É atribuição essencial do Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar, promover a defesa e proteger o Patrimônio Cultural do Município de Tacaratu, por intermédio de ações que objetivem a vigilância permanente, a preservação, o registro, o inventário, a tutela e o tombamento de bens materiais e imateriais, nos termos da lei.

SEÇÃO I
DO TOMBAMENTO

Art.60. Constitui Patrimônio Cultural Material do Município de Tacaratu o conjunto de bens culturais materiais: imóveis como as cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; ou móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos existentes em seu território, e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a

fatos atuais significativos, ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico científico, religioso, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público proteger, preservar e conservar.

§ 1º - Os bens referidos neste artigo, passarão a integrar o patrimônio histórico e sociocultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupada, no livro do tombo.
§ 2º- Equiparam-se aos bens referidos neste artigo e são também sujeitos ao tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art.61. O disposto nesta Seção se aplica, no que couber, aos bens materiais pertencentes às pessoas físicas bem como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art.62. A identificação das edificações, das obras, dos objetos e dos monumentos naturais de interesse de preservação será feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, com acompanhamento de especialistas na área e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, com orientação da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, observando-se os seguintes critérios:

I - historicidade - relação do objeto ou da edificação com a história social local;
II - caracterização arquitetônica de determinado período histórico;
III - representatividade - exemplares significativos dos diversos períodos de urbanização;
IV - raridade arquitetônica - apresentação de formas valorizadas, porém, com ocorrência rara;
V - valor cultural - qualidade que confere ao objeto ou à edificação permanência na memória coletiva;
VI - valor ecológico - relação existente entre os diversos elementos naturais bióticos e abióticos e sua significância;
VII - valor paisagístico - qualidade visual de elemento natural de características ímpares e de referência.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art.63. O processo de tombamento será iniciado a pedido de qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo-se associações, instituições e quaisquer outras organizações interessadas na preservação e proteção da memória cultural do Município de Tacaratu, ou por iniciativa do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu.

§ 1.º O pedido deverá ser feito por ofício ao Secretário (a) Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, constando dados relativos ao bem cultural, tais como localização e justificativa, devendo, quando for ocaso, ser anexado qualquer documento, foto, desenho, referências a fatos, valores inerentes e outros, do que se pretenda tombar.

Parágrafo Único. O Tombamento pode ser feito pela União, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, pelo Governo Estadual, por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado ou pelas administrações municipais, utilizando leis específicas ou a legislação federal.

Art.64. Efetiva-se o tombamento com a homologação por parte do Prefeito Municipal, após parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu.

Parágrafo Único. O tombamento será automaticamente publicado no Diário Oficial da AMUPE ou do Município e inscrito no respectivo Livro de Tombo, após o cumprimento do disposto nos artigos 67 a 68 desta Lei.

Art.65. A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo providenciará automaticamente e obrigatoriamente, quando do tombamento de bem imóvel, o assentamento respectivo, no Registro de Imóveis, e, no caso de bem móvel, no Registro de Títulos e Documentos.

Art.66. O proprietário será notificado por escrito do tombamento do respectivo bem.

Parágrafo Único. No caso de recusa em dar ciência à notificação ou quando não se localizar o proprietário, a notificação será publicada imediatamente no Diário Oficial da AMUPE ou do Município.

Art.67. O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, far-se-á voluntária ou compulsoriamente.

Art.68. Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário pedir e a coisa se revestir de requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Município, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, e sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação que se lhe fizer.

Art.69. Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir ao tombamento.

Art.70. O tombamento compulsório far-se-á mediante o seguinte procedimento:

I - o Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu notificará o proprietário para anuir ao tombamento dentro do prazo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação ou publicação no Diário Oficial da AMUPE ou do Município e este querendo a impugnação do mesmo, apresentará por escrito ao Secretário (a) Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo dentro do mesmo prazo, as razões para tal;
II - se o pedido de impugnação do tombamento for feito dentro do prazo determinado, o(a) Secretário (a) Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo o encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, que mediante parecer da Assessoria Jurídica proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento, da qual não caberá recurso via administrativa;
III - no caso de não haver pedido de impugnação à notificação de tombamento dentro do prazo estipulado, estará o bem tombado e prosseguirão os procedimentos constantes desta Lei.

Art.71. A decisão de tombamento deverá incluir a descrição da área de entorno do bem a ser tombado.

SEÇÃO III
DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art.72. Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

Parágrafo único. As obras de restauração nos bens tombados só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu.

Art.73. Os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente dos órgãos municipais competentes, que poderão inspecioná-los, sempre que julgado necessário.

Art.74. Sem prévia consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado, que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou que não se harmonize com o aspecto estético, arquitetônico ou paisagístico do bem tombado.

§ 1º. A vedação contida neste artigo estende-se à colocação de cartazes, painéis de propaganda, anúncios, tapumes ou qualquer outro objeto.
§ 2º Para efeitos deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deverá definir os imóveis da vizinhança que

sejam afetados pelo tombamento, devendo notificar seus proprietários, quer do tombamento, quer das restrições a que deverão se sujeitar.

Art.75. Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal, e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, os órgãos públicos competentes comunicarão o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 76. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, artistas, grupos e agentes culturais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§2º - Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que será promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Cultura-CMC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC e previamente inscritas na Conferência - com direito apenas a voz todo cidadão inscrito previamente. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§3º - A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC efetuada, pelo menos 30 dias (trinta dias) antes da data da Conferência.

§4º - O cadastrado deve se candidatar para representar um segmento ou área.

§5º- A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§6º - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Art.77. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:
I- subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura-PMC, observando quando pertinentes as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II- aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;
III-definir o número de entidades para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMC no biênio, garantindo a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC;
IV- eleger as entidades para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC;
V-mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município;
VI- facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
VII- auxiliar o governo municipal, subsidiar o governo estadual e federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VIII- identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas nos três níveis de governo;
IX- promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura-SMC e, posteriormente, a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura-SMC;
X- avaliar a estruturação e a funcionalidade do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;
XI- avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC; apresentando modificações, quando forem necessárias considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC;
XII- avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas pública de cultura.

Art. 78. A Conferência Municipal de Cultura será realizada, em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura-CMC, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura-SMC.

Parágrafo Único. Excetuando a primeira edição, o regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, serão elaboradas pelo Conselho Municipal de Cultura-CMC, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura-SMC.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 79. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV- Programa Municipal de Formação em arte e Cultura –PROMFAC. (não obrigatório)
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

CAPÍTULO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 80. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – PMC.

Parágrafo Único. O plano inclui: diretrizes, objetivos, metas, ações,prazos de execução e indicadores de resultados para o seu acompanhamento.

Art. 81. Os Planos Municipais de Cultura- PMC são instrumentos de políticas públicas da base federativa brasileira, mas de âmbito municipal, que devem refletir a autonomia dos municípios e, ao mesmo tempo, a articulação programática do Sistema e do Plano Nacional de Cultura.

Art. 82. O processo de elaboração do Plano de Cultura Municipal, em todas as suas etapas, deve envolver o poder público e a sociedade. A participação do poder público é de responsabilidade do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, que, a partir das diretrizes propostas debatidas com a participação da sociedade em diversos espaços, como por exemplo no Conselho Municipal de Políticas Públicas e ou no fórum municipal específico para o plano, ou na Conferência Municipal de Cultura – CMC. Como a versão final do

documento redundará em um Projeto de Lei a ser aprovado na Câmara Municipal, é fundamental a participação dos vereadores e dos produtores culturais do Município.

§1º Os Planos devem conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- diretrizes e prioridades;
IIII- objetivos gerais e específicos;
IV- estratégias e ações;
V- mecanismos e fontes de financiamento.

§2º- Após a aprovação do Plano Municipal de Cultura, as respectivas metas, resultados e impactos esperados, recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários e indicadores de monitoramento e avaliação deverão ser formulados no formato de Planos de Trabalho anuais eapresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMP, a fim de desenvolver o Projeto de Lei e encaminhar à Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA –SMFC

Art. 83. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tacaratu que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Tacaratu:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III- Outros que venham a ser criados.

TITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 84. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 85. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos culturais na área de Arte e Patrimônio Cultural, ações culturais implementadas de forma descentralizada, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo Único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura-FMC com custos de manutenções administrativas em quaisquer expensas não concernentes ao órgão responsável, sendo estes destinados à execução de ações, serviços e despesas definidas somente pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 86. Cabe ao órgão responsável pela gestão da cultura no Município, administrar a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura, na forma da lei, com base nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tacaratu, receitas do FMC e seus créditos adicionais.

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

Art. 87. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – recursos orçamentários do Município;
II - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tacaratu e seus créditos adicionais;
III - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IV- contribuições de mantenedores, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
V- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
VI- resultados de convênios, contratos ou acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, nas aéreas de arte e patrimônio cultural material e imaterial, doações e legados nos termos da legislação vigente;
VII- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VIII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
IX- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
X- resultado das aplicações em títulos públicos federais com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
XI- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XII- outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam serem destinados ao Fundo Municipal de Cultura- FMC;
XIII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;
XIV- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XV- saldos de exercícios anteriores; e
XVI- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§1º - Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Cultura-FMC.

§2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura-FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

§3º- Do montante efetivamente repassado para o Fundo Municipal de Cultura-FMC, até 5% (cinco por cento) será destinado para manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 88. O Fundo Municipal de Cultura-FMC pode garantir até 100%(cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.
Art.89. Os projetos concorrentes ao incentivo do FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no Município de Tacaratu.

Parágrafo Único. Poderão concorrer projetos com objetivo de divulgara cultura do Município de Tacaratu, desde que observado o caput deste artigo e que não fuja a finalidade do FMC.

Art.90. Os projetos concorrentes ao recurso do Fundo Municipal de Cultura destinados a criação, fruição, difusão, formação, pesquisa, devem ter como objetivo divulgar ações artísticas, culturais, patrimônio cultural e turismo cultural do Município de Tacaratu, abrangendo todas as linguagens artísticas, e devem ter como seu local

de produção, promoção e execução o Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A transferência financeira dar-se-á mediante depósito em conta corrente vinculada ao proponente do projeto, seguindo todos os trâmites legais definidos nos editais.

Art. 91. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura-FMC de Tacaratu deve constar a divulgação em destaque da Prefeitura, conforme descrição: "Apoio da Prefeitura Municipal de Tacaratu, através da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, com o logotipo do Município, o da Secretária de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, e o logotipo do Fundo Municipal de Cultura-FMC, conforme definido em cada Edital.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.92. O Fundo Municipal de Cultura-FMC tem por finalidades:

I- apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturadas e organizadas;
II- estimular o desenvolvimento cultural do Município nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades definidas no PPA;
III- incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais e de artistas;
IV- financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;
V- apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades culturais independentes;

VI- incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão cultural;
VII - valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;
VIII- apoiar artistas populares, através da concessão de bolsas ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garanta a continuidade de suas atividades de acordo com critérios estabelecidos pelas Câmaras Temáticas e pactuados nos Fóruns Setore
IX- promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
X- financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também os intercâmbios com outros municípios, estados e países.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 93. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, órgão responsável pela gestão da Cultura no Município e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Parágrafo Único. A Gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura-FMC é de responsabilidade da (o) Secretária (o) Municipal de Governo, planejamento, Cultura e Turismo, e o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC é a instância de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador dos projetos a serem financiados pelos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 94. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura– FMC com a manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural– CMPC.

Art. 95. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º - Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§2º - No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§3º - Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

. 96. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação (de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; e outros.

Art. 97. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 98. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 membros titulares e igual número de suplentes.

§1º - Os 03 membros do Poder Público serão indicados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.

§2º - Os 03 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 99. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve se ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural– CMPC.

Art. 100. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - relevância cultural e excelência do projeto;
II - adequação orçamentária e viabilidade de execução;
IIII - potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;
IV - efeito multiplicador do projeto
V - adequação às diretrizes dos Planos Municipal (se houver), Estadual e Nacional de Cultura.

TÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EINDICADORES CULTURAIS –SMIIC

Art. 101. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organizará e disponibilizará informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

§1º - Cabe à Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§2º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público ao ser integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§3º - O Município, se não dispuser de condições para criar plataforma digital própria, poderá se associar ao Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC, para daí extrair o quadro geral da produção cultural local, a partir de colaboração por meio da inserção contínua de informações para alimentar o Sistema SMIIC.

§4º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 102. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC tem como objetivos:

I- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral;
II- reunir dados coletados sobre a realidade cultural do Município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores culturais, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais, em consonância com o Plano Municipal de Cultura;
III- Servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
IV- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais no Município;
V- ser um difusor da produção e do patrimônio cultural material e imaterial do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
VI- regulamentar o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
VII- consolidar as transformações dos seus integrantes para incentivara participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura-SMC;
VIII- promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas;
IX- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art.103. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo e seus respectivos segmentos.

§1º. As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível a atuação das atividades, a saber:

I- Arte/ Cultura:

- artes visuais; música, artesanato e artes aplicadas;
- artes Cênicas (teatro, dança, arte circense e ópera, dentre outras);
- literatura (livro, leitura, oralidade, cordel, dentre outras);
- audiovisual (cinema, vídeo, documentários, etc);
- cultura Popular (Carnaval, São João, São Pedro, capoeira, movimento jovem, danças de rua, movimento negro, movimento de mulheres, povos tradicionais, etc);
- artes gráficas;
- agente cultural;
- produtor Cultural;
- linguagens plásticas (pintura, escultura, fotografia, gravura, design,etc);
- movimentos Sociais e Cidadãos;
- movimento LGBTQIAP+;

II-Patrimônio Cultural:

- tradições populares;
- arquivos, museus, monumentos, salas de memória, centro culturais e coleções particulares;
- historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, dentre outros;
- patrimônio material e imaterial.

§2º Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMC, podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 104. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, disponibilizado em formatos impresso ou digital, terá sua implementação através de ato administrativo da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo.

Art. 105. Podem se cadastrar no SMIIC:

I - pessoas físicas residentes em Tacaratu, com comprovada atuação na área cultural, de pelo menos 01 (um) ano;
II – produtores e/ ou agentes culturais comprovadamente atuantes no Município, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Tacaratu;
III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas em Tacaratu e com comprovada atuação na área cultural, de pelo menos 01 (um) ano;
IV – teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academia ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, “sebos”, acervos, escolas de arte, locais de interesse turísticos, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art.106. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art. 107.Qualquer cidadão pode apresentar, junto ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar uma decisão.

Art. 108. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais poderá estabelecer parcerias com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO VI
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Art. 109. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar artistas e agentes culturais, assim como gestores dos setores público, privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 110. O Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas e de economia criativa.

CAPÍTULO I
DO FINANCIAMENTO
SEÇÃO I
DOS RECURSOS
Art. 111. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 112. O financiamento das Políticas Públicas de Cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, possíveis repasses do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 113. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, quando for o caso.

§ 1º- Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º- A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 114. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais na distribuição total de recursos municipais para acultura, com vistas a promover a descentralização do investimento.

SEÇÃO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 115. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

§ 1º- Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.

§ 2º- O Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos no caso de repasses pela União e Estado ao Município.

Art. 116. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo Único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 117. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber repasses de recursos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 118. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local, estadual e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União, quando houver, e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 119. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.120. O Município de Tacaratu deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.

Art.121. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art.122. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu será elaborado por seus membros e homologado por decreto do Prefeito do Município, no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias, a contar da sua instalação.

Art.123. Fica instituído no Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu a Câmara de Preservação do Patrimônio, que deverá ser regulamentada pelo Regimento Interno do Conselho.

Art.124. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 125. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 126. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se .Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito , 27 de agosto de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 27.08.2024

Diário Oficial dos Municípios (Amupe) 27.08.2024

LEI Nº 1.486/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura de Tacaratu/PE; Cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e o Fundo Municipal de Cultura – FMC; e estabelece diretrizes para políticas públicas de Cultura e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Público Municipal de Tacaratu/PE, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Art. 4º É responsabilidade do Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Tacaratu e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 5º Cabe ao Poder Público do Município de Tacaratu, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais e contribuir para a construção da cidadania cultural;
III – estruturar mecanismos de democratização da comunicação para a cultura;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município e combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
V – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VI - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;
VII - fortalecer a economia da cultura, no âmbito local; e criar equipamentos culturais no meio rural do Município;

VIII- consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;
IX - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

X- contribuir para a promoção da cultura da paz;

XI- estimular a produção e difusão do conhecimento a respeito do patrimônio cultural do Município;

XII- valorizar os ciclos, paixões, festivais e festividades da nossa diversidade e identidade cultural;

XIII- promover o empreendedorismo cultural e o turismo cultural no município;

XIV-fortalecimento das políticas de equidade social e territorial do desenvolvimento da cultura, proteção da diversidade e valorização da nossa identidade cultural.

XV- estruturar a política de formação e pesquisa cultural do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 7º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 8º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 9º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I- o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;

II- livre criação e expressão;

III- o direito à acessibilidade;

IV- o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural;

V- o direito autoral;

VI- o direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 10. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 11. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tacaratu, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 12. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 13. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo a formação, o fomento e a difusão das expressões artísticas e culturais, a preservação do patrimônio cultural e patrimônio histórico-cultural, assim como a economia da cultura.

Art. 14. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 15. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 16. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 17. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 18. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da liberdade para criar, fruir e difundir a cultura.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 20. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 21. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, criar as condições para o desenvolvimento da cultura por meio do incentivo à inovação e à criatividade, como fonte de oportunidades de trabalho e de renda, de forma sustentável e desconcentrada.

Art. 22. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 23. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 24. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades dos processos produtivos de cada município.

Art. 25. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Tacaratu deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços culturais, a produção de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, assim como a geração de trabalho e renda de modo a contribuir com a sustentabilidade da economia da cultura no município.

Art. 26. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo deve apoiar os artistas, produtores e fazedores de cultura no Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 27. Fica instituído no âmbito do Município de Tacaratu, no Estado de Pernambuco, o Sistema Municipal de Cultura-SMC, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os tacaratuenses, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e criando instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – se constitui em um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – fundamenta-se na Política Municipal de Cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados e Município – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo.

II - instâncias de articulação e participação social:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Tacaratu é a Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município:

I - implantar e formular, com garantia da participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade estética, étnica e social do Município;
V- aperfeiçoar a política de fomento das ações de preservação e valorização do patrimônio cultural do Município;

VI- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII- promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI- estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção, gestão e patrimônio cultural;
XII- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município; e institucionalizar programa municipal para os ciclos, festivais e festividades da nossa diversidade e identidade cultural;
XIII- incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município;
XVI-possibilitar as atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura, por meio da inclusão, descentralização e socialização.
XVII- incentivar por meio de premiações as ações artísticas e culturais e ações formativas de pesquisas; desenvolver e estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura;
XVIII- implantar programas de desenvolvimento para as linguagens artísticas: artesanato, música, artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, design/moda, fotografia, gastronomia, literatura, patrimônio/registro/divulgação, teatro e demais áreas da arte e da cultura;
XIX- criar equipamentos culturais no meio rural do município; e realizar mapeamento das cadeias produtivas da cultura, dos perfis de consumo, dos arranjos produtivos, das redes colaborativas e produtivas, dos trabalhadores e fazedores de cultura, dos territórios de criação e da circulação dos produtos e serviços culturais, com garantia de publicação das informações na área urbana e rural;
XX-criar programa de apoio à participação de povos tradicionais, artistas, produtores e agentes culturais em feiras culturais, missões comerciais, rodadas de negócio das cadeias produtivas da cultura, congresso, seminários, formação e intercâmbios;
XXI- criar programa de promoção e difusão das rotas do turismo cultural do município, integradas com as organizações e equipamentos culturais, institutos, comunidades e povos tradicionais, pontos de cultura, patrimônio vivos e sítios arqueológicos;

XXII- estabelecer ações artístico-culturais nas instituições públicas de ensino e/ou espaços alternativos de aprendizagem de interesse público;
XXIII- estruturar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tacaratu;
XXIV- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das Políticas Públicas de Cultura do Município;
XXV- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, e colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XXVI- exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC; e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais –SMIIC;
II - promover a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC e/ou do Sistema Municipal de Cultura - SMC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMPC e nas suas instâncias setoriais, quando houver;
IV- implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural _ CMPC e pelo Conselho Estadual de Política Cultural;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC,

observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura – SIEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
IX- auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, como Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e coordenar e convocara Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Nacional de Cultura- SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, órgão vinculado à Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, com a finalidade de propor princípios, normas, diretrizes e linhas de ação da Política Pública de Cultura do Município de Tacaratu, por meio da gestão compartilhada entre o Governo e a sociedade civil, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e com base nos artigos 204 a 210 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural é uma das instâncias de articulação, pactuação e deliberação dos sistemas de cultura. São colegiados de caráter permanente, consultivos e deliberativos, vinculados à estrutura do órgão de cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil. Atua na formulação de diretrizes e estratégias, e no controle da execução das políticas de cultura.

§1º- O Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão que, no âmbito da área cultural do Município, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura, participando da elaboração e do acompanhamento da Política Cultural de Tacaratu, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

§2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§3º- Consideram-se como elementos essenciais na formulação das Políticas Públicas de Cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do município.

§4º- A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas da secretaria executiva, e de assessoramento técnico ao Conselho;

§5º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos; e os representantes da sociedade civil, serão designados pelas entidades representativas do segmento cultural dos quais participem, e eleitos conforme Regimento Interno;

§6º- A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
Art. 40. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 41. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período, conforme regulamento. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, em conformidade com o Regimento Interno.

§1º. Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal.

§2º. Perde o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) intercaladas, em cada período de um ano, conforme deliberação a ser definida no regimento interno.

§3º. A participação no Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu será considerada serviço público relevante, e sua atividade não será remunerada.

§4º. Caso haja necessidade de deslocamentos, em razão do serviço, correspondentes a viagens para fora do Município ou Estado, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu podem receber passagens, diárias, indenização pelo uso de veículo próprio e indenização pelo uso de veículo de terceiros para atender a tal necessidade, devidamente justificada, após autorização do (a) Secretário (a) de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo do Município.

§5º. O poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, assegurará ao Conselho Municipal de Política Cultural –CMPC os meios necessários para sua instalação e funcionamento, assim como formação aos membros por meio de especialista em Política de Cultura, Gestão, Orçamentos, ou outra temática de relevância sobre política cultural, sendo custeado pelo município.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu na rede mundial de computadores através das redes sociais e/ou plataformas, blogs e no sítio oficial da Prefeitura de Tacaratu.

Art.43. O Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, tem direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Art.44. As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu serão tomadas em forma de resoluções e pareceres, que serão

numeradas, arquivadas na Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo e disponíveis para consulta mediante solicitação prévia por ofício.

Art.45. O Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, de caráter permanente, será composto, de forma paritária, por 14 membros titulares e igual número de suplentes representantes do Poder Público, e por 14 membros titulares e igual número de suplentes representantes da sociedade civil, designados por ato do Prefeito da Cidade de Tacaratu, na forma estabelecida em decreto, com a seguinte composição:
Art.45-A – Na composição dos membros titulares e suplentes do referido conselho descrito no caput do artigo 45, serão designados em primeira ordem pelo poder público os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos, na ausência destes, os demais servidores públicos."

I- 12 Membros titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, 4 representantes, sendo 2 titulares e seus respectivos suplentes;
b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;

c) Secretaria Municipal de Saúde, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
e) Secretaria Municipal de Finanças, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
f) Secretaria Municipal de Relações Institucionais, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
g) Secretaria Municipal de Agricultura; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
h) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio-Ambiente e Transportes -2 representantes, sendo 1titular e seu respectivo suplente;
i)- Secretaria Municipal de Administração- 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
j) Biblioteca Municipal, Livro, Leitura e Literatura, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente.
l) Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas- 2 representantes, sendo1 titular e seu respectivo suplente.

II -12 membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos:

a) Patrimônio / Registro/ Divulgação, Instituto e/ou grupos vinculados à Preservação do Patrimônio histórico-cultural, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
b) Artesanato, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
c) Artes Cênicas (cinema, teatro, dança, ballet, circo, etc.); 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
d) Artes visuais/ Plásticas/Design/ Moda/Fotografia, entre outras; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
e) Audiovisuais; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
f) Gastronomia, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
g) Cultura Popular – 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
h) Cultura Afro-brasileira – 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
i) Cultura dos Povos Tradicionais - 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
l) Músicos, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
l) Produtores Culturais, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
m) Grupos Culturais, Associações, Espaço de Cultura, Cooperativas, Organizadores de Eventos, dentre outros da área rural do município de Tacaratu-PE, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC terá a seguinte estrutura administrativa:

I- Presidente;
II- Vice-presidente;
III- Secretário;
IV- Membros.
Art. 47. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos entre os membros do Conselho na primeira reunião do Colegiado, e empossados mediante ato do (a) Prefeito (a) Municipal.

§1º. O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deverá presidir as reuniões do conselho; e na sua ausência ou impedimento poderá ser conduzida pelo Secretário-Geral do referido conselho.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu é detentor do voto de Minerva.

§3º. O Conselho Municipal de Política Cultural-CPMC, terá sua organização e o seus funcionamentos regulamentados através de seu Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

§4º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deverá elaborar o seu Regimento Interno, após a posse de seus membros e no prazo de noventa dias contados a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de decreto.

§5º. Para a elaboração de seu Regimento Interno o Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu poderá solicitar o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art.48. A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo garantirá infraestrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, para o desempenho de suas atribuições.
SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS
Art.49. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como base para a sua atuação os seguintes princípios:

I- espaço efetivo de mediação para o diálogo entre a sociedade civil e o poder público;
II- apartidarismo nas decisões e encaminhamentos do conselho;
III- autonomia política, orçamentária e de gestão do conselho municipal de política pública em relação ao gestor de cultura do município;
IV- caráter consultivo, deliberativo e normativo do conselho de cultura;
V- transparência das atividades do conselho com ampla divulgação pública;
VI- espaço de efetiva participação, no mínimo paritária, da sociedade civil, resultante de um amplo processo de mobilização social, considerando também critérios de representação dos segmentos da cultura do município na composição do conselho;
VII- eleição de forma direta para o presidente do Conselhos de Cultura e os representantes da Sociedade Civil;
VIII-valorização e fortalecimento dos Fóruns de Conselhos Municipais de Cultura, constituindo mecanismo para inserir a representação destes fóruns na composição dos conselhos municipais;
IX- representação dos povos e comunidades tradicionais na composição do conselho municipal, com representação dos povos indígenas e representação dos povos de matrizes africanas;
X- diversidade étnica e racial na composição do conselho municipal respeitando as especificidades de cada estado;

XI- integração do Conselho Municipal de Cultura com o Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude, Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e demais Conselhos no Município;
XII- qualificação dos agentes envolvidos nas atividades do Conselho Municipal de Política cultural;
XIII- atuação em rede do Conselho Municipal de Cultura com os conselhos municipais de Cultura do Sertão de Itaparica, Conselho Estadual de Cultura, Fóruns de Culturas, Colegiados e Câmaras Setoriais;
XIV- contribuir com propostas para salvaguardar as manifestações culturais em risco iminente de extinção a partir de ações da sociedade civil, por meio do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Cultura – CONECTA e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Políticas Culturais.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 50. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

I- propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;
II- aprovar os projetos culturais para obter apoio do Fundo Municipal de Cultura-FMC vinculado ao orçamento da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo;
III- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

IV- fiscalizar o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais- SMIIC;
V- escolher representantes para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para emitir pareceres relativos aos projetos culturais apresentados para obter apoio da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, através de editais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;
VII- fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais da sociedade civil apoiados pela Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo; e acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal;
VIII- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;
X- acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Tacaratu para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XI- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural do Sertão de Itaparica, bem como com os Conselhos Estaduais, e Nacional;
XII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio do Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;
XIII - cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, premiações, patrocínios e investimentos, com recursos do Tesouro Municipal;

XIV - propor ao Secretário Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo que baixe atos, resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;
XV - Apreciar e aprovar, previamente, projetos de restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em bens tombados;
XVI - propor a autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas e/ou jurídicas, que estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do município de Tacaratu, comunicando o fato delituoso à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo para que tome as devidas providências;
XVII - solicitar ou requerer aos órgãos públicos competentes, instituições ou empresas do setor privado e pessoas físicas informações, ações ou providências necessárias à defesa, preservação, conservação e manutenção dos bens tombados;
XVIII- submeter ao Prefeito Municipal, por intermédio do Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para homologação, resoluções de tombamentos de bens, nos termos da legislação vigente;
XIX- articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e com a iniciativa privada, solicitando-lhes apoio técnico ou logístico, a fim de assegurar os interesses e a defesa da cultura de Tacaratu.

XX - participar, por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura de Tacaratu;
XXI- encaminhar os atos e as decisões do Conselho ao Secretário Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo para as providências necessárias;
XXII - solicitar, por meio de documento formal, à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, o custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, especificando no mesmo ato os gastos orçamentários;
XXIII - prestar informações ao público, sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;
XXIV - promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura e Fóruns Setoriais de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC;
XXV- aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
XXVI-estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu.
XXVII-promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório(eleições) dos seus membros;
XXVIII- articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, com universidades, escolas e instituições científicas, artísticas, literárias e culturais em geral, de modo a assegurar a coordenação e acompanhamento dos programas respectivos;
XXIX-incentivar a pesquisa científica e a produção artística e literária, sugerindo aos órgãos executivos as providências cabíveis;
XXX- representar a sociedade civil de Tacaratu, junto ao Poder Público Municipal, preservando as competências da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo nos assuntos que digam respeito à gestão pública de cultura;
XXXI- outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação.

Art. 51. O Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - quando houver – e a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

§1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
§2º - Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do Município.
§3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA SETORIAL DE CULTURA

Art. 52. Compete às Câmaras Setoriais, que não são obrigatórias e quando vierem a existir, fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.53. O Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC realizará anualmente e se for o caso, os Fóruns Setoriais, organizados nas áreas da Artes/Cultura e Patrimônio Cultural.

Parágrafo único. Participarão da plenária dos Fóruns Setoriais todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC.

Art. 54. Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Parágrafo único. Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.

Art. 55. São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I- reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definido no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC para debater questões relacionadas às políticas culturais;
II- propor inclusão de novos segmentos nas áreas temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC para debater questões relacionadas às políticas culturais;
III- criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário;
IV- pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias definidas pelas Câmaras Temáticas;
V- discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo com as diretrizes, prioridades e estratégias de suas respectivas Câmaras Temáticas.

Art.56. As Câmaras Temáticas, que deverão se reunir semestralmente, serão espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento (entendido como área de atuação específica de cada um dos atores culturais do Município, como por exemplo: teatro, música, memória, afrodescendentes, comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas ribeirinhos, ciganos), dança, cultura popular, artes visuais, entre outros), sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Art.57. As Câmaras Temáticas deverão ser formadas por, no mínimo,05 (cinco) atores culturais ou representantes de diferentes entidades, desde que inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC.

Art.58. São atribuições das Câmaras Temáticas:

I- discutir, de forma abrangente, sobre todas as questões relativas ao segmento a que se dedica;
II-estabelecer diretrizes, metas, prioridades e estratégias a serem encaminhadas aos Fóruns Setoriais;
III- estimular a qualificação dos atores envolvidos nos fazeres culturais de Tacaratu, buscando estabelecer mecanismo para a melhoria da produção local;
IV- realizar estudos sobre a legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;
V- propor novos mecanismos de ampliação da participação popular na definição das ações envolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;
VI-ampliar o foco das discussões dos atores culturais abrangendo também aspectos relacionado à comunicação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais;

CAPÍTULO III
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 59. É atribuição essencial do Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar, promover a defesa e proteger o Patrimônio Cultural do Município de Tacaratu, por intermédio de ações que objetivem a vigilância permanente, a preservação, o registro, o inventário, a tutela e o tombamento de bens materiais e imateriais, nos termos da lei.

SEÇÃO I
DO TOMBAMENTO

Art.60. Constitui Patrimônio Cultural Material do Município de Tacaratu o conjunto de bens culturais materiais: imóveis como as cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; ou móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos existentes em seu território, e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico científico, religioso, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público proteger, preservar e conservar.

§ 1º - Os bens referidos neste artigo, passarão a integrar o patrimônio histórico e sociocultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupada, no livro do tombo.
§ 2º- Equiparam-se aos bens referidos neste artigo e são também sujeitos ao tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art.61. O disposto nesta Seção se aplica, no que couber, aos bens materiais pertencentes às pessoas físicas bem como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art.62. A identificação das edificações, das obras, dos objetos e dos monumentos naturais de interesse de preservação será feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, com acompanhamento de especialistas na área e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, com orientação da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, observando-se os seguintes critérios:

I - historicidade - relação do objeto ou da edificação com a história social local;
II - caracterização arquitetônica de determinado período histórico;
III - representatividade - exemplares significativos dos diversos períodos de urbanização;
IV - raridade arquitetônica - apresentação de formas valorizadas, porém, com ocorrência rara;
V - valor cultural - qualidade que confere ao objeto ou à edificação permanência na memória coletiva;
VI - valor ecológico - relação existente entre os diversos elementos naturais bióticos e abióticos e sua significância;
VII - valor paisagístico - qualidade visual de elemento natural de características ímpares e de referência.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art.63. O processo de tombamento será iniciado a pedido de qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo-se associações, instituições e quaisquer outras organizações interessadas na preservação e proteção da memória cultural do Município de Tacaratu, ou por iniciativa do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu.

§ 1.º O pedido deverá ser feito por ofício ao Secretário (a) Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, constando dados relativos ao bem cultural, tais como localização e justificativa, devendo, quando for ocaso, ser anexado qualquer documento, foto, desenho, referências a fatos, valores inerentes e outros, do que se pretenda tombar.

Parágrafo Único. O Tombamento pode ser feito pela União, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, pelo Governo Estadual, por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado ou pelas administrações municipais, utilizando leis específicas ou a legislação federal.

Art.64. Efetiva-se o tombamento com a homologação por parte do Prefeito Municipal, após parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu.

Parágrafo Único. O tombamento será automaticamente publicado no Diário Oficial da AMUPE ou do Município e inscrito no respectivo Livro de Tombo, após o cumprimento do disposto nos artigos 67 a 68 desta Lei.

Art.65. A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo providenciará automaticamente e obrigatoriamente, quando do tombamento de bem imóvel, o assentamento respectivo, no Registro de Imóveis, e, no caso de bem móvel, no Registro de Títulos e Documentos.

Art.66. O proprietário será notificado por escrito do tombamento do respectivo bem.

Parágrafo Único. No caso de recusa em dar ciência à notificação ou quando não se localizar o proprietário, a notificação será publicada imediatamente no Diário Oficial da AMUPE ou do Município.

Art.67. O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, far-se-á voluntária ou compulsoriamente.

Art.68. Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário pedir e a coisa se revestir de requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Município, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, e sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação que se lhe fizer.

Art.69. Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir ao tombamento.

Art.70. O tombamento compulsório far-se-á mediante o seguinte procedimento:

I - o Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu notificará o proprietário para anuir ao tombamento dentro do prazo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação ou publicação no Diário Oficial da AMUPE ou do Município e este querendo a impugnação do mesmo, apresentará por escrito ao Secretário (a) Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo dentro do mesmo prazo, as razões para tal;
II - se o pedido de impugnação do tombamento for feito dentro do prazo determinado, o(a) Secretário (a) Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo o encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, que mediante parecer da Assessoria Jurídica proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento, da qual não caberá recurso via administrativa;
III - no caso de não haver pedido de impugnação à notificação de tombamento dentro do prazo estipulado, estará o bem tombado e prosseguirão os procedimentos constantes desta Lei.

Art.71. A decisão de tombamento deverá incluir a descrição da área de entorno do bem a ser tombado.

SEÇÃO III
DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art.72. Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

Parágrafo único. As obras de restauração nos bens tombados só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu.

Art.73. Os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente dos órgãos municipais competentes, que poderão inspecioná-los, sempre que julgado necessário.

Art.74. Sem prévia consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado, que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou que não se harmonize com o aspecto estético, arquitetônico ou paisagístico do bem tombado.

§ 1º. A vedação contida neste artigo estende-se à colocação de cartazes, painéis de propaganda, anúncios, tapumes ou qualquer outro objeto.
§ 2º Para efeitos deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu deverá definir os imóveis da vizinhança que sejam afetados pelo tombamento, devendo notificar seus proprietários, quer do tombamento, quer das restrições a que deverão se sujeitar.

Art.75. Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal, e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, os órgãos públicos competentes comunicarão o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 76. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, artistas, grupos e agentes culturais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§2º - Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que será promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Cultura-CMC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC e previamente inscritas na Conferência - com direito apenas a voz todo cidadão inscrito previamente. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§3º - A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC efetuada, pelo menos 30 dias (trinta dias) antes da data da Conferência.

§4º - O cadastrado deve se candidatar para representar um segmento ou área.

§5º- A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§6º - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Art.77. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I- subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura-PMC, observando quando pertinentes as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II- aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;
III-definir o número de entidades para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMC no biênio, garantindo a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC;
IV- eleger as entidades para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC;
V-mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município;
VI- facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
VII- auxiliar o governo municipal, subsidiar o governo estadual e federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VIII- identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas nos três níveis de governo;
IX- promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura-SMC e, posteriormente, a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura-SMC;
X- avaliar a estruturação e a funcionalidade do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;
XI- avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC; apresentando modificações, quando forem necessárias considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC;
XII- avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas pública de cultura.

Art. 78. A Conferência Municipal de Cultura será realizada, em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura-CMC, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura-SMC.

Parágrafo Único. Excetuando a primeira edição, o regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, serão elaboradas pelo Conselho Municipal de Cultura-CMC, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura-SMC.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 79. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV- Programa Municipal de Formação em arte e Cultura –PROMFAC. (não obrigatório)
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

CAPÍTULO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 80. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – PMC.

Parágrafo Único. O plano inclui: diretrizes, objetivos, metas, ações,prazos de execução e indicadores de resultados para o seu acompanhamento.

Art. 81. Os Planos Municipais de Cultura- PMC são instrumentos de políticas públicas da base federativa brasileira, mas de âmbito municipal, que devem refletir a autonomia dos municípios e, ao mesmo tempo, a articulação programática do Sistema e do Plano Nacional de Cultura.

Art. 82. O processo de elaboração do Plano de Cultura Municipal, em todas as suas etapas, deve envolver o poder público e a sociedade. A participação do poder público é de responsabilidade do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, que, a partir das diretrizes propostas debatidas com a participação da sociedade em diversos espaços, como por exemplo no Conselho Municipal de Políticas Públicas e ou no fórum municipal específico para o plano, ou na Conferência Municipal de Cultura – CMC. Como a versão final do documento redundará em um Projeto de Lei a ser aprovado na Câmara Municipal, é fundamental a participação dos vereadores e dos produtores culturais do Município.

§1º Os Planos devem conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- diretrizes e prioridades;
IIII- objetivos gerais e específicos;
IV- estratégias e ações;
V- mecanismos e fontes de financiamento.

§2º- Após a aprovação do Plano Municipal de Cultura, as respectivas metas, resultados e impactos esperados, recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários e indicadores de monitoramento e avaliação deverão ser formulados no formato de Planos de Trabalho anuais eapresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMP, a fim de desenvolver o Projeto de Lei e encaminhar à Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA –SMFC

Art. 83. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tacaratu que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Tacaratu:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III- Outros que venham a ser criados.

TITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 84. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 85. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos culturais na área de Arte e Patrimônio Cultural, ações culturais implementadas de forma descentralizada, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo Único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura-FMC com custos de manutenções

administrativas em quaisquer expensas não concernentes ao órgão responsável, sendo estes destinados à execução de ações, serviços e despesas definidas somente pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 86. Cabe ao órgão responsável pela gestão da cultura no Município, administrar a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura, na forma da lei, com base nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tacaratu, receitas do FMC e seus créditos adicionais.

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

Art. 87. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – recursos orçamentários do Município;
II - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tacaratu e seus créditos adicionais;
III - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IV- contribuições de mantenedores, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
V- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
VI- resultados de convênios, contratos ou acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, nas aéreas de arte e patrimônio cultural material e imaterial, doações e legados nos termos da legislação vigente;
VII- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VIII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
IX- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
X- resultado das aplicações em títulos públicos federais com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
XI- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XII- outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam serem destinados ao Fundo Municipal de Cultura- FMC;
XIII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;
XIV- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XV- saldos de exercícios anteriores; e
XVI- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§1º - Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Cultura-FMC.

§2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura-FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

§3º- Do montante efetivamente repassado para o Fundo Municipal de Cultura-FMC, até 5% (cinco por cento) será destinado para manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 88. O Fundo Municipal de Cultura-FMC pode garantir até 100%(cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.
Art.89. Os projetos concorrentes ao incentivo do FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no Município de Tacaratu.

Parágrafo Único. Poderão concorrer projetos com objetivo de divulgara cultura do Município de Tacaratu, desde que observado o caput deste artigo e que não fuja a finalidade do FMC.

Art.90. Os projetos concorrentes ao recurso do Fundo Municipal de Cultura destinados a criação, fruição, difusão, formação, pesquisa, devem ter como objetivo divulgar ações artísticas, culturais, patrimônio cultural e turismo cultural do Município de Tacaratu, abrangendo todas as linguagens artísticas, e devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A transferência financeira dar-se-á mediante depósito em conta corrente vinculada ao proponente do projeto, seguindo todos os trâmites legais definidos nos editais.

Art. 91. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura-FMC de Tacaratu deve constar a divulgação em destaque da Prefeitura, conforme descrição: "Apoio da Prefeitura Municipal de Tacaratu, através da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, com o logotipo do Município, o da Secretária de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, e o logotipo do Fundo Municipal de Cultura-FMC, conforme definido em cada Edital.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.92. O Fundo Municipal de Cultura-FMC tem por finalidades:

I- apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturadas e organizadas;
II- estimular o desenvolvimento cultural do Município nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades definidas no PPA;
III- incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais e de artistas;
IV- financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;
V- apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades culturais independentes;

VI- incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão cultural;
VII - valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;
VIII- apoiar artistas populares, através da concessão de bolsas ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garanta a continuidade de suas atividades de acordo com critérios estabelecidos pelas Câmaras Temáticas e pactuados nos Fóruns Setore
IX- promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
X- financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também os intercâmbios com outros municípios, estados e países.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 93. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, órgão responsável pela gestão da Cultura no Município e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do

regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Parágrafo Único. A Gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura-FMC é de responsabilidade da (o) Secretária (o) Municipal de Governo, planejamento, Cultura e Turismo, e o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC é a instância de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador dos projetos a serem financiados pelos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 94. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura– FMC com a manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural– CMPC.

Art. 95. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º - Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§2º - No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§3º - Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

. 96. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação (de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; e outros.

Art. 97. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 98. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 membros titulares e igual número de suplentes.

§1º - Os 03 membros do Poder Público serão indicados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.

§2º - Os 03 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 99. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve se ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural– CMPC.

Art. 100. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - relevância cultural e excelência do projeto;
II - adequação orçamentária e viabilidade de execução;
IIII - potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;
IV - efeito multiplicador do projeto
V - adequação às diretrizes dos Planos Municipal (se houver), Estadual e Nacional de Cultura.

TÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EINDICADORES CULTURAIS –SMIIC

Art. 101. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organizará e disponibilizará informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

§1º - Cabe à Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§2º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público ao ser integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§3º - O Município, se não dispuser de condições para criar plataforma digital própria, poderá se associar ao Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC, para daí extrair o quadro geral da produção cultural local, a partir de colaboração por meio da inserção contínua de informações para alimentar o Sistema SMIIC.

§4º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 102. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC tem como objetivos:

I- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral;
II- reunir dados coletados sobre a realidade cultural do Município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores culturais, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais, em consonância com o Plano Municipal de Cultura;
III- Servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
IV- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais no Município;
V- ser um difusor da produção e do patrimônio cultural material e imaterial do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
VI- regulamentar o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

VII- consolidar as transformações dos seus integrantes para incentivara participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura-SMC;
VIII- promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas;
IX- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art.103. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo e seus respectivos segmentos.

§1º. As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível a atuação das atividades, a saber:

I- Arte/ Cultura:

- artes visuais; música, artesanato e artes aplicadas;
- artes Cênicas (teatro, dança, arte circense e ópera, dentre outras);
- literatura (livro, leitura, oralidade, cordel, dentre outras);
- audiovisual (cinema, vídeo, documentários, etc);
- cultura Popular (Carnaval, São João, São Pedro, capoeira, movimento jovem, danças de rua, movimento negro, movimento de mulheres, povos tradicionais, etc);
- artes gráficas;
- agente cultural;
- produtor Cultural;
- linguagens plásticas (pintura, escultura, fotografia, gravura, design,etc);
- movimentos Sociais e Cidadãos;
- movimento LGBTQIAP+;

II-Patrimônio Cultural:

- tradições populares;
- arquivos, museus, monumentos, salas de memória, centro culturais e coleções particulares;
- historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, dentre outros;
- patrimônio material e imaterial.

§2º Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMC, podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 104. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, disponibilizado em formatos impresso ou digital, terá sua implementação através de ato administrativo da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo, em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo.

Art. 105. Podem se cadastrar no SMIIC:

I - pessoas físicas residentes em Tacaratu, com comprovada atuação na área cultural, de pelo menos 01 (um) ano;
II – produtores e/ ou agentes culturais comprovadamente atuantes no Município, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Tacaratu;
III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas em Tacaratu e com comprovada atuação na área cultural, de pelo menos 01 (um) ano;
IV – teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academia ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, “sebos”, acervos, escolas de arte, locais de interesse turísticos, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art.106. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art. 107.Qualquer cidadão pode apresentar, junto ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar uma decisão.

Art. 108. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais poderá estabelecer parcerias com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO VI
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Art. 109. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar artistas e agentes culturais, assim como gestores dos setores público, privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 110. O Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas e de economia criativa.

CAPÍTULO I
DO FINANCIAMENTO
SEÇÃO I
DOS RECURSOS
Art. 111. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 112. O financiamento das Políticas Públicas de Cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, possíveis repasses do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 113. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, quando for o caso.

§ 1º- Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º- A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 114. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais na distribuição total de recursos municipais para acultura, com vistas a promover a descentralização do investimento.

SEÇÃO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 115. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

§ 1º- Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.

§ 2º- O Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos no caso de repasses pela União e Estado ao Município.

Art. 116. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo Único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 117. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber repasses de recursos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 118. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local, estadual e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União, quando houver, e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 119. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.120. O Município de Tacaratu deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.

Art.121. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art.122. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu será elaborado por seus membros e homologado por decreto do Prefeito do Município, no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias, a contar da sua instalação.

Art.123. Fica instituído no Conselho Municipal de Política Cultural de Tacaratu a Câmara de Preservação do Patrimônio, que deverá ser regulamentada pelo Regimento Interno do Conselho.

Art.124. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 125. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 126. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se .Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito , 27 de agosto de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 27.08.2024
Diário Oficial dos Municípios (Amupe) 27.08.2024

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E7946D11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 002/2024 de prazo e valor ao Contrato nº 022/2022 do Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do Município de Tamandaré/PE. Contratada: BRUNO HENRIQUE LINS NAZARÉ - ME, CNPJ:41.597.542/0001-70. Vigência: 12 (doze) Meses. Valor: R$ 381.510,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos e dez reais). fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 16/04/2024.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:15BE0440

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2024
Número do Contrato: 093/2024
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – ME
CPF/CNPJ: 40.789.708/0001-98
Objeto: Construção de uma escola de 05 salas (Projeto Padrão FNDE) no Engenho Coqueiro, Zona Rural do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 5.950,000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Tamandaré, 25 de julho de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1D5958EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 22/08/2024 e Ata de Homologação datada de 22/08/2024. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 019/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses pra eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de aquisição parcelada de material para manutenção da iluminação pública do município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: LEDLUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 12.072.665/0001-90, vencedora do certame nos lotes 01, 03, 07, perfazendo um valor total de R$ 60.417,00 (sessenta mil quatrocentos e dezessete reais); A Empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18, vencedora do certame no lote 04, perfazendo um valor total de R$ 14.310,00 (catorze mil trezentos e dez reais); A Empresa CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 19.299.794/0001-64, vencedora do certame nos lotes 05 e 06, perfazendo um valor total de R$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais); A Empresa SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, CNPJ Nº 48.936.631/0001-43, vencedora do certame nos lotes 09, 10, 11, 12, perfazendo um valor total de R$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 27 de agosto 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F6546F3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 023/2024. Dispensa Eletrônica nº 008/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TERRESTRE, TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA ON OFF ROAD (PARA TODO TIPO DE TERRENO), 0 (ZERO) KM DESTINADA AO GABINETE DO PREFEITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 21.210,00 (vinte e um mil duzentos e dez reais). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/08/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:55 horas do dia 03/09/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:00 às 14:00 horas do dia 03/09/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC – www.bnc.com.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência PMTN (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 27 de agosto de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:09088A3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 012/2024. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 59.404,02 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e dois centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **10/09/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 27 de agosto de 2024.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:5276868D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° **41.778.326/0001-21.**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 4.815,72 (Quatro mil, oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:54AC3A79

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ N° **29.186.223/0001-77.**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 10.401,75 (dez mil, quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:5F1D348D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80.**

OBJETO: Registro de Preços de **Material médico hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D06C6DCA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **43.994.905/0001-37.**

OBJETO: Registro de Preços de **Material médico hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 10.647,36 (Dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:4303FB8A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.069.394/0001-59.**

OBJETO: Registro de Preços de **Material médico hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 5.583,36 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:E3663145

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF **48.495.866/0001-47.**

OBJETO: Registro de Preços de **Material médico hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D41DB944

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: ORTOPÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ **09.113.926/0001-68.**

OBJETO: Registro de Preços de **Material médico hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 10.221,81 (Dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA:27/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F4C1B145

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ **35.900.411/0001-18**

OBJETO: Registro de Preços de **Material médico hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 25,60 (Vinte e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:085E915C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N° **40.256.200/0001-24.**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 397,29 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:87C921DF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ N° **12.395.255/0001-80.**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:7733F712

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° **20.743.363.0001/24.**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:22C46DB4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ **05.359.481/0001-40.**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 10.816,85 (Dez mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:EA32E886

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº **40.069.394/0001-59.**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 3.824,58 (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:27A8D526

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ **26.419.311/0001-83.**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 4.298,61 (Quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:0D01FFD2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF **48.722.366/0001-09.**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 452,64 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:4C877418

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.368.182/0001-84.**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 3.089,78 (Três mil e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:395D392F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.783.547/0001-74.**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 19.346,51 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:21576639

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.232.280/0001-69.**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 6.473,15 (seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:A914AF07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 025/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMT/ Nº 006/2024
O Prefeito de Triunfo/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 025/2024, DISPENSA PMT / Nº 006/2024, objetivando a contratação de instituição especializada para integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito do Município de Triunfo - PE, em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, Associação de âmbito nacional de direito privado, não lucrativa, inscrita no CNPJ/MF 10.998.292/0001-57, com sede na Rua do Progresso, Edifício Villa Empresarial Boa Vista, n° 465, Boa Vista, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50070-020, por seu representante legal a Sra, Maria Inez Borges Lins, socióloga,

Superintendente Geral, R.G. nº 872.937 SDS/PE, C.P.F. nº 276.162.904-34, residente a Rua Conselheiro Nabuco, nº 151, Edifício Solar da Trindade, apto 1101 CEP.: 52070-010, Casa Amarela , Recife-PE, o qual ofertou o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por bolsista. Considerando que o município atualmente conta com 10 (dez) bolsistas, o valor mensal será de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se ao setor de Licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min.

Triunfo, 12 de Agosto de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BFD1BF14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024. (EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL)

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", *Considerando o valor estimado de cada item (abaixo de R$ 80.000,00) e a necessidade de fornecimento parcelada do objeto em tela, visando sobretudo obter a proposta mais vantajosa para o interesse público, garantindo-se um desenvolvimento social e sustentável, será aplicada a prerrogativa do Decreto n° 007, de 08 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços.* Objeto: Contratação de empresa especializada Serviços de Diagnóstico de Imagem - Ultrassonografia, Raio-X e Mamografia (vários tipos), para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Verdejante (PE), conforme o edital e seus anexos. Valor estimado R$ 187.065,72 (cento e oitenta e sete mil, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 12 de setembro de 2024. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 12 de setembro de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:4C85B2F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS nº 015/2022, nº 016/2022, nº 017/2022, nº 018/2022, nº 019/2022, nº 020/2022, nº 021/2022, nº 023/2022, nº 024/2022, nº 025/2022, nº 026/2022, nº 027/2022, nº 028/2022, nº 030/2022, nº 031/2022, nº 032/2022 e nº 033/2022. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, para prestação de diversos serviços visando a manutenção dos serviços públicos do Município de Vertente do Lério. CONTRATADOS: Marivaldo Silva de Farias 04536297413. CNPJ: 45.597.740/0001-95, Rogerio Soares Batista 41655087487. CNPJ: 45.602.847/0001-84, Jose Silva de Melo 04127131446. CNPJ: 45.604.226/0001-30, Edvaldo Santos da Silva 88004082491. CNPJ: 45.604.991/0001-50, Ronaldo Souza da Silva 77143701491. CNPJ: 45.605.357/0001-31, Marcos Alessandro Dias 08199359480. CNPJ: 46.199.122/0001-50, Jose Fabio da Silva 04365601431. CNPJ: 46.219.467/0001-28, Jose Cicero Souza da Silva 21937555828. CNPJ: 46.220.004/0001-86, Jose da Silva Mimoso 66839912434. CNPJ: 46.421.637/0001-52, Luiz Cipriano da Silva 29977924449. CNPJ: 46.272.360/0001-43, Maciel Pereira da Silva 10938726404. CNPJ: 46.272.634/0001-02, Jose Marcio do Nascimento Silva 08236991458. CNPJ: 46.272.996/0001-95, Weliton Pereira da Silva 08978914497. CNPJ: 46.273.334/0001-30, Linaldo Francisco do Nascimento 68250398491. CNPJ: 46.273.805/0001-00, Marcos Antonio Nascimento da Silva 06962787405. CNPJ: 46.310.703/0001-17, Nivaldo Silva de Lima 09412626428. CNPJ: 46.349.274/0001-91, Eduardo Gomes dos Santos 12884422463. CNPJ: 46.361.388/0001-57 e Jose Luis da Silva 92071791487. CNPJ: 46.420.219/0001-40. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 19.08.2024 a 19.08.2025.

Vertente do Lério 16.08.2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A9F3CC58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITÓRIO N° 035/2024 – CONCORRÊNCIA N° 010/2024 - A Secretaria De Serviços Públicos, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 05 de setembro de 2024 ás 10:00hr.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de agosto de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:AAEEA4AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de bicicleta, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:4C7AB8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 116/2024 CP N° 003/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - SEIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERINO DOMÍCIO DE LIMA, BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO **DIA 28/08/2024 ÀS 13HS00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 27/08/2023.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:4A105F6B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 219/2024

CONTRATO Nº.: 219/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 156/2024
MODALIDADE: inexigibilidade n° **090/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: **CASULO PRODUÇOES ARTÍSTICAS**
CNPJ/MF: 43.586.688/0001-46
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR KAIO MAD PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **Empenho n.: 2024-2085 Ação: 4316 Elemento: 33903900 Fonte: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/07/2024 a 05/09/2024

ASSINATURA: 06/07/2024

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FB18BB7B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/2024

CONTRATO Nº.: 220/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 157/2024
MODALIDADE: inexigibilidade n° **091/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: **MSC PROMOÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF: 47.534.968/0001-61
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR LETO LACERDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2024-2086 Ação: 4316 Elemento: 33903900 Fonte: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/07/2024 a 05/09/2024

ASSINATURA: 06/07/2024

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:9B6B3545

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2024

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa CONSTECH ENGENHARIA LTDA**., inscrita no CNPJ de nº 27.361.320/0001-23**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 021/2024**, a partir da data de **31/07/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil, por solicitação da superintendência de obras e manutenção, para realização dos serviços de construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA no bairro do Janga - Paulista – PE.

Os motivos da paralisação dos serviços são em virtude da necessidade de revisão geral do orçamento e projetos realizados por parte da empresa RBF Empreendimentos, visto que foram constatadas diversas divergências no orçamento.

O prazo de paralização será de 30 (trinta) dias corridos, com efeitos retroativos contados a partir do dia 31 de julho de 2024 até 29 de agosto de 2024.

Paulista, 27 de agosto de 2024.

RAFAEL FERNANDES SILVA
Gestor e Fiscal do Contrato

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:5DC87BE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA Nº 005/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Divulga, o resultado da análise documental da Comissão Avaliadora referente ao Edital nº 002/2024 – Fomento Aldir Blanc – Água Preta/PE dos fazedores de cultura, pessoas físicas ou jurídicas Responsáveis pelas atividades culturais do Município da Água Preta que foram habilitados para a etapa seguinte, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 12.343/2010, de 02 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura – PNC e em cumprimento a Lei Federal nº 14.399 de 08 julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, como também no disposto no Decreto Municipal nº 024/2024, de 04 de junho de 2024, e no Edital nº 002/2024 – Fomento Aldir Blanc – Água Preta/PE, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

RESOLVE:

Art.1º DIVULGAR em âmbito Municipal, o resultado da análise documental da Comissão Avaliadora referente ao Edital nº 002/2024 – Fomento Aldir Blanc – Água Preta/PE dos fazedores e fazedoras de cultura, pessoas físicas e/ou jurídicas, responsáveis ou não por atividades culturais neste Município que foram habilitados para a fase seguinte do referido Edital.

Art. 2º O resultado de que trata o art. 1º desta Portaria está contido no seu Anexo Único.

Art. 3º A etapa da análise documental de que trata esta Portaria consiste da análise meramente documental, cujos integrantes da Comissão Avaliadora observaram as exigências formais constantes do Edital nº 002/2024.

Art.4 º Os fazedores de cultura, de acordo com o item 13 – DO CRONOGRAMA - do Edital nº 002/2024 – Fomento Aldir Blanc – Água Preta/PE, terão entre os dias 27 e 28 de agosto de 2024 para impetrarem recursos referentes a análise documental.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, em 26 de agosto de 2024.

JOELSA MELO DE ALMEIDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 005/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
CATEGORIA ARTESANATO

Nº de Inscrição	NOME	CPF/CNPJ	RESULTADO
1	JOSÉ VALÉRIO DA SILVA	025.***424-86	INABILITADO
2	ELIZÂNIA DA S. PEREIRA FEITOSA	072.***204-73	HABILITADA
3	MARIA VITÓRIA MARIA CAVANCANTI	178.***694-53	HABILITADA
4	ROSEMARY LINS DE ALMEIDA	719.***804-25	HABILITADA
5	BARBARA SHULIM DE FRANÇA SILVA	131.***614-44	INABILITADA
6	NATALI AVELINO DA SILVA	130.***004-38	INABILITADA
7	RENATA MEDEIROS BARBOSA	081.***834-89	HABILITADA
8	JOSÉ ROBERTO SILVA BARRETO	406.***928-07	HABILITADO
9	SANDRA MARIA NUNES	029.***294-51	HABILITADA
10	SILVANIA MARIA DA SILVA MATIAS	072.***314-40	HABILITADA
11	MARIA JOSÉ SILVA DE BRITO	613.***464-34	HABILITADA
12	CICERA MARIA DA SILVA GONÇALVES	606.***094-72	HABILITADA
13	JOSEFA MARIA DA SILVA	302.***458-10	HABILITADA
14	ELIUDE PEDROSA DA SILVA	075.***044-40	HABILITADA
15	LINDINALVA ROCHA LINS	765.***824-68	INABILITADA
16	ELAINE MARIA FIRMINO	073.***504-04	HABILITADA
17	SILVANIA HONORIA AMORIM SILVA	010.***594-00	HABILITADA
18	CECILIA MARIANA SOARES DE MELO	102.***934-30	INABILITADA
19	MÔNICA MARIA DA SILVA	132.***334-99	HABILITADA
20	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	908.***264-34	HABILITADA
21	NORMA MARIA AZEVEDO DA SILVA	380.***684-20	HABILITADA
22	JOSEANE DUARTE S. LINS DO NASCIMENTO	775.***014-72	HABILITADA
23	EDVÂNIA MARIA SILVA SANTOS	079.***404-40	HABILITADA
24	CICERA MARIA DA SILVA	081.***114-62	HABILITADA
25	ANA MARIA GOMES	153.***934-87	HABILITADA
26	MARIA JOSÉ DA CRUZ	008.***654-98	HABILITADA
27	JOSELY MARIA DA SILVA FERREIRA	572.***194-34	HABILITADA
28	MARGARIDA DA SILVA	427.***544-04	HABILITADA
29	JULIANA FERNANDA TENORIO DA SILVA	072.***164-47	HABILITADA
30	WEDTANIA CRISTINA CORREIA DA SILVA	079.***944-90	HABILITADA
31	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA BARRETO	823.***324-00	HABILITADO
32	MARIA JACIANE DOS SANTOS	075.***304-16	INABILITADA
33	JANDER CARLA FERREIRA VIEIRA	065.***484-44	HABILITADA
34	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	009.***844-84	HABILITADA
35	GENILZA MARIA DE BARRO SILVA	045.***724-94	HABILITADA
36	CICERA MARIA ATAIDE DOS SANTOS	719.***414-49	HABILITADA
37	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	126.***054-90	HABILITADA
38	MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	058.***124-98	HABILITADA
39	MARIA JOSÉ JOVINO FEITOSA	065.***554-45	HABILITADA

40	JACINTA DE FATIMA	041.***234-00	HABILITADA
41	HUMBERLÂNIA MARIA DE LIMA SAMPAIO	074.***714-96	HABILITADA
42	MARIA LUCIANA DA SILVA SANTOS	025.***144-06	HABILITADA
43	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS LIMA	069.***854-02	INABILITADA
44	ROSICLEIDE BARBOSA DE LIMA	071.***734-97	HABILITADA
45	ROSEANE DOS SANTOS PRIMO	052.***504-05	HABILITADA
46	MARIA BETANIA DOS SANTOS	038.***124-32	HABILITADA
47	TAYNÁ MARIA BASTOS SILVA	443.***318-90	INABILITADA
48	LUCIANA MARIA GONÇALVES	818.***114-72	HABILITADA
49	LÚCIA MARIA DA SILVA	869.***664-53	INABILITADA
50	MARIA JOSEILDA DA SILVA	110.***464-05	HABILITADA
51	LUBIA LAFAETE DA CONCEIÇÃO	911.***394-53	HABILITADA
52	MARIA CLEOMAR CARNEIRO DA SILVA	064.***884-55	HABILITADA
53	MARIA MADALENA RAMOS DA SILVA	043.***114-11	HABILITADA
54	DULCICLEVIA MARIA DA SILVA	083.***734-57	HABILITADA
55	GENIVÂNIA CARNEIRO DA SILVA	104.***124-30	HABILITADA
56	MARIA VALDELANIA SOARES DE MELO	823.***724-68	INABILITADA
57	MARIA JOSÉ DE SOUZA	641.***674-34	HABILITADA
58	MARIANA TEREZA LÚCIO DE C. FARIA	51.***494/0001-27	HABILITADA
59	JOELMA REJANE DA SILVA	090.***004-31	HABILITADA
60	DJAIR HONORIO GOMES DA SILVA	818.***944-53	HABILITADO
61	GERALDO DA SILVA LOPES	054.***584-19	HABILITADO
62	JOSINEIDE MARIA DA SILVA LEITE	817.***974-72	HABILITADA
63	MARIA MADALENA SEVERO BISPO	693.***924-72	HABILITADA
64	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA	905.***674-34	HABILITADA
65	JULIANA MARIA DA S.LOURENÇO GOMES	109.***974-45	HABILITADA
66	LINDINALVA DOS SANTOS SILVA	094.***444-60	HABILITADA
67	DAYSE RILLARY GOMES BARRETO	159.***614-41	HABILITADA
68	JERLANE DA SILVA	720.***894-49	INABILITADA
69	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO SILVA	326.***394-53	HABILITADA
70	ANA CARLA LIMA SILVA	089.***324-93	HABILITADA
71	PEDRO FRANCISCO VIEIRA	194.***824-15	HABILITADO
72	MARGARETH MACHADO DE M. SANTANA	414.***914-20	HABILITADA
73	QUITERIA ELIZANGELA CABRAL	004.***153-30	HABILITADA
74	PAULA MARIA DA SILVA	103.***634-07	INABILITADA
75	JOSELANE RAISSA DA SILVA	116.***454-08	HABILITADA
76	AMARA MARIA BISPO	407.***804-68	HABILITADA
77	GEDALIA RAQUEL DE BARROS SILVA	808.***921-53	INABILITADA
78	MARIA DO CARMO DA SILVA	710.***794-04	HABILITADA
79	VALDEINETE RAMOS DA SILVA	067.***644-94	HABILITADA
80	DALVANISE GOMES CABRAL	044.***334-95	HABILITADA
81	MARIA JOSÉ DA SILVA DE LIMA	320.***574-53	INABILITADA
82	GIRLAIDE VERÇOSA DA SILVA	023.***344-05	HABILITADA
83	RAYANE PRISCILA DE ALBUQUERQUE	107.***734-32	HABILITADA
84	AMANDA PEDROSA SILVA MELO	071.***244-17	INABILITADA
85	MARIA GISELE LIMA COUTO	070.***964-06	INABILITADA
86	MARIA JOSE SOARES DO NASCIMENTO	818.***994-53	HABILITADA
87	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	770.***354-53	INABILITADA
88	MARIVALDO JOSE DA SILVA	087.***084-00	INABILITADO
89	IRACEMA PAULO DE ARRUDA	093.***905-02	HABILITADA
90	GEIZIANNE PATRICIA BISPO DA SILVA	091.***134-43	HABILITADA
91	IRANILDA MARIA DA SILVA	312.***328-99	INABILITADA
92	LUCIANO DA SILVA LOPES	046.***164-96	HABILITADO
93	VIRQUINIA MARIA DE LIMA ASSIS	816.***534-15	INABILITADA
94	ROSINEIDE DA SILVA MORAIS	834.***084-00	INABILITADA
95	LUANA PRISCILA SOARES DO NASCIMENTO	104.***784-86	HABILITADA
96	ROSEMERE DE SOUZA	046.***244-05	INABILITADA
97	KEROLWEYNE KELLY DE OLIVEIRA SILVA	117.***114-09	HABILITADA
98	JOSE LENIVALDO DA CRUZ	088.***304-50	HABILITADO
99	JOCILENE MARIA SOARES SILVA	098.***264-73	HABILITADA
100	ELISÂNGELA TENÓRIO DE MORAIS	183.***208-74	HABILITADA
101	GENILSON MARTINS RAMOS	101.***564-89	HABILITADO

CATEGORIA MÚSICA

102	LUCIANA MICHELLE S. ALBUQUERQUE	056.***744-27	HABILITADA
103	AMARO ANTONIO DA SILVA	818.***954-87	HABILITADO
104	GUSTAVO LUIS DA SILVA	043.***444-21	HABILITADO
105	REBERSON LOPES ESTEVÃO	074.***474-08	HABILITADO
106	JULIANA DE CÁSSIA M, DA SILVA	104.***834-57	HABILITADA
107	PAULO FRANCISCO E. SILVA	462.***714-04	HABILITADO
108	EUDISLANE PAMELA DA SILVA LOPES	121.***054-28	HABILITADA
109	CARMEM VALÉRIA FREITAS MACHADO	022.***654-38	HABILITADA
110	RYAN LUCAS LOPES DA SILA	178.***424-86	HABILITADO
111	MANOEL VENTURA DE OLIVEIRA	15.***836/0001-17	HABILITADO
112	STEFANNY MANUELE DE O. SILVA	162.***994-58	HABILITADA
113	CLAUDEMIR CLAUDINO DA SILVA	823.***414-87	HABILITADO
114	AMANDA PAULA DA SILVA	115.***504-41	HABILITADA
115	MEALLES FREIRE DOS SANTOS	115.***954-36	HABILITADO
116	WANDESSON FELIPE D,S . BORGES	074.***594-06	HABILITADO
117	NUELLY RAFAELA LINS DE SOUZA	164.***254-69	HABILITADA
118	JOSÉ AILSON DA SILVA	270.***698-17	HABILITADO
119	ISAQUE VIEIRA DA SILVA	770.***704-10	HABILITADO
120	LORRANE MACHADO DE M. GONÇALVES	705.***304-37	HABILITADA
121	ELIELBERT HENRIQUE DA SILVA	128.***554-81	HABILITADO
122	MARIA ALICE RAMOS DA SILVA	151.***164-08	HABILITADA
123	THAYS DANIELY LAGES ISÍDIO	054.***884-08	INABILITADA
124	JOSÉ CÉLIO DO NASCIMENTO	817.***674-87	HABILITADO

125	PETRUCIO JOAQUIM DO NASCIMENTO	071.***064-45	INABILITADO
126	EDMÁRIO SEBASTIÃO DA SILVA	796.***204-99	HABILITADO
127	MARCOS ANDRÉ DE ALMEIDA FERREIRA	024.***824-42	HABILITADO
128	ANTONIO MANOEL DA SILVA NETO	036.***044-51	HABILITADO
129	JOSÉ MÁXIMO BELO DA SILVA	086.***014-55	HABILITADO
130	JOSÉ RICARDO PEREIRA A. GOMES	126.***484-99	HABILITADO
131	ADIEL DO NASCIMENTO SILVA	301.***464-97	HABILITADO
132	ERIVALDO RAIMUNDO DA SILVA	052.***574-43	HABILITADO
133	JOSÉ GILVAN DA SILVA	045.***634-88	INABILITADO
134	CÍCERO CLAUDIO DA SILVA	133.***984-41	HABILITADO
135	ANTONIO DE LIMA PEREIRA	060.***994-41	HABILITADO
136	RICARDO JOSÉ VIEIRA	035.***574-10	HABILITADO
137	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	416.***898-00	HABILITADO
138	ERONILDO DOS SANTOS ARAÚJO	085.***504-42	HABILITADO
139	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE MELO	693.***104-97	INABILITADO
140	DIOGO DOMINGOS PEREIRA	118.***134-63	HABILITADO
141	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	069.***434-57	HABILITADO
142	ELIEL LAGES ISÍDIO	080.***754-98	HABILITADO
143	LARA CECÍLIA FEIJÓ DE G. BARRETO	126.***264-95	HABILITADA
144	ÁLVARO FERREIRA DE LIMA FILHO	104.***944-48	HABILITADO
145	MILTON DA SILVA CALADO	107.***414-03	HABILITADO
146	ERINALDO JOSÉ CAVALCANTI VIEIRA	061.***924-87	HABILITADO
147	MARCELON MANOEL DE SOUZA	035.***564-06	HABILITADO
148	JORGE JOSÉ DA SILVA LOURENÇO	719.***275-49	INABILITADO
149	JOSÉ CLAUDIO SILVA	041.***378-10	INABILITADO
150	FERNANDO BELO DA SILVA	089.***744-76	HABILITADO
151	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA	905.***654-15	HABILITADO
152	JOSÉ GOMES DA SILVA	304.***184-53	HABILITADO
153	ELDER ADRIANO DOMINGOS DA SILVA	067.***974-92	HABILITADO
154	AILTON ALVES DE ASSIS	027.***164-27	HABILITADO
155	JAMENSON DIEGO DA SILVA	078.***054-00	HABILITADO
156	MAGNO DOMINGOS DOS SANTOS	613.***654-34	INABILITADO
157	JOSÉ ELIAS DA SILVA	050.***754-41	HABILITADO
158	DEISIANE DOS SANTOS SILVA	108.***694-30	HABILITADA
159	ELIVAN DA SILVA SANTOS	027.***194-09	INABILITADO
160	SIDNEY HIGOR ALVES DA SILLVA	118.***494-50	HABILITADO
161	LUCIANO MELO DE SANTANA	417.***444-00	HABILITADO
162	MARIA JOSÉ B. DOS SANTOS SILVA	099.***154-86	HABILITADA
163	WALDSON VICTTOR SILVA DOS SANTOS	163.***134-82	INABILITADO
164	ADRIANO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	158.***184-24	INABILITADO
165	EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	683.***034-04	INABILITADO
166	PEDRO INACIO DO NASCIMENTO NETO	245.***604-53	HABILITADO
167	JOSÉ MARCOS DA SILVA	040.***984-92	HABILITADO
168	MAURICLÉCIA SILVA DO NASCIMENTO	131.***254-00	HABILITADA
169	ANDERSON LUCAS LOPES DA SILVA	096.***564-46	INABILITADO
170	ILAMAR AMARO DA SILVA	112.***824-82	HABILITADO
171	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	083.***824-04	INABILITADO
172	AMARO JOSÉ DA SILVA	030.***854-90	INABILITADO
173	CLAUDEMÍ MARIA DAS NEVES	066.***014-11	HABILITADO
174	ELIELMA SUELI C. HIGINO	037.***664-60	HABILITADA
175	EDNALDO MACARIO DA SILVA	080.***954-62	INABILITADO
176	LUIS FERNANDO DA SILVA MARTINS	162.***974-22	HABILITADO
177	JOSÉ CAITANO DA SILVA JUNIOR	122.***254-08	INABILITADO
178	PAULO ROBERTO DE AMORIM	891.***684-04	HABILITADO
179	JAIR VICTOR DE LIMA ASSIS	123.***064-60	INABILITADO
180	MATUSALÉM DE MATOS MENDONÇA	23.***311/0001-30	HABILITADO
181	IGOR MATHEUS HIGINO SANTOS	129.***844-39	INABILITADO
182	RAFAEL JOSÉ PIO DA SILVA	075.***234-08	HABILITADO

CATEGORIA AUDIOVÍSUAL

183	WEMENSON MANOEL DA SILVA	151.***114-119	HABILITADO
184	JAIRO FERREIRA MONSÃO	809.***854-87	HABILITADO
185	EVERTON DIEGO SILVA CAVALCANTI	126.***124-36	INABILITADO
186	NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA	101.***614-82	HABILITADO
187	THIAGO HENRIQUE PEREIRA MARTINS	136.***654-29	HABILITADO
188	SERGIO MURILO RAIMUNDO DA SILVA	043.*** 624-45	HABILITADO
189	MARCUS ITHALLU DA SILVA LINS	113.***364-73	HABILITADO
190	FILIPE CLARINDO DA SILVA	014.***434-07	INABILITADO
191	MARIANE CRISTINA LIMA SILVA	100.***284-54	HABILITADA
192	WILLAMES HENRIQUE DA SILVA	123.***194-10	HABILITADO
193	LUIZ CARLOS VASCONCELOS DA SILVA	026.***624-29	HABILITADO
194	LUANY MARIELLY LINS DE ALMEIDA	120.***824-06	HABILITADA
195	LUIZ JOSÉ CORREIA	502.***114-20	HABILITADO
196	SILVIO JOSÉ DA SILVA MATIAS	079.***144-40	HABILITADO
197	EDNALDO JOSÉ DA SILVA FILHO	128.***684-90	HABILITADO
198	MARCIA MARIA MARCIEL	25.***056/0001-21	HABILITADA
199	ALMERINDO GONÇALVES BARBOSA NETO	121.***394-99	INABILITADO
200	SERGIO JOSÉ DA SILVA MATIAS	053.***184-96	INABILITADO
201	ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR	039.***714-78	HABILITADO
202	EMELY RAIANE GALDINO TOMAZ	117.***194-98	HABILITADA
203	WASHINGTON JOSÉ SANTOS DA SILVA	104.***404-32	INABILITADO
204	TALITA RAFAELA DOS SANTOS SILVA	125.***824-60	HABILITADA
205	JOSÉ MARIA DE ARIMATÉIA F. DA SILVA	078.***624-45	INABILITADO
206	THEÓFILA DEOLINA LUCENA DE SOUZA	039.***904-84	HABILITADA
207	EDVALDO BRENO DE LIMA SILVA	089.***844-06	INABILITADO
208	TATIANE BARBOSA DA SILVA	115.***644-39	HABILITADA
209	MARIVALDO BENEDITO MARTINS JUNIOR	115.***894-51	INABILITADO

210	JAQUELINE LOPES DA SILVA	090.***124-40	HABILITADA
211	HERLLA PALOMA RODRIGUES DA SILVA	073.***904-04	INABILITADA
212	JOÃO FERNANDES DE LIMA NETO	149.***624-40	HABILITADO
213	CARLOS ANDRÉ VERÇOSA DA SILVA	121.***924-43	HABILITADO

CATEGORIA ARTE EM GERAL

214	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	092.***194-00	INABILITADO
215	MYCAELE JULIANA DUARTE	150.***024-60	INABILITADA
216	CONRADO MANOEL DA SILVA	102.***364-19	HABILITADO
217	JOÃO CABRAL DA SILVA NETO	130.***844-60	HABILITADO
218	JOSINALDO JOSÉ DA CRUZ	093.***354-07	HABILITADO
219	INALDO DOS SANTOS SILVA	124.***924-43	HABILITADO
220	JOÃO PAULO ARRUDA DA SILVA	131.***314-10	HABILITADO
221	MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA NETO	112.***844-52	HABILITADO
222	WASHINGTON LUIS MIRANDA DA SILVA	118.***394-09	HABILITADO
223	AYLLA VICTÓRIA LIMA SILVA	130.***194-79	HABILITADA
224	VICTOR MANOEL SOARES DA SILVA	099.***614-09	INABILITADO
225	FILIPE MAYRON DE ARAUJO BARBOSA	32.***637/0001-03	HABILITADO

Água Preta, 26 de agosto de 2024.

JOELSA MELO DE ALMEIDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:97580169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *004*/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
Aos 28 dias do mês de junho de dois mil e três (28/06/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho** Em atendimento o Senhor Gestor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiros** , inscrito no **CNPJ: 01.856.164/0001-88** situada na sede na Luiz Do Rego, Nº 14, Centro – Barreiros, representado pelo **Sr. CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA, CPF: 032.579.024-37**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 12/06/2023

Empresa **PROAR ARCONDICIONADOS LTDA ME, CNPJ nº 10.110.989/0001-40,** situada **Rua Padre Oliveira, 708 - Casa Amarela – Recife/PE – CEP: 52.080-130** doravante denominada simplesmente **FORNECEDORES**, representadas neste ato representantes legal, **Eliane Dionizio da Silva,** brasileira, solteira, comerciante, identidade nº 2.961.594 SDS/PE CPF nº 024.579.234-17 nasc 06/10/1966 em Recife, residente a rua Alto do Paraguai, 1760 – Casa Amarela- Recife-PE. CEP:52.080-030 e **Joane Rodrigues Mousinho,** brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, identidade n° 2.854.389 SSP/PE, CPF n° 696.262.784-04 nasc 24/06/1969 em Recife, residente a rua Alto do Paraguai, 1769 – Casa Amarela -Recife - PE, CEP: 52.080-030, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital..

Do Objeto, Registro de Preços, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada, durante um período de 12 meses, para a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e Instalação de aparelho de ar condicionados, do sistema de climatização nos Departamentos e da Secretaria de ação social do Município de Barreiros - PE, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme especificações constantes no Termo de Referencia em Anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 7.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)	Serviço	**1**	**135,19**	**1.622,28**
2	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 9.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)	Serviço	**13**	**140,71**	**1.688,52**
3	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 12.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)	Serviço	**10**	**177,95**	**2.135,40**
4	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 18.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)	Serviço	**1**	**211,29**	**2.335,48**
5	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 22.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)	Serviço	**1**	**193,00**	**2.316,00**
6	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 24.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)	Serviço	**2**	**231,72**	**2.780,64**
7	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 30.000 btus Split, incluindo limpeza	Serviço	**1**	**469,64**	**5.635,68**

	dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)				
Valor total do lote					**18.714,00**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT- CAPACIDADE DE 90000 A 12000 BTU	Serviço	**3**	**314,83**	**944,49**
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT- CAPACIDADE DE 13000 A 18000 BTU	Serviço	**15**	**353,87**	**5.308,05**
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT- CAPACIDADE DE 22000 A BTU 24000	Serviço	**15**	**398,98**	**5.984,70**
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT- CAPACIDADE DE 30000 A BTU 36000	Serviço	**10**	**524,68**	**5.246,80**
Valor total do lote					**17.484,04**

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 27 de AGOSTO de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA –
Secretaria de Ação Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:16FE75F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00.
CONTRATANTE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30.
CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74.
CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74.
CONTRATADA: Empresa: **J C Albuquerque Cavalcanti Eireli,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40,** com sede na AV. Agamenon Magalhães, nº 713, Santo Antônio, Garanhuns/PE.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de software de Folha de Pagamento, integrado a Gestão da área de Recursos Humanos, na modalidade de locação, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação, hospedagem do software em backup local e na sede da empresa para armazenamento, consulta e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde-FMS; Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA; Fundo Municipal de Educação-FME e Fundo Municipal de Previdência-FUPREB, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.**
Valor Contratado: O valor global do referido Contrato é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.ADM.	UND.DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de software de Folha de Pagamento, integrado a Gestão da área de Recursos Humanos, na modalidade de locação, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação, hospedagem do software em backup local e na sede da empresa para armazenamento, consulta e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde-FMS; Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMCA; Fundo Municipal de Educação-FME e Fundo Municipal de Previdência-FUPREB	PREFEITURA	MESES	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2		FMS	MESES	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
3		FME	MESES	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
4		FMAS	MESES	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
5		FUPREB	MESES	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
TOTAL					R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

Data de Assinatura do Contrato: 19 de agosto de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório nº: 037/2024.
Dispensa de Licitação (DL) nº: 013/2024.
Contrato Administrativo PMB nº: 135-08/2024.

Brejão (PE), 19 de agosto de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora-FMAS

CIBELI MONTEIRO TENÓRIO DE BARROS
Diretora Executiva do FUPREB
Port. nº 0613/2022

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:E4D7E970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº819/2024.

LEI Nº819/ 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Calumbi para o exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.
CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art.2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2025, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:
I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;
II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
III - garantia da manutenção e ampliação dos serviços, programas, benefícios e projetos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com destaque para a cobertura e acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em acompanhamento pelo PAIF e via serviços intersetoriais, na proteção e atenção integral.
IV - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;
V - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;
VI- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, cultura e negócios no Município;
VII - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;
VIII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de ações habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

IX - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
X - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;
XI - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;
Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2025 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II

Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - Demonstrativo I - metas anuais
II - Demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - Demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VI – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII - Demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - Demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.
§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III

Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.
§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Calumbi, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;
III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2025, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.
§ 1º Os programas serão definidos e elencados pelo Plano Plurianual e suas revisões;
§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.
§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
VIII - Operações de Crédito.
Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e
VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:
I - alterações do produto e da finalidade da ação; e
II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.
§ 3ºA meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.
§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.
§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.
Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.
Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.
§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).
§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.
§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.
§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.
§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;
§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
II - Transferências a Municípios (MA 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
IV - Aplicações Diretas (MA 90); e
V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).
§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).
§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita sua identificação precisa.
Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ 1oNão caracteriza infringência ao disposto no **caput,** bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.
§ 2o As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Calumbi/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor- se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual; III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso
III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 9o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;
§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.
§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.
§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.
CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1o O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2o O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
§ 3o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II - ações de caráter sigiloso;
III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;
IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;
V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;
VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;
Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2025 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3ºdesta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:
a) as despesas mencionadas no art. 4o; e
b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas; e
III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.
§ 1o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
§ 2o Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.
Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2022-2025.
Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo
Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.
§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá
ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2024.

§ 2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29- A, §1º, da Constituição Federal.

§ 4º No caso do município não estar adequado ao Decreto Federal 10.540/2020, à Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2025, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3o Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4o As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as comas estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2025, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos; II - créditos reabertos no exercício de 2025;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2025, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2024.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário; III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento de despesas relativas a consórcio público municipal; V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2025.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário; III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas relativas a consórcio público municipal; V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2025 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2025, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa

por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa referido.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2o;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais; IV–Serviço da dívida; e
V – despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa das até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para o Setor Privado Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II

Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2025, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal “Transparência” ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1o A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2o Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§ 3o Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2025 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2ºExcetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1o O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2024, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2o O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2025 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1o As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2o O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1o O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2o A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3o A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4o Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1o A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2o As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2025:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2025.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX
A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Calumbi estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes; III - área de atuação;
IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere; VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2025, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2025 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2o Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;

II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2025, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único: Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 20 de agosto de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

Prioridades e Metas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

PROGRAMA					
Gestão Legislativa					
Objetivo					
Melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo e de suas unidades de suporte técnico-administrativo para atingir maior eficácia no exercício de suas funções por meio de adequação da estrutura administrativa e de capacitação dos servidores.					
Unidades Responsáveis					
Câmara Municipal de Calumbi					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Orgão Executor
P	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
P	Preservação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
A	Manutenção da Unidade da Câmara Municipal	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
A	Despesas com Subsídios dos Vereadores	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
A	Despesas com Indenizações e Restituições	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
A	Contribuições para Órgãos Previdenciários	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
A	Despesas com Exercício Anterior	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal

PROGRAMA					
Gestão Financeira					
Objetivo					
Propiciar as condições e ações para suporte ao gerenciamento de obrigações do Município contribuindo para a sua regularidade fiscal.					
Unidades Responsáveis					
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Orgão executor
A	Dispêndio com Sentenças Judiciais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Amortização da Dívida Interna	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
P	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Contribuição para o PASEP	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Dispêndio com Obrigações Patronais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Reserva de Contingência	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Juros e Encargos da Dívida Pública	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Ações Administrativas	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças

PROGRAMA					
Reduzindo as Desigualdades Sociais					
Objetivo					
Garantir a melhoria das políticas municipais de assistência social, dando foco na população em situação vulnerável, buscando assim consolidar a perspectiva de cidadania e igualdade.					
Unidades Responsáveis					
Secretaria Municipal de Assistência Social					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Orgão Executor
A	Manutenção do programa Bolsa Família – IGD SUAS	Porcentagem	Famílias atendidas	100%	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção das atividades do Fundo do Idoso	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção das atividades de Apoio a Mulher	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção do Programa Criança Feliz	Unid	Crianças Atendidas	100	Secretaria de Desenvolvimento Social
P	Aquisição de móveis e equipamentos para modernização do Atendimento	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento	Unid	Famílias atendidas	180	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção do Programa de atenção integral a família - PAIF - FEDERAL	Unid	Famílias atendidas	500	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção do Programa de atenção integral a família - PAIF - ESTADUAL	Unid	Famílias atendidas	500	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Realização de FORUM para o UNICEF	Unid	Fórum Realizado	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção do Creas	Unid	Família atendidas	50	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Contribuição para Órgãos Previdenciários	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Contribuição para Órgãos Previdenciários – Intra Orçamentários	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção do programa Bolsa Família – IGD M	Porcentagem	Famílias atendidas	100%	Secretaria de Desenvolvimento Social
P	Programa Benefícios Eventuais	Unid	Famílias atendidas	500	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção das atividades do centro de referência em assistência social – CRAS	Unid	Famílias atendidas	500	Secretaria de Desenvolvimento Social
P	Projeto Viver e Conviver Fundo do IDOSO	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social

PROGRAMA					
Calumbi Viver					
Objetivo					
Ampliar as oportunidades de acesso ao esporte, cultura e lazer com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos calumbienses.					
Unidades Responsáveis					
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Órgão Executor
P	Aquisição de Instrumentos para Banda Marcial	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
P	Construção, reforma e/ou Ampliação de Espaços Culturais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
P	Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
A	Manutenção das Atividades Culturais e Eventos	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
A	Apoio a Campeonatos e Atividades Esportivas	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
A	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

PROGRAMA					
Educação sem Distinção					
Objetivo					
Garantir o acesso à educação pública, com foco na melhoria da estrutura das unidades de ensino e assegurar a todas as crianças e adolescentes um ensino de qualidade.					
Unidades Responsáveis					
Secretaria de Educação					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Orgão Executor
P	Projeto de Serviços Técnicos especializados	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das atividades da Secretária de Educação	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das atividades de apoio a graduação de professores do Ensino Fundamental	Unid	Professores Atendidos	12	Secretaria de Educação
A	Manutenção das atividades da Diretoria de Ensino	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Dispêndio com obrigações patronais RPPS	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Dispêndio com obrigações patronais RGPS	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção do Programa de alimentação escolar – PNAE/PNAC	Unid	Alunos Atendidos	1.164	Secretaria de Educação
A	Capacitação e Treinamento – Programas de formação Continuada para os profissionais da educação	Unid	Servidores Atendidos	100	Secretaria de Educação
P	Aquisição de Veículos para o transporte Escolar	Unid	Veículos Adquiridos	3	Secretaria de Educação
A	Manutenção do Transporte Escolar – PNAT e PETE	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
P	Construção, reforma e/ou ampliação de unidades escolares.	Unid	Escola construídas	4	Secretaria de Educação
P	Aquisição de Material e equipamento didáticos e pedagógicos	Unid	Material Adquirido	1.164	Secretaria de Educação
P	Construção, reforma e manutenção das creches municipais	Unid	Creche Construídas ou Reformada	1	Secretaria de Educação
P	Aquisição de móveis, equipamentos e máquinas para as creches	Unid	Meta Realizada	2	Secretaria de Educação
P	Aquisição de móveis, equipamentos e máquinas para as escolas	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
P	Aquisição de veículos e equipamentos diversos para educação.	Unid	Veículos adquiridos	2	Secretaria de Educação

A	Programa dinheiro direto na escola PDDE	Unid	Escolas atendidas	12	Secretaria de Educação
A	Manutenção do conselho municipal de educação	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das Atividades de Ensino Profissionalizante	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Implantação de Premiação p/ Professores e Escolas em Avaliação e Projetos	Unid	Escolas atendidas	1	Secretaria de Educação
P	Implantação da Biblioteca municipal	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção da Biblioteca municipal	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
P	Aquisição de material esportivo para as unidades escolares	Unid	Escolas atendidas	12	Secretaria de Educação
P	Construção de piscinas nas unidades escolares	Unid	Escolas atendidas	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das Atividade do Fundeb 70%	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das Atividades do Fundeb 30%	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das Atividades do VAAF 70%	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das Atividades do VAAF 30%	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação

PROGRAMA

Educa Jovens Calumbi

Objetivo

Expandir e melhorar os programas de atenção para as crianças e adolescentes do município de Calumbi, visando estabelecer ações firmes de apoio a nossa Juventude.

Unidades Responsáveis

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Denominação

Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Orgão Executor
P	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Programa Socio Educativo	Unid	Meta Realizada	1	Fundo da Criança e do Adolescente
A	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Unid	Meta Realizada	1	Fundo da Criança e do Adolescente
A	Dispêndio com Obrigações Patronais	Unid	Meta Realizada	1	Fundo da Criança e do Adolescente
A	Manutenção do Programa Socio Educativo	Unid	Meta Realizada	1	Fundo da Criança e do Adolescente
P	Implantação do Programa Laços e Ampliando Conhecimento Para Crianças e Adolescentes	Unid	Meta Realizada		Fundo da Criança e do Adolescente

PROGRAMA

Gestão Pública

Objetivo

Propiciar as condições e ações para suporte e gerenciamento de ações administrativas do Poder Executivo.

Unidades Responsáveis

Gabinete do Prefeito

Denominação

Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Orgão Executor
P	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Gabinete	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito
A	Manutenção das Atividades do Gabinete	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito
P	Contribuição para Consórcios	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito
A	Manutenção e Apoio das Atividades do Conselho Tutelar	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito
A	Manutenção e Apoio das Atividades dos Conselhos Municipais	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito
A	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito

PROGRAMA

Construindo uma nova Calumbi

Objetivo

Promover revitalização e reestruturação física de espaços públicos propiciando áreas de uso público adequadas ao uso do cidadão.

Unidades Responsáveis

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Denominação

Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Orgão Executor
P	Construção e Reformas de Quadras, Estádios, Parques e Campos de Futebol	Unid	Meta Realizada	3	Secretaria de Infra Estrutura
P	Construção de Calçamento e Meio Fio em Zonas Urbanas	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Infra Estrutura	Unid	Meta Realizada	3	Secretaria de Infra Estrutura
P	Construção e Reformas de Praças e Jardins	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Implantação de Estrutura as Margens do Rio Pajeú	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Unid	Meta Realizada	03	Secretaria de Infra Estrutura
P	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Unid	Meta Realizada	10	Secretaria de Infra Estrutura
P	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	Unid	Meta Realizada	02	Secretaria de Infra Estrutura
P	Construção e/ou Ampliação da rede de Saneamento Básico	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Atividades Econômicas	Unid	Meta Realizada	01	Secretaria de Infra Estrutura
P	Ampliação e Manutenção do Programa de Iluminação Pública	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Melhoria Sanitária Domiciliar	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
A	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infra Estrutura	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Planejamento Estratégico e Urbanístico	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
A	Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura

PROGRAMA

Integração Municipal

Objetivo

Propiciar infraestrutura física buscando melhoria de mobilidade e de transporte à população demandante de espaços, vias e serviços públicos.

Unidades Responsáveis

Secretaria Municipal de Transportes

Denominação

Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Órgão Executor
P	Construção de Pontes e Passagens Molhadas	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Transportes
P	Construção e restauração de Estradas Vicinais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Transportes
A	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Transportes
P	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Transportes	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Transportes
P	Construção, Reforma e/ou Ampliação das Guaritas de Transportes Alternativos	Unid	Meta Realizada	7	Secretaria de Transportes
P	Aquisição de Veículo para Secretaria de Transportes	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Transportes

PROGRAMA					
Calumbi Mais Saudável					
Objetivo					
Aperfeiçoar e ampliar os serviços públicos de saúde, bem como qualificar o atendimento humanizado.					
Unidades Responsáveis					
Secretaria Municipal de Saúde					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Orgão Executor
A	Manutenção das Contribuições previdenciárias da Secretaria de Saúde	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
P	Aquisição de Equipamentos para Hospital de Pequeno Porte e as atividades ambulatoriais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
P	Construção, Manutenção e/ou Ampliação das Unidades básicas e postos de Saúde.	Unid	Unidades de Saúde Atendidas	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
P	Reforma/Ampliação da Unidade Mista Vereador Silvino Cordeiro	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades de Hospital de Pequeno Porte – HPP	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades do TFD	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades Ambulatoriais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Programa Educação Permanente para os Profissionais de Saúde	Unid	Profissionais Atendidos	50	Secretaria Municipal de Saúde
P	Implantação do Centro da Saúde da Mulher	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
P	Construção da Academia da Saúde	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
P	Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA					
Gestão Previdenciária					
Objetivo					
Direcionar ações com o objetivo de viabilizar e desenvolver a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município.					
Unidades Responsáveis					
Fundo de Previdência					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2025	Orgão Executor
A	Encargos Previdenciários do Poder Executivo	Unid	Meta Realizada	1	Previdência
P	Aquisição de Móveis, Maquinas e Equipamentos	Unid	Meta Realizada	1	Previdência
A	Gestão Administrativa do Funprev	Unid	Meta Realizada	1	Previdência

ANEXO II

Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

Parametros Iniciais						
Município: Calumbi - PE						
Ano da LDO: 2025						
VARIÁVEIS			**2025**		**2026**	**2027**
PIB Nacional real (crescimento % anual)**			2,80		2,58	2,62
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			8,05%		7,22%	7,02%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			3,85		3,60	3,50
Projeção do PIB do Estado de Pernambuco						
- R$***						
** Projeção de crescimento do PIB Nacional estimado no PLDO da União para o exercício 2025.						
Ano			**Taxa de Crescimento do PIB/PE real % *** **		**Valor em (R$)**	
					Realizado	**Previsto**
2023						
2024						
2025						
2026						
2027						
Fonte: Agência Condepe/Fidem						
	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
INDICES DE INFLAÇÃO	5,79%	4,62%	3,98%	3,85%	3,60%	3,50%
* Inflação Média (% atual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN - Relatório FOCUS de 24/06/2024.						
FONTE: Secretaria de Finanças						
***Considerando que são informações opcionais para os municípios, conforme a 14ª edição do MDF/STN, e considerando que não foram publicadas informações referentes às projeções do PIB para os períodos em tela pelo Governo do Estado de Pernambuco, esta variável não foi utilizada nos demonstrativos.						

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS									
Município de Calumbi - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2025									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2025**			**2026**			**2027**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**
Receita Total	59.000.000,00	56.812.710,64		61.348.200,00	57.021.097,03		63.556.735,20	57.076.189,88	
Receitas Primárias (I)	58.416.692,50	56.251.027,92		60.741.676,86	56.457.354,09		62.928.377,23	56.511.902,26	
Despesa Total	59.000.000,00	56.812.710,64		61.348.200,00	57.021.097,03		63.556.735,20	57.076.189,88	
Despesas Primárias (II)	58.377.992,65	56.213.762,79		60.701.436,76	56.419.952,26		62.886.688,48	56.474.464,30	
Resultado Primário (III) = (I– II)	38.699,84	37.265,14		40.240,10	37.401,82		41.688,74	37.437,96	
Resultado Nominal	-82.273,41	-79.223,31		-78.767,30	-73.211,57		-75.059,48	-67.406,06	
Dívida Pública Consolidada	1.356.456,16	1.306.168,66		1.288.633,35	1.197.741,53		1.224.201,68	1.099.376,29	

Dívida Consolidada Líquida	1.072.183,63	1.032.434,89		993.416,33	923.347,21		918.356,85	824.716,84	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

Fonte: Secretaria de Finanças

Notas: O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.

VARIÁVEIS	**2025**	**2026**	**2027**
PIB Nacional real (crescimento % anual)	2,80	2,58	2,62
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,05%	7,22%	7,02%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,85	3,60	3,50
Projeção do PIB do Estado de Pernambuco R$*	-	-	-
Indíce para Deflação	1,039	1,076	1,114

*Até a data de elaboração deste anexo, a projeção do PIB estadual não havia sido divulgada.

Nota: As receitas e despesas previstas para 2025 foram estimadas com base nos balanços orçamentários dos ultimos 2 anos, nos resultados da execução orcamentária obtidos até o mês de junho de 2024, e ainda sobre a influência dos índices macroeconômicos de referência em atualização.

Município de Calumbi - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2023 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas em 2023 (b)**	**% PIB**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	40.162.052,12		43.307.444,56		3.145.392,44	7,83
Receitas Primárias (I)	39.762.663,21		42.678.265,06		2.915.601,85	7,33
Despesa Total	40.162.052,12		45.962.182,63		5.800.130,51	14,44
Despesas Primárias (II)	39.736.165,54		45.253.341,82		5.517.176,28	13,88
Resultado Primário (III) = (I–II)	26.497,67		-2.575.076,76		-2.601.574,43	-9818,13
Resultado Nominal	-17.418,17		3.710.030,77		3.727.448,94	-21399,78
Dívida Pública Consolidada	517.407,52		1.502.998,51		985.590,99	190,49
Dívida Consolidada Líquida	-387.230,60		1.291.582,97		1.678.813,57	-433,54

FONTE: Secretaria de Finanças

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	0
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0

Fonte: AGÊNCIA Condepe/Fidem

*Até a data de elaboração deste anexo, a projeção do PIB estadual não havia sido divulgada.

Município de Calumbi - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	33.749.623,63	40.162.052,12	19,00	46.186.359,94	15,00	59.000.000,00	27,74	61.348.200,00	3,98	63.556.735,20	3,60
Receitas Primárias (I)	33.414.002,70	39.762.663,21	19,00	45.727.062,69	15,00	58.416.692,50	27,75	60.741.676,86	3,98	62.928.377,23	3,60
Despesa Total	33.749.623,63	40.162.052,12	19,00	46.186.359,94	15,00	59.000.000,00	27,74	61.348.200,00	3,98	63.556.735,20	3,60
Despesas Primárias (II)	33.391.735,75	39.736.165,54	19,00	45.696.590,37	15,00	58.377.992,65	27,75	60.701.436,76	3,98	62.886.688,48	3,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	22.266,95	26.497,67	19,00	30.472,32	15,00	38.699,84	27,00	40.240,10	3,98	41.688,74	3,60
Resultado Nominal	-16.634,67	-17.418,17	4,71	1.541.687,64	-8951,03	-82.273,41	-105,34	-78.767,30	-4,26	-75.059,48	-4,71
Dívida Pública Consolidada	494.133,82	517.407,52	4,71	1.427.848,58	175,96	1.356.456,16	-5,00	1.288.633,35	-5,00	1.224.201,68	-5,00
Dívida Consolidada Líquida	-369.812,43	-387.230,60	4,71	1.154.457,04	-398,13	1.072.183,63	-7,13	993.416,33	-7,35	918.356,85	-7,56
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	37.353.239,02	42.017.538,93	12,49	46.186.359,94	9,92	56.812.710,64	23,01	57.021.097,03	0,37	57.076.189,88	0,10
Receitas Primárias (I)	36.981.782,17	41.599.698,25	12,49	45.727.062,69	9,92	56.251.027,92	23,01	56.457.354,09	0,37	56.511.902,26	0,10
Despesa Total	37.353.239,02	42.017.538,93	12,49	46.186.359,94	9,92	56.812.710,64	23,01	57.021.097,03	0,37	57.076.189,88	0,10
Despesas Primárias (II)	36.957.137,67	41.571.976,39	12,49	45.696.590,37	9,92	56.213.762,79	23,02	56.419.952,26	0,37	56.474.464,30	0,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	24.644,50	27.721,86	12,49	30.472,32	9,92	37.265,13	22,29	37.401,83	0,37	37.437,96	0,10
Resultado Nominal	-18.410,84	-18.222,88	-1,02	1.541.687,64	-8560,18	-79.223,31	-105,14	-73.211,57	-7,59	-67.406,06	-7,93
Dívida Pública Consolidada	546.894,95	541.311,75	-1,02	1.427.848,58	163,78	1.306.168,66	-8,52	1.197.741,53	-8,30	1.099.376,29	-8,21
Dívida Consolidada Líquida	-409.299,15	-405.120,65	-1,02	1.154.457,04	-384,97	1.032.434,89	-10,57	923.347,21	-10,57	824.716,84	-10,68

FONTE: Secretaria de Finanças

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
INDICES DE INFLAÇÃO	5,79%	4,62%	3,98%	3,85%	3,60%	3,50%
% Aplicação p/ valores Correntes	1,107	1,046	-	1,039	1,076	1,114

* Inflação Média (% atual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN - Relatório FOCUS de 24/06/2024.

Nota: As receitas e despesas previstas para 2025 foram estimadas com base nos balanços orçamentários dos ultimos 2 anos, nos resultados da execução orcamentária obtidos até o mês de junho de 2024, e ainda sobre a influência dos índices macroeconômicos de referência em atualização.

Município de Calumbi - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	64.471,37	-0,20%

Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	10.824.526,39	100,00%	15.066.169,80	100,00%	-32.051.047,39	100,20%
TOTAL	10.824.526,39	100,00%	15.066.169,80	100,00%	-31.986.576,02	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-89.663.393,90	100,00%	-84.732.951,87	100,00%	-47.698.411,03	100,00%
TOTAL	-89.663.393,90	100,00%	-84.732.951,87	100,00%	-47.698.411,03	100,00%
FONTE: Secretaria de Finanças						

Município de Calumbi - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2023 (a)**	**2022 (b)**	**2021 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	506.700,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	506.700,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		
DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	506.700,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	506.700,00	0,00
Investimentos	0,00	506.700,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2023 (g) = ((Ia – IId) +**	**2022 (h) = ((Ib – IIe) +**	**2021 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Secretaria de Finanças			

Município de Calumbi - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	642.214,42	825.292,98	1.112.943,26
RECEITAS CORRENTES	642.214,42	825.292,98	1.112.943,26
Receita de Contribuições dos Segurados	642.214,42	825.292,98	1.112.943,26
Pessoal Civil	642.214,42	825.292,98	1.112.943,26
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.005.597,34	2.713.889,61	4.550.907,10
RECEITAS CORRENTES	3.005.597,34	2.713.889,61	4.550.907,10
Receita de Contribuições	2.968.372,42	2.615.636,96	4.460.222,13
Patronal	2.968.372,42	2.615.636,96	4.460.222,13
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	439,58	15.327,27	90.684,97
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.785,34	82.925,38	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	3.647.811,76	3.539.182,59	5.663.850,36
DESPESAS	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.882.854,52	4.749.977,03	5.522.763,46
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	3.882.854,52	4.749.977,03	5.522.763,46
Pessoal Civil	3.882.854,52	4.707.727,09	5.466.782,03
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	42.249,94	55.981,43
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	42.249,94	55.981,43
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.882.854,52	4.749.977,03	5.522.763,46
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-235.042,76**	**-1.210.794,44**	**141.086,90**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	441.134,05
Plano Financeiro	0,00	0,00	18.000,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			18.000,00
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	423.134,05
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			261.134,05
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			162.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.410.084,22	0,00	0,00
FONTE: Secretária de Finanças - RREO 6º Bimestre 2023			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de Calumbi - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2024	3.055.376,85	5.093.814,36	-992.263,50	0,00
2025	3.044.107,09	5.165.721,56	-2.121.614,47	0,00
2026	2.999.098,29	5.328.094,57	-2.328.996,28	0,00
2027	2.939.596,94	5.518.223,10	-2.578.626,16	0,00
2028	2.910.878,01	5.615.055,48	-2.704.177,47	0,00
2029	2.792.943,86	5.951.104,15	-3.158.160,29	0,00
2030	2.650.452,74	6.338.989,73	-3.688.536,99	0,00
2031	2.535.967,03	6.634.153,43	-4.098.186,40	0,00
2032	2.408.308,49	6.948.277,85	-4.539.969,36	0,00
2033	2.293.148,52	7.211.896,52	-4.918.748,00	0,00
2034	2.146.143,55	7.558.209,50	-5.412.065,95	0,00
2035	2.018.874,83	7.835.703,53	-5.816.828,70	0,00
2036	1.904.151,09	8.059.542,26	-6.155.391,17	0,00
2037	1.804.853,44	8.229.476,26	-6.424.622,82	0,00
2038	1.733.095,43	8.261.523,04	-6.528.427,61	0,00
2039	1.672.931,05	8.261.762,58	-6.588.831,53	0,00
2040	1.609.609,08	8.255.735,42	-6.646.126,34	0,00
2041	1.530.529,02	8.272.604,60	-6.742.075,58	0,00
2042	1.486.683,93	8.191.578,28	-6.704.894,35	0,00
2043	1.450.980,73	8.066.395,65	-6.615.414,92	0,00
2044	1.413.437,31	7.939.175,02	-6.525.737,71	0,00
2045	1.335.973,72	7.898.201,19	-6.562.227,47	0,00
2046	1.271.866,92	7.811.583,32	-6.539.716,40	0,00
2047	1.241.021,15	7.625.082,30	-6.384.061,15	0,00
2048	1.162.772,64	7.554.547,61	-6.391.774,97	0,00
2049	1.105.697,31	7.408.872,37	-6.303.175,06	0,00
2050	1.067.795,12	7.202.567,27	-6.134.772,15	0,00
2051	1.023.243,13	7.000.709,50	-5.977.466,37	0,00
2052	915.099,57	6.938.375,13	-6.023.275,56	0,00
2053	852.883,85	6.755.896,19	-5.903.012,34	0,00
2054	784.135,05	6.578.098,01	-5.793.962,96	0,00
2055	753.354,21	6.292.753,07	-5.539.398,85	0,00
2056	695.523,69	6.066.573,80	-5.371.050,11	0,00
2057	631.749,55	5.846.152,03	-5.214.402,49	0,00
2058	577.434,94	5.587.936,15	-5.010.501,21	0,00
2059	531.074,30	5.310.742,96	-4.779.668,66	0,00
2060	499.393,07	4.993.930,68	-4.494.537,61	0,00
2061	467.626,49	4.676.264,91	-4.208.638,42	0,00
2062	435.919,89	4.359.198,91	-3.923.279,02	0,00
2063	404.465,96	4.044.659,64	-3.640.193,67	0,00
2064	373.485,26	3.734.852,59	-3.361.367,33	0,00
2065	343.161,10	3.431.611,01	-3.088.449,91	0,00
2066	313.621,18	3.136.211,81	-2.822.590,63	0,00
2067	285.004,03	2.850.040,34	-2.565.036,30	0,00
2068	257.468,29	2.574.682,88	-2.317.214,59	0,00
2069	231.170,68	2.311.706,77	-2.080.536,09	0,00
2070	206.259,68	2.062.596,78	-1.856.337,10	0,00
2071	182.922,70	1.829.227,03	-1.646.304,32	0,00
2072	161.322,10	1.613.221,03	-1.451.898,93	0,00
2073	141.509,80	1.415.097,96	-1.273.588,16	0,00
2074	123.465,54	1.234.655,36	-1.111.189,82	0,00
2075	107.167,27	1.071.672,68	-964.505,41	0,00
2076	92.622,60	926.225,97	-833.603,38	0,00
2077	79.822,50	798.225,00	-718.402,50	0,00
2078	68.668,88	686.688,82	-618.019,94	0,00
2079	58.938,36	589.383,55	-530.445,20	0,00
2080	50.381,06	503.810,60	-453.429,54	0,00
2081	42.815,92	428.159,16	-385.343,25	0,00
2082	36.094,17	360.941,67	-324.847,50	0,00
2083	30.102,59	301.025,88	-270.923,30	0,00
2084	24.792,53	247.925,26	-223.132,74	0,00
2085	20.137,84	201.378,40	-181.240,56	0,00
2086	16.084,27	160.842,68	-144.758,41	0,00
2087	12.578,92	125.789,20	-113.210,28	0,00
2088	9.586,17	95.861,70	-86.275,53	0,00
2089	7.083,36	70.833,65	-63.750,28	0,00

2090	5.060,04	50.600,44	-45.540,40	0,00
2091	3.498,26	34.982,58	-31.484,32	0,00
2092	2.342,88	23.428,82	-21.085,93	0,00
2093	1.511,94	15.119,37	-13.607,44	0,00
2094	934,59	9.345,91	-8.411,32	0,00
2095	545,03	5.450,29	-4.905,26	0,00
2096	293,31	2.933,13	-2.639,82	0,00
2097	142,51	1.425,12	-1.282,61	0,00
2098	61,09	610,95	-549,85	0,00
FONTE: Secretaria de Finanças				
Nota: Projeção atuarial data-base 31/12/2023				

Município de Calumbi - PE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA ECOMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DERECEITA						
2025						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL						-
Fonte: Secretaria de Finanças						

Município de Calumbi - PE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DEEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DECARÁTER CONTINUADO		
2025		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2025**	
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00	
Fonte: Secretaria de Finanças		
Notas:		
1- O Município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2025.		

I - Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para as Receitas

							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
RECEITAS CORRENTES	29.139.270,86	30.511.730,52	36.308.959,32	41.755.303,21	53.372.557,96	55.496.785,77	57.494.670,06
Receita Tributária	1.212.321,32	1.269.421,65	1.510.611,77	1.737.203,53	2.206.248,49	2.294.057,18	2.376.643,24
Receitas de Contribuições	1.249.251,43	1.308.091,17	1.556.628,50	1.790.122,77	2.273.455,92	2.363.939,46	2.449.041,28
Receita Patrimonial	257.359,84	269.481,49	320.682,97	368.785,42	468.357,48	486.998,11	504.530,04
Aplicações Financeiras (II)	257.359,84	269.481,49	320.682,97	368.785,42	468.357,48	486.998,11	504.530,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.476,71	30.865,06	36.729,43	42.238,84	53.643,33	55.778,33	57.786,35
Transferências Correntes	26.167.545,93	27.400.037,34	32.606.044,44	37.496.951,10	47.621.127,90	49.516.448,79	51.299.040,95
Outras Receitas Correntes	223.315,63	233.833,80	278.262,22	320.001,55	749.724,85	779.563,90	807.628,20
RECEITA DE CAPITAL	3.092.248,22	3.237.893,11	3.853.092,80	4.431.056,72	5.627.442,04	5.851.414,23	6.062.065,14
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	63.164,40	66.139,44	78.705,94	90.511,83	114.950,02	119.525,03	123.827,93
Transferências de Capital	1.136.959,17	1.190.509,95	1.416.706,84	1.629.212,86	2.069.100,34	2.151.450,53	2.228.902,75
Outras Receitas de Capital	1.892.124,65	1.981.243,72	2.357.680,03	2.711.332,03	3.443.391,68	3.580.438,67	3.709.334,46
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**32.231.519,08**	**33.749.623,63**	**40.162.052,12**	**46.186.359,94**	**59.000.000,00**	**61.348.200,00**	**63.556.735,20**

I - Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para as despesas

							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
DESPESAS CORRENTES (I)	27.485.065,44	28.779.612,02	34.247.738,31	39.384.899,05	50.362.144,68	52.366.558,04	54.251.754,12
Pessoal e Encargos Sociais	16.626.684,27	17.409.801,10	20.717.663,31	23.825.312,80	30.258.147,26	31.462.421,52	32.595.068,70
Juros e Encargos da Dívida	18.247,50	19.106,96	22.737,28	26.147,87	33.207,80	34.529,47	35.772,53
Outras Despesas Correntes	10.840.133,67	11.350.703,97	13.507.337,72	15.533.438,38	20.070.789,62	20.869.607,05	21.620.912,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.283.248,05	4.484.989,03	5.337.136,95	6.137.707,49	7.794.888,51	8.105.125,08	8.396.909,58
Investimentos	3.959.705,96	4.146.208,11	4.933.987,65	5.674.085,80	7.206.088,97	7.492.891,31	7.762.635,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	323.542,09	338.780,92	403.149,30	463.621,69	588.799,55	612.233,77	634.274,19
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	463.205,59	485.022,57	577.176,86	663.753,39	842.966,81	876.516,89	908.071,49
RESERVA DO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (V) = (I)+(II)+(III)+(IV)	**32.231.519,08**	**33.749.623,63**	**40.162.052,12**	**46.186.359,94**	**59.000.000,00**	**61.348.200,00**	**63.556.735,20**

Nota: As receitas e despesas previstas para 2025 foram estimadas com base nos balanços orçamentários dos ultimos 2 anos, nos resultados da execução orcamentária obtidos até o mês de junho de 2024, e ainda sobre a influência dos índices macroeconômicos de referência em atualização.

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**

RECEITAS CORRENTES (I)	**29.139.270,86**	**30.511.730,52**	**36.308.959,32**	**41.755.303,21**	**53.372.557,96**	**55.496.785,77**	**57.494.670,06**
Receita Tributária	1.212.321,32	1.269.421,65	1.510.611,77	1.737.203,53	2.206.248,49	2.294.057,18	2.376.643,24
Receitas de Contribuições	1.249.251,43	1.308.091,17	1.556.628,50	1.790.122,77	2.273.455,92	2.363.939,46	2.449.041,28
Receita Patrimonial	257.359,84	269.481,49	320.682,97	368.785,42	468.357,48	486.998,11	504.530,04
Aplicações Financeiras (II)	257.359,84	269.481,49	320.682,97	368.785,42	468.357,48	486.998,11	504.530,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.477	30.865	36.729	42.239	53.643	55.778	57.786
Transferências Correntes	26.167.545,93	27.400.037,34	32.606.044,44	37.496.951,10	47.621.127,90	49.516.448,79	51.299.040,95
Outras Receitas Correntes	223.315,63	233.833,80	278.262,22	320.001,55	749.724,85	779.563,90	807.628,20
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**28.881.911,02**	**30.242.249,03**	**35.988.276,34**	**41.386.517,80**	**52.904.200,48**	**55.009.787,66**	**56.990.140,02**
RECEITA DE CAPITAL (IV)	**3.092.248,22**	**3.237.893,11**	**3.853.092,80**	**4.431.056,72**	**5.627.442,04**	**5.851.414,23**	**6.062.065,14**
Operações de Créditos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	63.164,40	66.139,44	78.705,94	90.511,83	114.950,02	119.525,03	123.827,93
Transferências de Capital	1.136.959,17	1.190.509,95	1.416.706,84	1.629.212,86	2.069.100,34	2.151.450,53	2.228.902,75
Outras Receitas de Capital	1.892.124,65	1.981.243,72	2.357.680,03	2.711.332,03	3.443.391,68	3.580.438,67	3.709.334,46
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	**3.029.083,82**	**3.171.753,67**	**3.774.386,86**	**4.340.544,89**	**5.512.492,02**	**5.731.889,20**	**5.938.237,21**
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	**31.910.994,84**	**33.414.002,70**	**39.762.663,21**	**45.727.062,69**	**58.416.692,50**	**60.741.676,86**	**62.928.377,23**
DESPESAS CORRENTES (X)	**27.466.817,94**	**28.779.612,02**	**34.247.738,31**	**39.384.899,05**	**50.362.144,68**	**52.366.558,04**	**54.251.754,12**
Pessoal e Encargos Sociais	16.626.684,27	17.409.801,10	20.717.663,31	23.825.312,80	30.258.147,26	31.462.421,52	32.595.068,70
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	19.106,96	22.737,28	26.147,87	33.207,80	34.529,47	35.772,53
Outras Despesas Correntes	10.840.133,67	11.350.703,97	13.507.337,72	15.533.438,38	20.070.789,62	20.869.607,05	21.620.912,90
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	**27.466.817,94**	**28.760.505,06**	**34.225.001,03**	**39.358.751,18**	**50.328.936,88**	**52.332.028,57**	**54.215.981,60**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**4.283.248,05**	**4.484.989,03**	**5.337.136,95**	**6.137.707,49**	**7.794.888,51**	**8.105.125,08**	**8.396.909,58**
Investimentos	3.959.705,96	4.146.208,11	4.933.987,65	5.674.085,80	7.206.088,97	7.492.891,31	7.762.635,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	323.542,09	338.780,92	403.149,30	463.621,69	588.799,55	612.233,77	634.274,19
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**3.959.705,96**	**4.146.208,11**	**4.933.987,65**	**5.674.085,80**	**7.206.088,97**	**7.492.891,31**	**7.762.635,39**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**463.205,59**	**485.022,57**	**577.176,86**	**663.753,39**	**842.966,81**	**876.516,89**	**908.071,49**
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	**31.889.729,49**	**33.391.735,75**	**39.736.165,54**	**45.696.590,37**	**58.377.992,65**	**60.701.436,76**	**62.886.688,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**21.265,35**	**22.266,95**	**26.497,67**	**30.472,32**	**38.699,84**	**40.240,10**	**41.688,74**

Nota:

1- Os dados relativos as receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

2- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(b) 2021	(c) 2022	(d) 2023	(e) 2024	(f) 2025	(g) 2026	(h) 2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	471.907,00	494.133,82	517.407,52	1.427.848,58	1.356.456,16	1.288.633,35	1.224.201,68
DEDUÇÕES (II)	825.084,76	863.946,25	904.638,12	273.391,54	284.272,52	295.217,02	305.844,83
Ativo Financeiro	604.758,00	633.242,10	663.067,80	1.450.935,54	1.508.682,77	1.566.767,06	1.623.170,68
Haveres Financeiros	760.371,76	796.185,27	833.685,60	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	540.045,00	565.481,12	592.115,28	1.177.544,00	1.224.410,25	1.271.550,05	1.317.325,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(353.177,76)	(369.812,43)	(387.230,60)	1.154.457,04	1.072.183,63	993.416,33	918.356,85
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(353.177,76)	(369.812,43)	(387.230,60)	1.154.457,04	1.072.183,63	993.416,33	918.356,85
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-g)
	(29.161,76)	(16.634,67)	(17.418,17)	1.541.687,64	(82.273,41)	(78.767,30)	(75.059,48)

Notas:

1- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal,

*: Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao realizado no exercício de 2021.

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	471.907,00	494.133,82	517.407,52	1.427.848,58	1.356.456,16	1.288.633,35	1.224.201,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outra Dívidas	471.907,00	494.133,82	517.407,52	1.427.848,58	1.356.456,16	1.288.633,35	1.224.201,68
DEDUÇÕES (II)	825.084,76	863.946,25	904.638,12	273.391,54	284.272,52	295.217,02	305.844,83
Ativo Disponível	604.758,00	633.242,10	663.067,80	1.450.935,54	1.508.682,77	1.566.767,06	1.623.170,68
Haveres Financeiros	760.371,76	796.185,27	833.685,60	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	540.045,00	565.481,12	592.115,28	1.177.544,00	1.224.410,25	1.271.550,05	1.317.325,85
DCL (III)=(I-II)	(353.177,76)	(369.812,43)	(387.230,60)	1.154.457,04	1.072.183,63	993.416,33	918.356,85

Notas:

1 - Se as deduções forem maiores que o montante da Dívida Consolidada, o valor da Dívida Consolidada Líquida será considerado igual a zero.

2 - As estimativas de Dívida para 2024 e a prevista para 2025 foram reestimadas com base nos demonstrativos fiscais dos ultimos 2 anos, nos resultados da execução orcamentária obtidos até o mês de junho de 2024, e ainda sobre a influência operações de créditos realizadas e em execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

ANEXO III

Riscos Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

Município de Calumbi - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	337.186,72	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	337.186,72
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			

Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	252.890,04	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	252.890,04
SUBTOTAL	**590.076,77**	**SUBTOTAL**	**590.076,77**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.323.749,09	Limitação de empenho e movimentação financeira	1.323.749,09
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	2.360.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira	2.360.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**3.683.749,09**	**SUBTOTAL**	**3.683.749,09**
TOTAL	**4.273.825,86**	**TOTAL**	**4.273.825,86**
FONTE: Secretaria de Finanças			

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:ECC61C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

Ao 8º (oitavo) dia do mês de agosto de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 07/08/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 33.068.320/0001-32, com sede à Rua Graça Aranha, 875, Brcão 2, Sala A, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, Telefone (41) 3699-4237, e-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br , neste ato representada pela Sra. **PATRÍCIA BACH**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 7.749.742-0 – SESP/PR e CPF 031.309.619-84, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	KIT LARINGOSCÓPIO COM 5 LÂMINAS; CABO EM METAL CONVENCIONAL MÉDIO; LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD CURVA; TAMANHOS DA LÂMINAS: N.0 - 75MM, N.1 - 90MM, N.2 - 110MM, N.3 - 130MM, N.4 - 150MM. AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. NENHUM EFEITO ADVERSO NO USO DE ETO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ALIMENTAÇÃO: 2 (DUAS) PILHAS TIPO C. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidade	JG MORIYA	CONVENCIONAL	1	R$ 630,00	R$ 630,00
4	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS RETAS CONVENCIONAL - KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA LED INFANTIL COM 3 LÂMINAS RETAS 00, 0 E 1 – DESCRIÇÃO CABO: CONSTRUÍDO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE; SUPERFÍCIE ESTRIADO, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA; TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO; TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidade	JG MORIYA	CONVENCIONAL	1	R$ 440,00	R$ 440,00

5	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA DE 2,7V CONVENCIONAL - LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - MD - 2,7V ROSCA PEQUENA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO - LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - MD - 2,7V ROSCA PEQUENA LÂMPADA EXCLUSIVA PARA LARINGOSCÓPIOS MD. NÃO COMPATÍVEL COM CABOS DE FIBRA ÓPTICA. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES TAMANHOS: - LÂMINA MACINTOSH (CURVA) TAM. 0; -LÂMINA MILLER (RETA) TAM. 00; -LÂMINA MILLER (RETA) TAM. 0; -LÂMINA MILLER (RETA) TAM. 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CONTÉM: 01 UNIDADE; - 2,7 VOLTZ; - TAMANHO: ROSCA PEQUENA - ROSCA FINA; - VALIDADE INDETERMINADA. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	JPN	2,5V	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
6	LÂMPADA K-129 - 2,5V PARA LARINGOSCÓPIO - ROSCA GROSSA – DESCRIÇÃO - LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL ROSCA GROSSA - MODELO: K-129; TENSÃO: 2.5V; ROSCA: 8-32 (ROSCA GROSSA) - COMPATÍVEL COM LARINGOSCÓPIOS: 1. OXIGEL 2. PROTEC 3. MISSOURI 4. MIKATOS. ENTRE OUTROS. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	JPN	2,5V	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
7	SONAR FETAL ULTRASSOM - MONITOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS COM TECNOLOGIA ULTRASSOM. – FREQUÊNCIA: 2.5MHZ; TIPO DE PILHA: AA; SEMANAS MÍNIMAS DE GRAVIDEZ: 14; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 6 CM X 6 CM X 13 CM; PESO: 144G / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	JUMPER	JPD-100B	100	R$ 279,90	R$ 27.990,00
8	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL COM 5 ESPÉCULOS - REGULADOR DE LUMINOSIDADE DIAL DE LUZ, OFERECENDO NITIDEZ E AMPLITUDE DE ÓTIMA QUALIDADE PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO, OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DOCTOR DEVICES	BR-100-103	10	R$ 249,00	R$ 2.490,00
19	BRAÇADEIRA ADULTO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 25CM-30CM - MONITORES PNI - MODELO: BRAÇADEIRA UMA VIA; DISPONIBILIDADE: IMEDIATA; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON FECHO DE VELCRO; C/ MANGUITO DE 1 VIA PVC (LATEX FREE) PARA ESFIGMOMANÔMETROS E MONITORES DE PRESSÃO QUE UTILIZAM BRAÇADEIRAS DE VELCRO COM UMA VIA (UMA MANGUEIRA) BRAÇADEIRA PARA PNI DE UMA VIA PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS E MONITORES DIGITAIS; BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA; BRAÇADEIRA DE PNI COMPATÍVEL COM VÁRIAS MARCAS DE MONITORES MULTIPARAMÊTRICOS. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	CREATIVE	ADULTO	4	R$ 90,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL							R$ 35.810,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 08 de agosto de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Asclépios Equip. Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 33.068.320/0001-32
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***PATRÍCIA BACH***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D3104F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE COTAÇÕES

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS** para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
COTAÇÃO DE PREÇO
Dados do comprador:

NOME EMPRESARIAL: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
CNPJ: 10.216.204/0001-18 MATRIZ
ENDEREÇO ATUAL:
Av. Irga S/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com - WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

N.	ITEM	QNT	UND	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressão de lona tamanho 2,0 x 2,5 metros	01	Unidade		
2	Locação e instalação da lona de 01 grid para backdrop, tamanho 2,0x 2,5 metros	03	Diária		
3	Sistema de som (caixas de som, mesa de som, microfones, cabos, técnico)	01	Diária		
4	Blusa de malha cor branca com sublimação frente e verso da blusa	100	Unidade		

_____, _____ de _____ de 2024.
Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **28/08/2024**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia **30/08/2024**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:06BF009E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE COTAÇÕES

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS** para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
COTAÇÃO DE PREÇO
Dados do comprador:

NOME EMPRESARIAL: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

CNPJ: 10.216.204/0001-18 MATRIZ
ENDEREÇO ATUAL:
Av. Irga S/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com - WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

N.	ITEM	QNT	UND	V/UNIT	VALOR TOTAL
1	Organização do XVI CEEA : - Criação da identidade visual do XVI CEEA; Gestão das redes sociais do CEEA; Acompanhar as inscrições realizadas e criar atas por modalidade do concurso e por modalidade de ensino; Estruturar a equipe de monitoria para o dia da prova do concurso; Estruturar os avaliadores de todas as modalidades; Passar as demandas para os monitores; Organizar conforme os trabalhos inscritos da modalidade de projeto escolar as fichas de avalição e imprimir; Organizar conforme os estudantes inscritos da modalidade de cordel e parodia, as fichas de avaliação e imprimir; Organizar todas atas de presença dos estudantes inscritos por modalidade e imprimir; Prepara as atas de presenças dos monitores e avaliadores de cordel e projeto escolar; Scanear todas as provas de redação, de desenho, tirinha; Sistematizar os arquivos de scaner em uma pasta por cada modalidade na pasta do XV CEEA do drive do E-mail, como do drive do computador e para cada arquivo nomear com a numeração correspondente na ata de presença de cada estudante que também encontra numerada na prova; Baixar todos os arquivos de vídeos e fotografia tanto na pasta do drive do Gmail como no drive do computador, organizado; Adequar o formulário de avaliação das modalidades de redação, desenho, tirinha, fotografia e Vídeo para o concurso atual; Encaminhar para os avaliadores o link dos formulários via drive do google com as produções de cada modalidade; Sistematizar os premiados por cada modalidade; Produção dos certificados de todos os participantes; - Produção dos certificados dos premiados; Produção dos certificados dos monitores e avaliadores.	01	Serviço		

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **28/08/2024**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia **30/08/2024**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:027ABB88

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
COTAÇÃO DE PREÇO

Dados do comprador:

NOME EMPRESARIAL:FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
CNPJ:10.216.204/0001-18 MATRIZ
ENDEREÇO ATUAL:
Av.IrgaS/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail:agricultura.garanhuns@hotmail.com- WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

N.	ITEM	QNT	UND	V/UNIT	VALOR TOTAL
1	Organização do XVICEEA : - Criação da identidade visual do XVI CEEA;Gestão das redes sociais do CEEA;Acompanhar as inscrições realizadas e criar atas por modalidade do concurso e por modalidade de ensino; Estruturar a equipe de monitoria para o dia da prova do concurso; Estruturar os avaliadores de todas as modalidades; Passar as demandas para os monitores;Organizar conforme os trabalhos inscritos da modalidade de projeto escolar as fichas de avalição e imprimir; Organizar conforme os estudantes inscritos da modalidade de cordel e parodia, as fichas de avaliação e imprimir; Organizar todas atas de presença dos estudantes inscritos por modalidade e imprimir; Prepara as atas de presenças dos monitores e avaliadores de cordel e projeto escolar; Scanear todas as provas de redação, de desenho, tirinha; Sistematizar os arquivos de scaner em uma pasta por cada modalidade na pasta do XV CEEA do drive do E-mail, como do drive do computador e para cada arquivo nomear com a numeração correspondente na ata de presença de cada estudante que também encontra numerada na prova; Baixar todos os arquivos de vídeos e fotografia tanto na pasta do drive do Gmail como no drive do computador, organizado;Adequar o formulário de avaliação das modalidades de redação, desenho, tirinha, fotografia e Vídeo para o concurso atual;Encaminhar para os avaliadores o link dos formulários via drive do google com as produções de cada modalidade; Sistematizar os premiados por cada modalidade; Produção dos certificados de todos os participantes; - Produção dos certificados dos premiados; Produção dos certificados dos monitores e avaliadores.	01	Serviço		

_____, _____ de _____ de 2024.
Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESREGULAMENTAÇÕES: A proposta depreço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:agricultura.garanhuns@hotmail.com.ORECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia28/08/2024. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia30/08/2024. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁENVIAR A COTAÇÃO EMMODELO PRÓPRIOCOMOS ITENSEMVALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:93CA4195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 082/2024

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.311.455,00 em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Procuradoria Geral do Município de Olinda, do Fundo Previdenciário Financeiro, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Esportes e Juventude, da Secretaria de Mobilidade Urbana e da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Procuradoria Geral do Município de Olinda, do Fundo Previdenciário Financeiro, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Esportes e Juventude, da Secretaria de Mobilidade Urbana e da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Procuradoria Geral do Município de Olinda, do Fundo Previdenciário Financeiro, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Esportes e Juventude, da Secretaria de Mobilidade Urbana e da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda no valor de R$ 16.311.455,00 (dezesseis milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**	
12.001	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ADM. DIRETA**	
04.122.7012.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEPLAG**	
3.1.90.11-1500-004	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	335.000,00
3.1.90.13-1500-005	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.46-1500-012	Auxílio-Alimentação	13.000,00
3.3.90.93-1500-013	Indenizações e Restituições	27.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
3.1.90.11-1500-017	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100.000,00
3.1.91.13-1500-019	Obrigações Patronais	180.000,00
28.846.1013.0.013	**Encargos Decorrentes de Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91-1500-033	Sentenças Judiciais	250.000,00
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
28.846.9006.0.045	**Indenizações e Restituições do RPPS - Fundo em Repartição**	
3.3.90.93-1500-1036	Indenizações e Restituições	556.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.1.90.11-1500-060	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.850.000,00
3.3.90.93-1500-076	Indenizações e Restituições	375.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.04-1500-701	Contratação por Tempo Determinado	900.000,00
3.1.90.11-1500-702	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.750.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.93-1500-1068	Indenizações e Restituições	600.000,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	

3.1.90.11-1500-1091	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
3.1.90.11-1500-202	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.350.000,00
3.1.91.13-1500-204	Obrigações Patronais	430.455,00
3.3.90.19-1500-26810	Auxílio-Fardamento	120.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da SECOM**	
3.1.90.11-1500-304	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.1.90.04-1500-528	Contratação por Tempo Determinado	570.000,00
3.1.90.11-1500-529	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258.000,00
3.3.90.93-1500-540	Indenizações e Restituições	201.000,00
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
04.122.7016.8.029	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ**	
3.1.90.11-1500-611	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.001	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – ADM. DIRETA**	
26.122.7030.8.030	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEMOB**	
3.1.90.11-1500-651	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.3.90.93-1500-663	Indenizações e Restituições	240.000,00
32	**AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA**	
32.074	**AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA - AD OLINDA**	
04.122.2002.2.065	**Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária**	
3.1.90.11-1500-1535	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
	TOTAL	**16.311.455,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.8.042	**Obrigações Patronais e Seus Encargos**	
3.1.90.13-1500-049	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.47-1500-050	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00
3.1.91.13-1500-052	Obrigações Patronais	2.760.000,00
3.1.91.92-1500-053	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
28.846.7024.0.037	**Ressarcimento de Despesas com Pessoal à Disposição da PMO**	
3.1.90.96-1500-26802	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	250.000,00
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
09.272.9006.2.061	**Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS - Fundo em Repartição**	
3.1.90.01-1500-1029	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	9.563.000,00
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**SECRETARIA DE GOVERNO - ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**	
3.1.90.11-1500-107	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
3.1.90.13-1500-108	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.91.13-1500-109	Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.90.49-1500-119	Auxílio-Transporte	31.455,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.3036.4.043	**Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde**	
3.1.90.11-1500-1291	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEPACTUR**	
3.1.90.11-1500-124	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493.000,00
3.1.90.13-1500-125	Obrigações Patronais	45.000,00
3.1.91.13-1500-126	Obrigações Patronais	83.000,00
3.3.90.46-1500-135	Auxílio-Alimentação	15.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.1.90.11-1500-239	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.13-1500-240	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13-1500-241	Obrigações Patronais	35.000,00
3.3.90.46-1500-251	Auxílio-Alimentação	380.000,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.1028.4.010	**Gestão das Ações da Agência de Desenvolvimento Municipal de Olinda - AD-OLINDA**	
3.1.90.11-1500-325	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00
3.1.90.13-1500-326	Obrigações Patronais	44.000,00
3.1.91.13-1500-327	Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.93-1500-338	Indenizações e Restituições	104.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SEMAPU**	
3.1.90.11-1500-393	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495.000,00
3.1.90.13-1500-394	Obrigações Patronais	183.000,00
3.1.91.13-1500-395	Obrigações Patronais	243.000,00
3.3.90.93-1500-406	Indenizações e Restituições	8.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	

04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.1.90.04-1500-424	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11-1500-425	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13-1500-426	Obrigações Patronais	555.000,00
3.1.91.13-1500-427	Obrigações Patronais	125.000,00
3.3.90.93-1500-437	Indenizações e Restituições	2.000,00
	TOTAL	**16.311.455,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de julho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:68DE2579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024 - PMSBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024

Pregão Eletrônico nº: 005/2024
Processo Lic. Nº: 022/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no Parque de Exposição Eládio Porfírio – São Bento do Una – PE, Estado de Pernambuco**,** representado neste ato pela Secretário, a Sr. **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias, nº 38, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 441.012.974-49, RG nº 2.550.322-SSP/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES DO CANIL MUNICIPAL, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA ME
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 40.892.270/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, CEP 55.370-000, São Bento do Una-PE
e-mail: thiagoioio@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: THIAGO COSTA BESERRA
PROFISSÃO: EMPRESARIO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
CNH nº: 02430896670, órgão expedidor DETRAN - PE
CPF nº: 053.369.304-74
ENDEREÇO: LOTEAMENTO JOAO PAULO II, 102, CENTRO, SAO BENTO DO UNA, PE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de agosto de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria de Desenvolvimento Rural,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 60*, FARELO DE SOJA**, FARELO DE TRIGO, ÓLEO DE VÍSCERAS DE AVES, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNOS, VITAMINAS (A, D3, E,C, K3, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA), MINERAIS (SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, ZINCO ORGÂNICO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENETO DE SÓDIO, SELÊNIO ORGÂNICO), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT). 25KG	DOG	UND	1.500	R$ 95,97	R$ 143.955,00
0002	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 60*, FARELO DE SOJA**, FARELO DE TRIGO, ÓLEO DE VÍSCERAS DE AVES, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNOS, VITAMINAS (A, D3, E,C, K3, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA), MINERAIS (SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, ZINCO ORGÂNICO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENETO DE SÓDIO, SELÊNIO ORGÂNICO), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT). 25KG	DOG	UND	500	R$ 95,97	R$ 47.985,00
0003	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO (TRANSGÊNICO), FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA (TRANSGÊNICO), FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO – 60% (TRANSGÊNICO), ÓLEO DE FRANGO, AVEIA MOÍDA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA, CORANTES ARTIFICIAIS (INS 102; INS 171), MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,1%), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,03%), COMPLEXO MINERAL AMINOÁCIDO – ZINCO (0,02%), ANTIOXIDANTE, ANTIFÚNGICO – INS 202. 25KG.	DOGS FILHOTE	UND	525	R$ 132,99	R$ 69.819,75
0004	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO (TRANSGÊNICO), FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA (TRANSGÊNICO), FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO – 60% (TRANSGÊNICO), ÓLEO DE FRANGO, AVEIA MOÍDA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA, CORANTES ARTIFICIAIS (INS 102; INS 171), MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,1%), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,03%), COMPLEXO MINERAL AMINOÁCIDO – ZINCO (0,02%), ANTIOXIDANTE, ANTIFÚNGICO – INS 202. 25KG.	DOGS FILHOTE	UND	175	R$ 132,99	R$ 23.273,25
Total						R$ 285.033,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:
121.6001.2004-2.7.3.3.90.30 – RAÇÃO PARA CÃES / D.RURAL

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 26/08/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretario De Desenvolvimento Rural

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA ME
CNPJ: 40.892.270/0001-79

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C809139A